

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO  
DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 26ª EMISSÃO DA**

**GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**  
*Como Emissora*

**GAIAAgro** 

*Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*

*e*

**BASF S.A.**  
*Como Cedente*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Como Agente Fiduciário*

Datado de 29 de novembro de 2019

## ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO.....	3
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSÃO, A OFERTA E A COLOCAÇÃO PRIVADA .....	22
3. VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO .....	22
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO .....	23
5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA .....	32
6. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA .....	48
7. INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO .....	50
8. FUNDO DE DESPESAS.....	51
9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	52
10. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	53
11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....	55
12. AGENTE FIDUCIÁRIO.....	62
13. ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....	72
14. ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA .....	73
15. DESPESAS .....	78
16. PUBLICIDADE .....	82
17. ENTREGA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO .....	82
18. FATORES DE RISCO .....	83
19. NOTIFICAÇÕES .....	105
20. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	106
21. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	106
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO .....	110
ANEXO II - DATAS DE PAGAMENTO/VENCIMENTO DOS CRA SÊNIOR, CRA SUBORDINADO MEZANINO E CRA SUBORDINADO JÚNIOR .....	111
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER.....	112
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA.....	113
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....	113
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE.....	115
ANEXO VII - TRATAMENTO FISCAL .....	116
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO.....	119
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....	120

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

1. **GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.876.090/0001-93, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizedora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583:

2. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04534-004, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizedora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*”, que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Emissora, nos termos da Lei 11.076, da Instrução CVM 476 e da Instrução CVM 600, a qual será regida pelas cláusulas a seguir:

1. **DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos demais Documentos da Operação (abaixo definido); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros documentos significam uma referência a tais documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme adotados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“Afiliadas”

os controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas.

“Agência de Classificação de Risco”

a MOODY’S AMÉRICA LATINA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.551 16º andar, conj. 1601, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.101.919/0001-05, ou sua substituta nos termos deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e relatórios de classificação de risco dos CRA Sênior.

“Agente de Cobrança Extrajudicial”

a GAIASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.621.628/0001-93, responsável pela gestão e cobrança extrajudicial dos recebíveis dos Créditos do Agronegócio.

“Agente de Cobrança Judicial”

o VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI ADVOGADOS, sociedade de advogados com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1108, bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 11.799.859/0001-29, contratados pela Emissora para realizar a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos.

“Agente de Formalização”

o VBSO AGRO LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Storani, nº 1.425, sala 111A, CEP 13289-004, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 11.199.295/0001-93, responsável pela formalização dos Créditos do Agronegócio e pela confirmação acerca do atendimento dos Créditos do Agronegócio aos Critérios de Elegibilidade.

“Agentes de Cobrança”

o Agente de Cobrança Judicial e o Agente de Cobrança Extrajudicial, quando referidos em conjunto.

“Agente Fiduciário”

a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, que será responsável pela



“Ajuste do Valor de Cessão”

representação da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA.

valor, equivalente ao valor do Desconto de Antecipação, que a Cedente, após a aplicação de um Desconto de Antecipação, deverá pagar para a Emissora, até o 30º (trigésimo) dia do mês, após a apuração pela Emissora do pagamento antecipado dos respectivos Créditos do Agronegócio, a título de ajuste de preço do Valor de Cessão pago pela Emissora à Cedente quando da aquisição dos respectivos Créditos do Agronegócio.

“Amortização Extraordinária”

a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal dos CRA, conforme o caso, nos termos da Cláusula 5.1.14.4 e seguintes deste Termo de Securitização.

“Amortização Programada”

não haverá amortização programada do Valor Nominal Unitário, em virtude do previsto na Cláusula 5.1.13 e seguintes do Termo de Securitização.

“ANBIMA”

a ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 13º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 34.271.171/0001-77.

“Anexos”

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.

“Assembleia de Titulares de CRA”

a assembleia geral de Titulares de CRA em Circulação, realizada na forma da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

“B3”

a B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME

“BACEN”

sob o n.º 09.346.601/0001-25.

o Banco Central do Brasil.

“Banco Liquidante”

o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/n.º, Vila Yara, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, liquidados por meio da B3, nos termos aqui previstos.

“Boletins de Subscrição”

são os Boletins de Subscrição de CRA Sênior, os Boletins de Subscrição de CRA Subordinado Mezanino e os Boletins de Subscrição de CRA Subordinado Júnior, quando referidos em conjunto.

“Boletim de Subscrição de CRA Sênior”

são os boletins de subscrição de CRA Sênior, por meio do qual os Investidores Profissionais subscreverão os CRA Sênior.

“Boletim de Subscrição de CRA Subordinado Júnior”

é o boletim de subscrição do CRA Subordinado Júnior, por meio do qual o Investidor Profissional subscreverá o CRA Subordinado Júnior.

“Boletim de Subscrição de CRA Subordinado Mezanino”

é o boletim de subscrição de CRA Subordinado Mezanino, por meio do qual a Cedente subscreverá os CRA Subordinado Mezanino.

“Brasil” ou “País”

a República Federativa do Brasil.

“Cedente”

a **BASF S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 10º ao 12º e 14º ao 17º andar, Torre C - Crystal Tower, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 48.539.407/0001-18.

“CMN”

o Conselho Monetário Nacional.

“CNPJ/ME”

o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

“Código Civil”:

a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“COFINS”

a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

“Colocação Privada”

a colocação privada dos CRA Subordinado Mezanino e a Colocação Privada dos CRA Subordinado Júnior, quando referidas em conjunto.

“Colocação Privada dos CRA Subordinado Júnior”

a colocação privada dos CRA Subordinado Júnior para os Investidores Profissionais, os quais serão equivalentes a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) em relação ao valor total da Emissão, ou seja, 1.616 (mil seiscientos e dezesseis) CRA Subordinado Júnior, equivalentes a R\$1.616.000,00 (um milhão seiscientos e dezesseis mil reais), acrescido da Remuneração, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, deduzidas parcelas eventualmente amortizadas na ocorrência de Amortização Extraordinária.

“Colocação Privada dos CRA Subordinado Mezanino”

a colocação privada dos CRA Subordinado Mezanino para a Cedente, o qual será equivalente a, no mínimo, 14,5% (catorze inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da Emissão, ou seja, 47.168 (quarenta e sete mil cento e sessenta e oito) CRA Subordinado Mezanino, equivalentes a R\$47.168.000,00 (quarenta e sete milhões cento e sessenta e oito mil reais), acrescido da Remuneração, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, deduzidas parcelas eventualmente amortizadas na ocorrência de Amortização Extraordinária.

“Condições de Cessão”

são as condições atendidas pelos Créditos do Agronegócio para que a Emissora os adquira para composição do lastro dos CRA, as quais serão objeto de declaração pela Cedente quando da assinatura do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão Adicional, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão e da Cláusula 4.5.1 deste Termo de Securitização.

“Conta Centralizadora”

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao BANCO DO BRASIL, sob n.º 6419-X e agência 3336-7, movimentada exclusivamente pela Emissora, (i) na qual serão depositados (a) os valores referentes à integralização dos CRA; (b) os recursos do Fundo de Despesa, enquanto não investidos em Outros Ativos; (c) os valores eventualmente recebidos em razão da celebração, pela Emissora, dos Contratos de Opção DI; (d) os valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de Créditos do Agronegócio Inadimplidos; (e) quaisquer outros recursos legitimamente recebidos relacionados à Emissão; e (f) os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio; e (ii) para a qual serão transferidos os pagamentos relativos aos Créditos do Agronegócio e os recursos pagos pela Cedente a título de Multa Indenizatória.

“Conta de Livre Movimentação”

a conta corrente de titularidade da Cedente mantida junto ao Banco Citibank, sob n.º 183024 e agência 001, movimentada exclusivamente pela Cedente, na qual serão depositados os pagamentos relativos ao Valor de Cessão.

“Contrato de Cessão”

o “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças*”, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e a Cedente e, como intervenientes anuentes, os Agentes de Cobrança e o Agente de Formalização, por meio do qual a Cedente cedeu seus Créditos do Agronegócio à Emissora.

“Contrato de Distribuição”

o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) Série da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A.*”, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e o Coordenador Líder, com interveniência e anuência da Cedente.

“Contrato de Cobrança Extrajudicial”

o “*Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Extrajudicial de Créditos do Agronegócio Inadimplidos*”

e *Outras Avenças*”, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Cobrança Extrajudicial, por meio do qual o Agente de Cobrança Extrajudicial foi contratado para prestação de serviços de cobrança extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos.

“Contrato de Formalização e Cobrança Judicial”

o *“Contrato de Prestação de Serviços de Formalização e Cobrança Judicial de Créditos do Agronegócio Inadimplidos e Outras Avenças”*, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora, o Agente de Formalização e o Agente de Cobrança Judicial, por meio do qual o Agente de Formalização foi contratado pela Emissora para verificar a formalização da cessão e dos Créditos do Agronegócio e o Agente de Cobrança Judicial foi contratado pela Emissora para realizar a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores nas respectivas datas de vencimento, independentemente de ter sido iniciado o processo de cobrança judicial e/ou extrajudicial.

“Contrato de Prestação de Serviços”

o *“Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças”* celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e o Custodiante.

“Contratos de Formalização e Cobrança”

o Contrato de Formalização e Cobrança Judicial e o Contrato de Cobrança Extrajudicial, quando mencionados em conjunto.

“Contratos de Opção DI”

os contratos de opção de compra sobre índice de taxa média de Depósitos Interfinanceiros de um dia negociados na B3 com vencimentos mais próximos à Data X (conforme definida na Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão) e com preço de exercício da opção sendo a mesma Taxa DI ou Taxa DI Futura utilizada na Taxa de Desconto, conforme o caso, e determinada em até 10 (dez) Dias Úteis antes da Data de Emissão ou Data de Cessão dos Créditos do Agronegócio, sendo, em qualquer caso, líquido como se nenhuma retenção ou dedução de taxa, tributo ou contribuição fosse realizada (*gross-up*). Referidos contratos de opção farão parte do Patrimônio Separado e servirão

"Controle" (bem como os termos correlatos "Controlar", "Grupo Econômico", "Controladora" ou "Controlada")

exclusivamente para fins de proteção (*hedge*) de eventual descasamento entre a Taxa de Desconto pré-fixada e a taxa variável de Remuneração dos CRA.

significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Coordenador Líder"

o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 90.400.888/0001-42.

"Correios"

a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

"CRA"

os CRA Sênior, os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior, quando referidos em conjunto.

"CRA em Circulação"

para os fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significa a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles de titularidade da Cedente, da Emissora, dos prestadores de serviço da Emissão, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora e/ou da Cedente ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora e/ou da Cedente, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

“CRA Sênior”

o certificado de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 26ª (vigésima sexta) emissão da Emissora.

“CRA Subordinado Júnior”

o certificado de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 26ª (vigésima sexta) emissão da Emissora.

“CRA Subordinado Mezanino”

o certificado de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 26ª (vigésima sexta) emissão da Emissora.

“Créditos do Agronegócio”

os créditos do agronegócio identificados no Anexo I deste Termo de Securitização, do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão Adicional, caso aplicável, representados por Notas Fiscais Eletrônicas, oriundos das Operações de Compra e Venda, decorrente da venda de Insumos entregues pela Cedente aos Devedores, os quais foram adquiridos pela Emissora e compõem o lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Cessão.

“Créditos do Agronegócio Adimplidos”

são os Créditos do Agronegócio vencidos e pagos pelos respectivos Devedores nas respectivas datas de vencimento, independentemente de ter sido iniciado o processo de cobrança judicial e/ou extrajudicial.

“Créditos do Agronegócio Inadimplidos”

são os Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores nas respectivas datas de vencimento, independentemente de ter sido iniciado o processo de cobrança judicial e/ou extrajudicial.

“Critérios de Elegibilidade”

os critérios de elegibilidade utilizados para seleção dos Créditos do Agronegócio, os quais serão verificados pelo Agente de Formalização nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão e da Cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.

“Custodiante” ou  
“Escriturador”

a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o

	n.º 22.610.500/0001-88, que será responsável pela custódia e escrituração dos CRA.
“ <u>CVM</u> ”	a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Emissão</u> ”	a data de emissão dos CRA, qual seja, 29 de novembro de 2019.
“ <u>Data de Integralização</u> ”	as datas em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA, observado que não deverá ocorrer mais do que 2 (duas) datas de integralização dos CRA.
“ <u>Data Limite para Cessão Adicional</u> ”	a data limite para a realização de cessão adicional pela Cedente de Notas Fiscais Eletrônicas, qual seja, 31 de dezembro de 2019.
“ <u>Data de Pagamento da Amortização Extraordinária</u> ”	as datas em que ocorrerão os pagamentos da amortização extraordinária, nos termos das Cláusulas 5.1.14.5 e 5.1.14.6 e <u>Anexo II</u> do presente Termo de Securitização.
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”	a data em que ocorrerá o pagamento da Remuneração, nos termos das Cláusulas 5.1.14.5 e 5.1.14.6 e <u>Anexo II</u> do presente Termo de Securitização.
“ <u>Data de Pagamento do Valor de Cessão</u> ”	cada uma das datas que for uma Data de Integralização dos CRA.
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	os CRA terão vencimento 6 (seis) meses após a última Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio, vencendo, portanto, em 30 de março de 2021.
“ <u>Datas de Vencimento dos Créditos do Agronegócio</u> ”	são as datas de pagamento de cada Nota Fiscal Eletrônica, conforme identificadas no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização.
“ <u>Data de Verificação da Performance</u> ”	até o 5º (quinto) Dia Útil do mês, sendo que a Emissora irá iniciar verificação do montante dos Créditos do Agronegócio devidamente pagos à Emissora na Conta Centralizadora a partir de junho de 2020, inclusive, nos termos da Cláusula 5.1.14.5 deste Termo de Securitização.
“ <u>Desconto de Antecipação</u> ”	o desconto sobre os valores a serem efetivamente pagos antecipadamente pelo Devedor, que deverá ser



concedido pela Emissora ao respectivo Devedor caso qualquer Devedor opte por pagar antecipadamente eventuais valores devidos sob os Créditos do Agronegócio.

“Despesas”

as Despesas de Estruturação e as Despesas Recorrentes quando referida sem conjunto, conforme descritas na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

“Despesas de Estruturação”

as despesas incorridas pela Emissora, por meio do Patrimônio Separado para estruturação da Oferta Restrita, conforme descritas na Cláusula 15.1 e 15.2 deste Termo de Securitização, descontada do Valor de Cessão.

“Despesas Recorrentes”

as despesas incorridas pela Emissora, por meio do Patrimônio Separado, para manutenção da estrutura da Oferta Restrita, conforme descritas na Cláusula 15.3 deste Termo de Securitização, as quais serão arcadas pelo Fundo de Despesas.

“Devedores”

produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como cooperativas e distribuidores adquirentes dos Insumos comercializados pela Cedente, devedores dos Créditos do Agronegócio representados pelas Notas Fiscais Eletrônicas, identificados no Anexo I deste Termo de Securitização, do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão Adicional.

“Dia Útil”

todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

“Documentos Comprobatórios”

os documentos relacionados com os Créditos do Agronegócio que evidenciam a existência, validade e exequibilidade das Operações de Compra e Venda, quais sejam: (i) as Notas Fiscais Eletrônicas originadas das operações de compra e venda de insumos realizadas entre Devedores e Cedente, acompanhados de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais; e (ii) vias originais ou cópias, em forma física ou eletrônica, conforme o caso, das Notificações de Cessão e Declaração de Entrega enviadas pela Cedente aos

Devedores constando a assinatura em forma física, digital ou eletrônica.

“Documentos da Operação”

os documentos relativos à Emissão e à Oferta Restrita, conforme em vigor, quais sejam: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) o presente Termo de Securitização; (iii) os Contratos de Formalização e Cobrança; (iv) o Contrato de Prestação de Serviços; (v) o Boletim de Subscrição dos CRA Sênior; (vi) o Boletim de Subscrição dos CRA Subordinado Mezanino; (vii) o Boletim de Subscrição dos CRA Subordinado Júnior; (viii) o Contrato de Distribuição; e (ix) o Contrato de Cessão; e (x) o Termo de Cessão Adicional.

“Emissão”

a 26ª (vigésima sexta) emissão de CRA da Emissora.

“Emissora” ou  
“Securitizadora”

a GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.

“Empresa de Auditoria”

a MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Formosa, 367, 12º andar, conjunto 2406, Centro, inscrita no CNPJ/ME n.º 07.326.840/0001-98 ou outra que venha a ser contratada pela Emissora.

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

os eventos que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado, conforme definidos na Cláusula 10 deste Termo de Securitização.

“Eventos de Resolução”

os eventos descritos na Cláusula 7.1 do Contrato de Cessão.

“Fundo de Despesas”

composto por um montante a ser provisionado na primeira Data de Integralização, o qual será utilizado para pagamento das Despesas Recorrentes a serem incorridas durante o período de vigência dos CRA, conforme descritas na Cláusula 15 deste Termo de Securitização, e que deverá ser investido em Outros Ativos.

“IGP-M”

o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

“ <u>Instrução CVM 476</u> ”	a Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 480</u> ”	a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 539</u> ”	a Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 583</u> ”	a Instrução CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 600</u> ”	a Instrução CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018.
“ <u>IN</u> ”	Instrução Normativa.
“ <u>Insumos</u> ”	os defensivos agrícolas comercializados pela Cedente.
“ <u>Investidores</u> ”	os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, quando referidos em conjunto.
“ <u>Investidores Profissionais</u> ”	os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539.
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”	os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”	o Imposto sobre Operações de Câmbio.
“ <u>IOF/Títulos</u> ”	o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
“ <u>IPCA/IBGE</u> ”	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“ <u>IRRF</u> ”	o Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ <u>ISS</u> ”	o Imposto Sobre Serviços.
“ <u>JUCESP</u> ”	a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“ <u>JTF</u> ”	Jurisdição de Tributação Favorecida.
“ <u>Laudo de Verificação de Negócio</u> ”	os laudos de verificação preparados por Kuhlmann Monitoramento Agrícola Ltda. ou por outra empresa

especializada indicada pela Cedente, que comprovem e demonstrem, de forma razoável, a existência de negócios realizados entre os Devedores, que sejam distribuidores, e seus clientes, que sejam produtores rurais e/ou cooperativas rurais, exclusivamente relacionados a comercialização de Insumos, em termos de quantidades e valores.

“Lei das Sociedades por Ações”

a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Lei 5.474”

a Lei n.º 5.474, de 18 de julho de 1968, conforme alterada.

“Lei 9.514”

a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.

“Lei 11.033”

a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“Lei 11.076”

a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“Lei 12.682”

a Lei n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada.

“Leis Anticorrupção”

quando referidos em conjunto, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterada, o Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterada, e, desde que aplicável, a *U.S Foreign Corrupt Practice Act of 1977* e *UK Bribery Act - UKBA*.

“Multa Indenizatória”

o valor da indenização devida pela Cedente à Emissora na hipótese de resolução da cessão de qualquer Crédito do Agronegócio, nos termos da Cláusula 7 do Contrato de Cessão.

“Notas Fiscais Eletrônicas”

são as notas fiscais emitidas eletronicamente originadas pela Cedente, decorrentes das Operações de Compra e Venda realizadas entre os Devedores e a Cedente.

“Notificações de Cessão e  
Declaração de Entrega”

a notificação a ser enviada pelo Agente de Formalização ou pela Cedente, conforme o caso, a cada um dos Devedores, assinada de forma eletrônica, por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica, ou fisicamente, pela Cedente, Cessionária e Devedor, conforme modelo constante do Anexo II do Contrato de Cessão, notificando-o acerca da cessão do respectivo Crédito do Agronegócio à Emissora e pelo qual o Devedor declarar-se-á ciente e de acordo com a entrega dos Insumos pela Cedente.

“Novo Código Florestal”

a Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada.

“Oferta Restrita”

a distribuição pública com esforços restritos dos CRA Sênior, realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior.

“Operações de Compra e  
Venda”

as operações de compra e venda a prazo realizadas entre a Cedente e os Devedores, tendo como objeto a comercialização dos Insumos.

“Ordem de Alocação de  
Recursos”

a ordem de pagamentos nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização.

“Outros Ativos”

títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente em títulos públicos ou em operações compromissadas em títulos públicos, como o “BB RENDA FIXA LONGO PRAZO SELIC”, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 04.857.834/0001-79 ou similares.

“Patrimônio Separado”

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos (i) Créditos do Agronegócio; (ii) os recursos decorrentes do Contrato de Opção DI; (iii) Fundo de Despesas; (iv) a aplicação em Outros Ativos; e (v) os valores que venham a ser

depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles decorrentes dos investimentos em Outros Ativos. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA da Emissora, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionadas à Emissão.

“Período de Capitalização”

o intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na data de pagamento efetivo da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração dos CRA (inclusive) e termina na próxima data de pagamento efetivo da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou na data em que ocorrer a liquidação dos CRA em razão de Resgate Antecipado ou de uma Amortização Extraordinária.

“PIS”

o Programa de Integração Social.

“Preço de Subscrição”

para cada CRA, será correspondente ao Valor Nominal Unitário da respectiva série na primeira Data de Integralização, acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data da efetiva integralização, nos termos da Cláusula 5.1.10.4 do presente Termo de Securitização, sendo certo que os CRA poderão ser subscritos e integralizados em até 2 (duas) datas.

“RFB”

a Receita Federal do Brasil.

“Regime Fiduciário”

o regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.

“Remuneração”

a Remuneração CRA Sênior, a Remuneração CRA Subordinado Mezanino e a Remuneração CRA Subordinado Júnior, quando referidas em conjunto;

“Remuneração CRA Subordinado Mezanino”

a remuneração que será paga ao Titular dos CRA Subordinado Mezanino, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela Taxa de Remuneração CRA Subordinado Mezanino e calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.1.12.3 deste Termo de Securitização.

“Remuneração CRA Sênior”

a remuneração que será paga aos Titulares de CRA Sênior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela Taxa de Remuneração CRA Sênior e calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.1.12.1 deste Termo de Securitização.

“Remuneração CRA Subordinado Júnior”

a remuneração que será paga aos Titulares de CRA Subordinado Júnior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela Taxa de Remuneração CRA Subordinado Júnior e calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 5.1.12.4 deste Termo de Securitização.

“Resgate Antecipado”

o resgate antecipado total dos CRA que será realizado na hipótese da Cláusula 5.1.14.1 deste Termo de Securitização.

“Sistema de Assinatura Eletrônica”

o sistema de serviço de assinatura eletrônica fornecido pela **COMPROVA.COM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1306, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob nº 05.516.218/0001-17, subsidiária da DocuSign, Inc., por meio do qual as Notificações de Cessão e Declaração de Entrega poderão ser assinadas eletronicamente.

“Taxa de Administração”

a taxa mensal que fará jus a Emissora ou terceiros que venham a administrar o Patrimônio Separado, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por série.

“Taxa DI”

a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>).

“Taxa de Remuneração”

a Taxa de Remuneração CRA Sênior, a Taxa de Remuneração CRA Subordinado Mezanino e a Taxa de Remuneração CRA Subordinado Júnior, quando referidas em conjunto.

“Taxa de Remuneração CRA Sênior”

para cada Período de Capitalização, 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

“Taxa de Remuneração CRA Subordinado Júnior”

para cada Período de Capitalização, 99% (noventa e nove por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

“Taxa de Remuneração CRA Subordinado Mezanino”

para cada Período de Capitalização, 99% (noventa e nove por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

“Termo de Cessão Adicional”

o instrumento de formalização da cessão adicional das Notas Fiscais Eletrônicas, conforme modelo constante



“ <u>Termo de Securitização</u> ”	do <u>Anexo IV</u> do Contrato de Cessão, a ser celebrado pela Emissora e pela Cedente, até a Data Limite para Cessão Adicional.
“ <u>Titular de CRA Subordinado Mezanino</u> ”	o presente Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão de CRA da Emissora. a Cedente.
“ <u>Titulares de CRA</u> ”	os Titulares de CRA Sênior, o Titular dos CRA Subordinado Mezanino e os Titulares de CRA Subordinado Júnior, quando referidos em conjunto.
“ <u>Titulares de CRA Sênior</u> ”	os Investidores Profissionais titulares de CRA Sênior.
“ <u>Titulares de CRA Subordinado Júnior</u> ”	os Investidores Profissionais titulares de CRA Subordinado Júnior.
“ <u>Valor de Cessão</u> ”	o preço pago pela Emissora à Cedente ou a quem esta indicar pela aquisição dos Créditos do Agronegócio, conforme definido no Contrato de Cessão.
“ <u>Valor do Fundo de Despesas</u> ”	o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao Fundo de Despesas.
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”	o valor mínimo que o Fundo de Despesas deverá ter durante toda a vigência dos CRA, equivalente a R\$100.000,00 (cem mil reais).
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”	o Valor Nominal Unitário dos CRA que, na Data de Emissão, corresponde a (i) R\$1.000,00 (mil reais) com relação aos CRA Sênior; a (ii) R\$1.000,00 (mil reais) com relação ao CRA Subordinado Mezanino; e a (iii) R\$1.000,00 (mil reais) com relação ao CRA Subordinado Júnior. O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária.
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”	o valor total da Emissão na Data da Emissão equivalente R\$323.366.000,00 (trezentos e vinte e três milhões trezentos e sessenta e seis mil reais), correspondente ao montante total da emissão de (i) R\$1.616.000,00 (um

milhão seiscentos e dezesseis mil reais) CRA Subordinado Júnior; (ii) R\$46.888.000,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) CRA Subordinado Mezanino; e (iii) R\$274.862.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais) CRA Sênior, conforme definido nas Cláusulas 4 e 5.1.5 deste Termo de Securitização.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSÃO, A OFERTA E A COLOCAÇÃO PRIVADA**

**2.1.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de abril de 2019, cuja ata foi registrada na JUCESP em 10 de maio de 2019, sob n.º 0.448.228/19-1 e publicada no DOESP e no jornal “O Dia”, em 28 de novembro de 2019, e na reunião da diretoria da Emissora, realizada em 25 de novembro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCESP e publicada na página da rede mundial de computadores da Securitizadora e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM n.º 829, de 30 de setembro de 2019.

## **3. VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

**3.1.** Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas na Cláusula 5, abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Nesse sentido, os Créditos do Agronegócio:

- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade das obrigações decorrentes dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração na forma deste Termo de Securitização;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

3.2. Os CRA Sênior serão ofertados publicamente com esforços restritos de distribuição, sem registro da Oferta na CVM, em regime de garantia firme de colocação, nos termos do artigo 6º, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.3. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constada do Anexo VI ao presente Termo de Securitização.

3.4. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

##### 4.1. Créditos do Agronegócio

4.1.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio a serem vinculados à presente Emissão é de R\$340.933.151,55 (trezentos e quarenta milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4.1.1.1. Em observância ao artigo 7º, inciso III da Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, as Partes confirmam que não serão emitidos e distribuídos CRA em montante superior aos Créditos do Agronegócio a eles vinculados. Adicionalmente, as Partes reconhecem que somente serão emitidos e distribuídos CRA em montante equivalente aos Créditos do Agronegócio que tenham sido devidamente formalizados e cedidos, de acordo com o Contrato de Cessão e Termo de Cessão Adicional, conforme aplicável.

4.1.2. Os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA foram originados pela Cedente e decorrem das Operações de Compra e Venda realizadas entre os

Devedores e a Cedente, os quais encontram-se representados pelas Notas Fiscais Eletrônicas, observado o disposto na Cláusula 4.1.3.1 abaixo.

**4.1.2.1.** Em observância aos termos originais da contratação dos Créditos do Agronegócio, entre a Cedente e os Devedores, caso qualquer Devedor opte por pagar antecipadamente eventuais valores devidos sob os Créditos do Agronegócio, a Emissora deverá conceder ao respectivo Devedor o Desconto de Antecipação.

**4.1.2.1.1.** O Desconto de Antecipação será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês, sobre os valores a serem efetivamente pagos antecipadamente, calculado da data em que o pagamento antecipado será efetuado até a respectiva data de vencimento do Crédito do Agronegócio que será pago antecipadamente.

**4.1.2.1.2.** Para fins de clareza, (i) o Desconto de Antecipação será calculado de forma composta e com base de 30 (trinta) dias corridos por mês, e (ii) caso o Devedor efetue o pagamento dos Créditos do Agronegócio com antecedência de 2 (dois) meses da sua data de vencimento, o Desconto de Antecipação deverá ser de 3,0% (três inteiros por cento) sobre o valor efetivamente pago antecipadamente dos respectivos Créditos do Agronegócio.

**4.1.2.2.** Após a aplicação de um Desconto de Antecipação, a Cedente deverá pagar à Emissora, até o 30º (trigésimo) dia do mês, após a apuração pela Emissora do pagamento antecipado dos respectivos Créditos do Agronegócio, o Ajuste do Valor de Cessão.

**4.1.3.** As características dos Créditos do Agronegócio vinculados à presente Emissão, incluindo a identificação dos Devedores, o valor nominal e demais características dos Créditos do Agronegócio, encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do inciso I do artigo 9º da Instrução CVM 600.

**4.1.3.1.** A Cedente tem a opção, nos termos do Contrato de Cessão, de ceder Notas Fiscais Eletrônicas adicionais, por meio da celebração do Termo de Cessão Adicional, até a Data Limite para Cessão Adicional.

**4.1.3.2.** Este Termo de Securitização deverá ser aditado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data Limite para Cessão Adicional, para fins de (i) vinculação aos CRA das Notas Fiscais Eletrônicas adicionais, ou (ii) redução da quantidade e do valor total dos CRA, caso não sejam cedidas novas Notas Fiscais Eletrônicas suficientes para preenchimento da quantidade

e do valor total dos CRA, observado que para fins da realização do referido aditamento não será necessária a realização de Assembleia de Titulares de CRA.

**4.1.4.** Nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º da Instrução CVM 600, caso o respectivo Devedor seja um distribuidor, a Cedente deverá encaminhar à Emissora, ao Agente de Formalização, ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, até a Data de Emissão, o Laudo de Verificação de Negócio.

**4.1.5.** A Emissora deverá, até a Data de Emissão, verificar a higidez e completude dos lastros para emissão dos CRA, de forma a permitir a verificação da regularidade do lastro pela CVM, no curso das suas rotinas de supervisão ou quando entender apropriado.

**4.1.6.** O Laudo de Verificação de Negócio deverá demonstrar, de forma razoável, a existência de negócios realizados entre os Devedores, que sejam distribuidores, e seus clientes, produtores rurais e/ou cooperativas rurais, exclusivamente relacionados a comercialização de Insumos, em termos de quantidades e valores.

**4.1.7.** A verificação da existência dos Créditos do Agronegócio pelo Agente Fiduciário dos CRA ocorrerá em 21 (vinte e um) Dias Úteis contados (i) da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das cópias digitais dos Documentos Comprobatórios e do Laudo de Verificação de Negócio; ou (ii) do encerramento do prazo de 60 (sessenta) dias previsto na Cláusula 4.5.2(ii) abaixo, o que ocorrer primeiro. O Agente Fiduciário se aterá aos documentos encaminhados pela Emissora, se responsabilizando esta última pela exatidão das informações e declarações prestadas, devendo enviar nos prazos acima descritos, cópias digitais dos Documentos Comprobatórios e do Laudo de Verificação de Negócio ao Agente Fiduciário dos CRA para que esse possa verificar a existência dos Créditos do Agronegócio objeto de instituição do Patrimônio Separado da Emissora.

**4.1.8.** Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Emissora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos objeto das Notas Fiscais Eletrônicas originados das operações de compra e venda de insumos realizadas entre Devedores e Cedente, a Cedente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e a Emissora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados devendo atentar-se ao prazo estipulado pela autoridade competente.

**4.1.9.** A ocorrência de qualquer dos Eventos de Resolução, resultará na resolução da cessão dos respectivos Créditos do Agronegócio, sendo devido o

pagamento de Multa Indenizatória pela Cedente à Emissora, nos termos da Cláusula 7 do Contrato de Cessão.

## **4.2. Custódia**

**4.2.1.** Os Documentos Comprobatórios representam e comprovam a origem e a existência dos Créditos do Agronegócio. Os Documentos Comprobatórios referentes aos Créditos do Agronegócio serão mantidos sob a guarda e custódia física pelo Custodiante, inclusive por meio de armazenamento físico e/ou digital, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos dos artigos 38 a 40 da Lei 11.076, dos artigos 9 a 16 da Lei 9.514 e da Lei 12.682, até a liquidação da totalidade dos CRA. O Custodiante foi contratado pela Emissora, com a remuneração prevista no Contrato de Prestação de Serviços, a ser por ela arcada com os recursos do Fundo de Despesas, com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios; **(ii)** fazer a custódia, guarda e conservação deste Termo de Securitização e dos Documentos Comprobatórios; e **(iii)** diligenciar para que os Documentos Comprobatórios sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

**4.2.2.** Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente enviará ao Agente de Formalização os documentos de representação das partes signatários dos Créditos do Agronegócio, quando do recebimento dos Documentos Comprobatórios, para que possam verificar a formalização dos Créditos do Agronegócio nos termos da legislação aplicável. Adicionalmente, o Agente de Formalização verificará a compatibilidade das características dos Créditos do Agronegócio com as Notas Fiscais Eletrônicas e, posteriormente, enviará os Documentos Comprobatórios ao Custodiante.

**4.2.3.** O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração indicada no Contrato de Prestação de Serviços.

## **4.3. Notificação de Cessão**

**4.3.1.** Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente ou o Agente de Formalização, conforme o caso, encaminhará a cada um dos Devedores a Notificação de Cessão e Declaração de Entrega, por meio da qual cada Devedor tomará ciência em relação à cessão do respectivo Crédito do Agronegócio à Emissora e declarar-se-á ciente e de acordo com a entrega dos Insumos pela Cedente.

**4.3.2.** A Notificação de Cessão e Declaração de Entrega também notificará aos Devedores que todos os valores correspondentes ao pagamento dos respectivos Créditos do Agronegócio deverão ser realizados na Conta Centralizadora.

#### 4.4. Critérios de Elegibilidade

4.4.1. Os Créditos do Agronegócio atenderam, na data de assinatura do Contrato de Cessão e atenderão na data de assinatura do Termo de Cessão Adicional, aos seguintes critérios de elegibilidade, cuja verificação ficou a cargo do Agente de Formalização, objeto do Laudo de Verificação de Negócio:

- (i) devida formalização dos Créditos do Agronegócio;
- (ii) data de vencimento até 30 de setembro de 2020;
- (iii) sejam devidos por Devedores que não estejam inadimplentes com suas obrigações perante a Cedente por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- (iv) sejam devidos por Devedores que (a) no caso das pessoas físicas, possuam cadastro próprio de produtor rural em seu respectivo Estado e (b) no caso das pessoas jurídicas, (1) possuam objeto social correspondente à atividade de produtor rural; ou (2) sejam distribuidores ou cooperativas;
- (v) na hipótese de os Devedores serem distribuidores, o Laudo de Verificação de Negócio deverá ser enviado previamente à aquisição à Emissora;
- (vi) o somatório do valor nominal devido pelo mesmo Grupo Econômico do Devedor à Emissora seja inferior a 3% (três por cento) do valor total dos CRA;
- (vii) os Documentos Comprobatórios dos Créditos do Agronegócio estão ou estarão, nas respectivas datas de pagamento do Valor de Cessão, sob a guarda e custódia física e/ou eletrônica do Custodiante, com exceção das Notificações de Cessão e Declaração de Entrega, nos termos da Cláusula 4.5.2 (ii) abaixo; e
- (viii) todos os Créditos do Agronegócio sejam devidos por Devedores que não estejam, em até 30 (trinta) dias antes da data de assinatura do Contrato de Cessão, em estado de falência, recuperação judicial, insolvência civil, ou qualquer outro regime de liquidação ou dissolução aplicável.

4.4.2. Os Critérios de Elegibilidade indicados nos itens (iii) e (viii) serão atestados pela Cedente, mediante envio de declaração ao Agente de Formalização e à Cessionária.

#### 4.5. Condições de Cessão

4.5.1. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos na Cláusula 4.4.1, acima, os Créditos do Agronegócio atenderam, na data de assinatura do Contrato de Cessão e atenderá, na data de assinatura do Termo de Cessão Adicional, às seguintes condições de cessão, conforme declaração da Cedente no Contrato de Cessão:

- (i) todos os Créditos do Agronegócio estão amparados pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto na Cláusula 4.5.1, alínea (ii), abaixo;
- (ii) todos os Créditos do Agronegócio foram devida e legalmente constituídos, são certos, válidos e eficazes;
- (iii) todos os Créditos do Agronegócio foram originados pela Cedente em observância à política de cadastro e concessão de crédito da Cedente vigente na data de celebração do Contrato de Cessão;
- (iv) todos os Créditos do Agronegócio são de legítima e única titularidade da Cedente e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impeçam sua cessão nos termos do Contrato de Cessão;
- (v) a Cedente tem autorização societária para ceder os Créditos do Agronegócio à Emissora na forma do Contrato de Cessão; e
- (vi) nenhum dos Créditos do Agronegócio é objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza.

4.5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.5.1, acima, a Cedente se compromete, nos termos do Contrato de Cessão, a:

- (i) enviar, até as respectivas Datas de Integralização, diretamente ou por meio do Agente de Formalização, aos Devedores, as Notificações de Cessão e Declaração de Entrega, o que será confirmado por meio de declaração da Cedente a ser apresentada até a respectiva Data de Integralização;
- (ii) enviar ao Custodiante (a) as Notas Fiscais Eletrônicas originadas das operações de compra e venda de insumos realizadas entre Devedores e Cedente; e (b) as Notificações de Cessão e Declaração de Entrega



devidamente assinadas, em até 60 (sessenta) dias contados da respectiva Data de Integralização, sob pena de incorrer em um Evento de Resolução, nos termos da Cláusula 7 do Contrato de Cessão; e

- (iii) como condição para que a Cedente receba o Valor de Cessão, nos termos da Cláusula 5.2.1 do Contrato de Cessão, registrar o Contrato de Cessão e o Termo de Cessão Adicional, caso aplicável, nos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das respectivas partes, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração, sendo que, em hipótese alguma o registro do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão Adicional, caso aplicável, deverá ocorrer em prazo superior a 1 (um) Dia Útil contado da respectiva Data de Integralização.

**4.5.2.1.** Sem prejuízo do inadimplemento de obrigação não pecuniária pela Cedente, caso estas não tomem as providências mencionadas Cláusula 4.5.2, acima, a Emissora poderá fazê-lo, devendo a Cedente arcar com os respectivos custos de registro.

**4.5.2.2.** Verificado todos os procedimentos descritos nesta Cláusula Quarta para aquisição, pela Emissora, dos Créditos do Agronegócio, o Agente de Formalização enviará ao Custodiante com cópia à Emissora e ao Agente Fiduciário uma listagem contendo a identificação dos Créditos do Agronegócio aprovados pelo Agente de Formalização, além do Laudo de Verificação de Negócio, para que o Custodiante possa confirmar/confrontar com os Documentos Comprobatórios recebidos na forma prevista neste instrumento.

#### **4.6. Verificação e Cobrança dos Créditos do Agronegócio**

**4.6.1.** A Emissora contratou o Agente de Formalização para a prestação de serviços de verificação da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e os Agentes de Cobrança para a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, ou seja, Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores nas respectivas datas de vencimento, observados os procedimentos de cobrança e renegociação previstos nos Contratos de Formalização e Cobrança.

**4.6.2.** Caso os Agentes de Cobrança deixem, por quaisquer motivos, de prestar os serviços de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, sem que seja necessária aprovação dos Titulares de CRA para tanto, (i) desde que em equivalência de condições e preço, contratar outra sociedade de advogados ou empresas com experiência na cobrança judicial e/ou extrajudicial de créditos do agronegócio para a Cobrança dos

Créditos do Agronegócio Inadimplidos; ou (ii) realizar a cobrança extrajudicial do Créditos do Agronegócios Inadimplidos, nos limites da legislação aplicável.

**4.6.3.** Nos termos do Contrato de Cobrança Extrajudicial e do Contrato de Formalização e Cobrança Judicial, o Agente de Formalização e os Agentes de Cobrança somente poderão renunciar às suas respectivas funções caso (i) não haja prejuízo à prestação dos serviços previstos nos respectivos contratos; e (ii) mediante envio de comunicação prévia à Emissora com antecedência mínima de 42 (quarenta e dois) Dias Úteis, período durante o qual o respectivo Agente de Formalização e os Agentes de Cobrança realizarão regularmente suas funções, até que a Cedente indique um substituto que preste serviços de cobrança nos mesmos padrões e com a mesma reputação do Agente de Cobrança resignado, independentemente da realização de Assembleia de Titulares de CRA.

**4.6.4.** Observadas as penalidades previstas no Contrato de Cobrança Extrajudicial e no Contrato de Formalização e Cobrança Judicial, caso, por qualquer motivo, os Agentes de Cobrança deixem de prestar os serviços em descumprimento ao previsto na Cláusula 4.6.3 acima, a Cedente compromete-se, pelo prazo de até 10 (dez) dias, indicar outro(s) prestador(es) de serviços para exercer as atividades de cobrança extrajudicial e/ou judicial junto aos Devedores, nos mesmos padrões e com a mesma reputação dos Agentes de Cobrança, independentemente da realização de Assembleia de Titulares de CRA.

**4.6.5.** Caso, transcorrido qualquer dos prazos previstos nas Cláusulas 4.6.3 e 4.6.4 acima, e a Cedente não indicar um substituto apropriado ao Agente de Formalização e ao Agente de Cobrança, conforme aplicável, resignado e não optar por realizar as respectivas atividades de cobrança extrajudicial e/ou judicial junto aos Devedores, os CRA deverão ser objeto de Amortização Extraordinária, na forma prevista no Termo de Securitização. Até que referida Amortização Extraordinária dos CRA aconteça, a Cedente deverá atuar como substituta do Agente de Formalização e Cobrança resignado, na prestação dos respectivos serviços de cobrança.

**4.6.6.** Os recursos provenientes do pagamento pelos Devedores dos Boletos Bancários, disponibilizados através do Portal do Banco do Brasil ou pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, serão automaticamente direcionados para a Conta Centralizadora. Alternativamente, os Devedores poderão, por meio de depósito bancário identificado, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outro meio de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, transferir os valores constantes dos Boletos Bancários diretamente na Conta Centralizadora, sempre realizados mediante disponibilidade de recursos à vista, valendo o extrato da conta como prova de pagamento ou recibo de quitação.

#### 4.7. Contratos de Opção DI

4.7.1. A contar da primeira Data de Integralização, a Emissora procederá à contratação de operações com instrumentos derivativos, com o objetivo de proteção patrimonial, exclusivamente por meio da aquisição de Contratos de Opção DI, os quais farão parte do Patrimônio Separado, observadas as seguintes condições:

- (i) A Emissora deverá adquirir Contratos de Opção DI com prazo de vencimento mais próximo à Data X (conforme definida na Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão);
- (ii) O preço de exercício dos Contratos de Opção DI terá a mesma Taxa DI ou Taxa DI Futura utilizada na Taxa de Desconto;
- (iii) A Emissora deverá proceder à aquisição dos Contratos de Opção DI em até 5 (cinco) Dias Úteis contados das respectivas Datas de Integralização;
- (iv) Caso não haja contratos disponíveis para os procedimentos mencionados acima, a Emissora deverá tentar adquirir a maior quantidade possível de contratos nos dias subseqüentes para a proteção das posições à vista dos Titulares de CRA Sênior;
- (v) Na execução dos procedimentos acima descritos, a Emissora deverá levar em consideração a data de vencimento dos Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA, de modo a buscar reduzir o descasamento entre a remuneração dos Créditos do Agronegócio e o valor de Remuneração dos CRA Sênior.

4.7.2. A aquisição dos Contratos de Opção DI será realizada exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 15 deste Termo de Securitização e contando com o Regime Fiduciário.

4.7.3. Todos os recursos devidos à Emissora por conta da liquidação de operações no mercado de derivativos deverão ser registrados em conta específica aberta diretamente em nome do Patrimônio Separado.

4.7.4. A Emissora celebrará os contratos de Opção DI considerando o valor total dos Créditos do Agronegócio, acrescidos dos impostos incidentes sobre a Opção DI. Caso haja alteração dos impostos incidentes sobre eventuais ganhos apurados na Opção DI, a Emissora realizará a atualização das respectivas alíquotas,

para mais ou para menos, de forma a cobrir eventual alteração aos impostos incidentes sobre ganhos obtidos pela Emissora na Opção DI.

## **5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA**

### **5.1. Os CRA apresentam as seguintes características:**

#### **5.1.1. Emissão**

**5.1.1.1.** A presente Emissão representa a 26<sup>a</sup> (vigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

#### **5.1.2. Séries**

**5.1.2.1.** Serão emitidas 3 (três) séries de CRA, sendo (i) a 1<sup>a</sup> (primeira) série composta por CRA Sênior; (ii) a 2<sup>a</sup> (segunda) série composta por CRA Subordinado Mezanino; e (iii) a 3<sup>a</sup> (terceira) série composta por CRA Subordinado Júnior.

#### **5.1.3. Quantidade de CRA**

**5.1.3.1.** A Emissão compreende 323.366 (trezentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e seis) CRA, sendo (i) 274.862 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois) CRA Sênior; (ii) 46.888 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito) CRA Subordinado Mezanino; e (iii) 1.616 (mil seiscentos e dezesseis) CRA Subordinado Júnior.

**5.1.3.2.** A quantidade total dos CRA, observado o índice de subordinação previsto neste Termo de Securitização, será ratificada por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização que não necessitará de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA.

#### **5.1.4. Valor Nominal Unitário**

**5.1.4.1.** Os CRA Sênior têm Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

**5.1.4.2.** Os CRA Subordinado Mezanino têm Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

**5.1.4.3.** Os CRA Subordinado Júnior têm Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

#### **5.1.5. Valor Total da Emissão**

**5.1.5.1.** O Valor Total da Emissão é de R\$323.366.000,00 (trezentos e vinte e três milhões trezentos e sessenta e seis mil reais) na Data de Emissão.

**5.1.5.2.** O valor total da Oferta Restrita é de R\$274.862.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais), na Data da Emissão, correspondente ao montante total da distribuição pública com esforços restritos de 274.862 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois) CRA Sênior.

#### **5.1.6. Valor Global das Séries**

**5.1.6.1.** O valor global dos CRA é de R\$323.366.000,00 (trezentos e vinte e três milhões trezentos e sessenta e seis mil reais) sendo (i) R\$274.862.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais) referentes aos CRA Sênior; (ii) R\$46.888.000,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) referentes aos CRA Subordinado Mezanino; e (iii) R\$1.616.000,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil reais) referentes aos CRA Subordinado Júnior.

#### **5.1.7. Data e Local de Emissão**

**5.1.7.1.** Para todos os efeitos e fins legais, a Data de Emissão dos CRA é 29 de novembro de 2019. O local de emissão é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### **5.1.8. Forma e Comprovação de Titularidade**

**5.1.8.1.** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. A titularidade dos CRA Sênior será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3, bem como pelo extrato emitido pelo Escriturador considerando as informações prestadas pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. A titularidade dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior, os quais serão objeto da Colocação Privada, será comprovada por meio dos respectivos boletins de subscrição formalizados entre os Titulares de CRA Subordinado Mezanino e Titulares de CRA Subordinado Júnior e a Emissora.

### 5.1.9. Data de Vencimento

**5.1.9.1.** Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado total, previstas neste Termo de Securitização, os CRA vencerão na Data de Vencimento, qual seja, 30 de março de 2021.

**5.1.9.2.** Não haverá vencimento antecipado dos CRA, tampouco Amortização Programada, mas tão somente Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado total, conforme disposto no presente Termo de Securitização.

### 5.1.10. Distribuição e Negociação

**5.1.10.1.** A distribuição pública com esforços restritos de CRA Sênior será realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior.

**5.1.10.2.** A colocação dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior será realizada por meio de Colocação Privada.

**5.1.10.2.1.** O CRA Subordinado Júnior e o CRA Subordinado Mezanino não poderão ser transferidos para terceiros ou onerados em benefício de terceiros.

**5.1.10.2.2.** Os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior serão equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) em relação ao valor total da Emissão. A Emissora verificará mensalmente se o índice de subordinação acima descrito está sendo observado e publicará referido índice de subordinação no ITS, a ser divulgado mensalmente no site da CVM ([www.cvm.com.br](http://www.cvm.com.br)), devendo o interessado em verificar o índice de subordinação acessar a seguinte seção do referido *site*: “Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”. Não haverá recomposição, caso o índice de subordinação deixe de ser observado.

**5.1.10.3.** Os CRA Sênior serão depositados para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 e negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRA Sênior realizada por meio da B3, e serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, em regime de garantia

filme de colocação nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior não serão registrados para distribuição e negociação na B3, sendo registrados em nome do titular na B3 para custódia eletrônica e pagamentos de eventos, desde que estejam custodiados eletronicamente na B3, e sua distribuição, integralização e negociação realizadas de forma privada e fora do âmbito da B3. Após o registro em nome do titular do CRA Subordinado Mezanino e do CRA Subordinado Júnior na B3, considerando que tais CRA não serão admitidos para negociação, eventual transferência de sua titularidade no mercado secundário deverá ser feita fora do âmbito da B3, segundo procedimentos do Escriturador.

**5.1.10.4.** Por se tratar de oferta para a distribuição pública com esforços restritos de distribuição, a Oferta Restrita poderá vir a ser registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais nos termos do artigo 4º, inciso I, artigo 4º, parágrafo único, artigo 12 do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas”, exclusivamente para envio de informações que irão compor a base de dados da ANBIMA, sendo tal registro condicionado à expedição, até a data da comunicação de encerramento de que trata o artigo 8º da Instrução CVM 476 pelo Coordenador Líder à CVM, de diretrizes específicas nesse sentido pelo conselho de regulação e melhores práticas da ANBIMA.

#### **5.1.11. Preço de Subscrição e Forma de Integralização**

**5.1.11.1.** O Preço de Subscrição e integralização dos CRA será correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração desde a primeira Data de Integralização, até a data da efetiva integralização dos CRA, sendo certo que os CRA poderão ser subscritos e integralizados em até 2 (duas) datas.

**5.1.11.2.** A integralização dos CRA Sênior será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

**5.1.11.3.** A integralização dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional ou mediante dação em pagamento dos Créditos do Agronegócio e fora do âmbito da B3.

#### **5.1.12. Remuneração**

**5.1.12.1.** Remuneração CRA Sênior. Os CRA Sênior farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA Sênior incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento e serão pagos conforme o

cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.

**5.1.12.2.** A Remuneração CRA Sênior será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração CRA Sênior acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada CRA Sênior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator DI” = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k * \frac{P}{100} \right)$$

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” corresponde a, 105,50 (cento e cinco inteiros e cinquenta centésimos);



$TDI_k$  = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“ $DI_k$ ” = Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão por meio do site ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Considera-se a data de aniversário dos CRA as datas de pagamentos constante no Anexo II deste Termo de Securitização.

Para efeito do cálculo de  $DI_k$  será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 15, o  $DI_k$  considerado será o publicado no dia 12 pela B3 às 18hrs, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis, e que não houve nenhum dia não útil entre eles).

**5.1.12.2.1.** A Remuneração CRA Sênior será paga em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Sênior e estará limitada ao montante disponível no Patrimônio Separado para pagamento da Remuneração CRA Sênior. O saldo não pago da Remuneração CRA Sênior deverá ser incorporado ao saldo do Valor

Nominal Unitário dos CRA Sênior, por meio de ato praticado pela Emissora em acordo com o Agente Fiduciário, respeitado o Período de Capitalização.

**5.1.12.3. Remuneração CRA Subordinado Mezanino.** Os CRA Subordinado Mezanino farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA Subordinado Mezanino incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado Mezanino, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento e serão pagos conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.

**5.1.12.3.1.** A Remuneração CRA Subordinado Mezanino será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração CRA Subordinado Mezanino acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada CRA Subordinado Mezanino, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator DI” = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k * \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” corresponde a 99,00 (noventa e nove);

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI<sub>k</sub>” = Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão por meio do site ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Considera-se a data de aniversário dos CRA as datas de pagamentos constante no Anexo II deste Termo de Securitização.

Para efeito do cálculo de  $DI_k$  será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 15, o  $DI_k$  considerado será o publicado no dia 12 pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão às 18hrs, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis, e que não houve nenhum dia não útil entre eles).

**5.1.12.4.** Remuneração CRA Subordinado Júnior. Os CRA Subordinado Júnior farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA

Subordinado Júnior incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Subordinado Júnior, desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, e serão pagos conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.

**5.1.12.4.1.** A Remuneração CRA Subordinado Júnior será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração CRA Subordinado Júnior acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada CRA Subordinado Júnior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator DI” = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k * \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” corresponde a 99,00 (noventa e nove);

$TDI_k$  = Taxa DI-Over, de ordem k expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“ $DI_k$ ” = Taxa DI-Over, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão por meio do site ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Considera-se a data de aniversário dos CRA Subordinado Júnior as datas de pagamentos constante no Anexo II deste Termo de Securitização.

Para efeito do cálculo de  $DI_k$  será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 15, o  $DI_k$  considerado será o publicado no dia 12 pela B3 às 18hrs, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis, e que não houve nenhum dia não útil entre eles).

**5.1.12.5.** Observado o quanto estabelecido na Cláusula abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas

quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte dos Titulares de CRA, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

**5.1.12.6.** Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 21 (vinte e um) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI como Remuneração por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de término do prazo de 21 (vinte e um) Dias Úteis mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA para a realização de uma Assembleia de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 14 abaixo, para que os Titulares de CRA em conjunto com a Cedente deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável sobre a taxa substitutiva. Até a deliberação da taxa substitutiva, ou na hipótese de não haver acordo, será utilizada a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada.

**5.1.12.7.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA.

**5.1.12.8.** Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva, a Emissora deverá, nos próximos dias de data de pagamento, utilizar os recursos disponíveis dos Créditos do Agronegócio para pagamento dos CRA respeitando a Ordem de Alocação de Recursos. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

**5.1.12.9.** A Remuneração dos CRA poderá ocorrer em moeda corrente nacional ou, em caso de liquidação do Patrimônio Separado na forma da Cláusula 10, abaixo, mediante dação em pagamento dos Créditos do Agronegócio. Para evitar quaisquer dúvidas, a liquidação mediante dação em pagamento ocorrerá fora do ambiente B3.

### **5.1.13. Amortização Programada**

**5.1.13.1.** Não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado descritas na Cláusula 5.1.14, abaixo, observada também a preferência dos CRA Sênior sobre os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior e dos CRA Subordinado Mezanino sobre os CRA Subordinado Júnior no recebimento de todos e quaisquer

pagamentos de Amortização Extraordinária e Remuneração, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Cláusula 13 abaixo.

#### **5.1.14. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total**

##### *Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total*

**5.1.14.1.** O Resgate Antecipado total, nos termos da Cláusula 5.1.14.6 abaixo, somente poderá ocorrer após a respectiva Data de Verificação da Performance até a Data de Vencimento dos CRA. A Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.14.7, somente poderá ocorrer caso: haja disponibilidade de recursos na Conta Centralizadora, sendo certo que obedecerão a Ordem de Alocação de Recursos, após a respectiva Data de Verificação da Performance até a Data de Vencimento dos CRA.

**5.1.14.2.** A Emissora comunicará aos Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado nos termos da Cláusula 16 deste Termo de Securitização, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Escriturador e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (i) o percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA Sênior, dos CRA Subordinado Mezanino e/ou dos CRA Subordinado Júnior que será objeto de Amortização Extraordinária; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

**5.1.14.3.** Na hipótese de Amortização Extraordinária, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário um novo cronograma de amortização dos CRA, bem como atualizará o cadastro na B3, recalculando os percentuais de amortização das parcelas futuras, caso aplicável, sendo tal cronograma considerado, a partir da data de disponibilização ao Agente Fiduciário e atualização na B3, a tabela vigente.

**5.1.14.4.** Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos acima, incluindo os pagamentos dos Devedores referente aos Créditos do Agronegócio, serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou Resgate Antecipado total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA Sênior e alcançar, indistintamente, todos os CRA Sênior, por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

**5.1.14.5.** A Emissora irá verificar o montante dos Créditos do Agronegócio devidamente pagos à Emissora na Conta Centralizadora a partir de junho de 2020, sendo considerados os Créditos do Agronegócio pagos até o último dia de maio de 2020 na primeira Data de Verificação da Performance.

**5.1.14.6.** A Amortização Extraordinária de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, serão pagas todo dia 11 (onze) de cada mês, conforme aplicável, a partir da primeira Data de Verificação da Performance, na qual seja verificada a existência de recursos suficientes para realizar os respectivos pagamentos.

**5.1.14.7.** Os pagamentos de Remuneração (sem prejuízo da tabela programada do Anexo II) e Amortização Extraordinária estão condicionadas à disponibilidade dos recursos na Conta Centralizadora referente aos Créditos do Agronegócio e obedecerão a Ordem de Alocação de Recursos. Para verificação da disponibilidade dos recursos na Conta Centralizadora, será utilizado como base o período de apuração do mês imediatamente anterior ao pagamento. Para fins de clareza, para pagamentos a serem realizados em agosto de 2020 serão verificados os recursos disponíveis em julho de 2020.

**5.1.14.7.1.** Para todos os efeitos, os investidores que irão receber os pagamentos serão aqueles que forem detentores do CRA no Dia Útil imediatamente anterior à data efetiva do pagamento.

**5.1.14.8.** Após o pagamento da Remuneração dos CRA Sênior e do pagamento integral da Amortização Extraordinária dos CRA Sênior, o montante apurado pela Emissora será destinado para pagamento integral da Remuneração do CRA Subordinado Mezanino e, em seguida, para o pagamento da Amortização Extraordinária do CRA Subordinado Mezanino, até o limite de 99% (noventa e nove por cento) do Valor Nominal Unitário do CRA por Subordinado Mezanino. Na sequência, será pago o Prêmio (conforme abaixo definido) e, por fim, será realizado o pagamento integral da Remuneração do CRA Subordinado Júnior seguido do Resgate Antecipado dos CRA Subordinado Júnior.

**5.1.14.9.** Respeitado o disposto na Cláusula 13, abaixo, os valores recebidos na Conta Centralizadora em razão dos pagamentos descritos a seguir deverão ser investidos em Outros Ativos até que haja a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado:

- (i) recebimento, pela Emissora, na Conta Centralizadora, de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio;



- (ii) transferência para a Conta Centralizadora de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente;
- (iii) recebimento, pela Emissora, na Conta Centralizadora, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de Créditos do Agronegócio Inadimplidos, respectivamente, nos termos dos Contratos de Formalização e Cobrança;
- (iv) recebimento, pela Emissora, de quaisquer valores resultantes do Contrato de Opção DI, depositados na Conta Centralizadora; e/ou
- (v) recebimento pela Emissora, na Conta Centralizadora, de quaisquer valores relacionados à Emissão.

#### **5.1.15. Prioridade e Subordinação**

**5.1.15.1.** Os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior (i) no recebimento da Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA Sênior, conforme o caso; (ii) no pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA Sênior na Data de Vencimento; e (iii) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA Sênior. Os CRA Subordinado Mezanino, por sua vez, terão prioridade sobre os CRA Subordinado Júnior (i) nos pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA Subordinado Mezanino, conforme o caso; (ii) no pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA na Data de Vencimento; e (iii) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA Subordinado Mezanino.

**5.1.15.2.** Os CRA Subordinado Júnior subordinam-se aos CRA Sênior e aos CRA Subordinado Mezanino para todos os fins e efeitos de direito, incluindo, sem limitação, com relação às hipóteses de pagamento de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, pagamento da Remuneração dos CRA Subordinado Júnior, pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA na Data de Vencimento, e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.

#### **5.1.16. Regime Fiduciário**

**5.1.16.1.** Fica instituído Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 7 deste Termo de Securitização.

### **5.1.17. Multa e Juros Moratórios**

**5.1.17.1.** Na hipótese de (i) o Patrimônio Separado dispor de recursos nas datas de pagamento da Amortização Extraordinária e da Remuneração, (ii) serem observados todos os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização, e (iii) haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora por dolo, serão devidos pela Emissora multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

### **5.1.18. Local de Pagamentos**

**5.1.18.1.** Os pagamentos dos CRA Sênior serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA Sênior não estejam custodiados eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares de CRA Sênior. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA Sênior na sede da Emissora.

**5.1.18.2.** Os pagamentos do CRA Subordinado Mezanino e do CRA Subordinado Júnior serão efetuados pela Emissora por procedimento da B3. Caso o CRA Subordinado Mezanino e o CRA Subordinado Júnior não estejam custodiados eletronicamente na B3, todos os pagamentos relacionados ao CRA Subordinado Mezanino e ao CRA Subordinado Júnior serão feitos pela Emissora através de depósito na conta corrente respeitados os respectivos prazos previstos neste Termo de Securitização.

### **5.1.19. Atraso no Recebimento dos Pagamentos**

**5.1.19.1.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1.18, acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

## 5.1.20. Prorrogação dos Prazos

5.1.20.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a data de pagamento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

5.1.20.2. Fica certo e ajustado que os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio recebidos pela Emissora desde o primeiro período de apuração, serão destinados para o pagamento de suas obrigações referentes ao CRA no mês imediatamente subsequente, ou seja, poderá haver um intervalo de até 10 (dez) dias entre o período de apuração e o pagamento de suas obrigações referentes ao CRA que deverá ocorrer, mensalmente, no dia 11 (onze) de cada mês ou no próximo Dia Útil, com exceção do vencimento.

## 5.1.21. Destinação de Recursos

5.1.21.1. Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para (i) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta e constituição do Fundo de Despesas; e (ii) pagamento do Valor de Cessão, observado o previsto na Cláusula 13.

5.1.21.2. Com relação ao Devedor que seja um distribuidor, a Cedente deverá encaminhar à Emissora, ao Agente de Formalização, ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, por meio eletrônico, até a Data de Vencimento, uma versão atualizada do Laudo de Verificação de Negócio, de modo a comprovar a comercialização de Insumos entre o respectivo distribuidor e produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais, até a Data de Vencimento, em montante equivalente aos Créditos do Agronegócio devidos pelo Distribuidor.

## 5.1.22. Classificação de Risco

5.1.22.1. Os CRA Sênior serão objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco e deverão ter, na Data de Integralização, um *rating* equivalente a “brAAA”.

5.1.22.2. A nota de classificação de risco mencionada será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM 480, devendo os respectivos relatórios serem colocados pela Emissora à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

**5.1.22.3.** Não será atribuída nota de classificação de risco ao CRA Subordinado Mezanino e ao CRA Subordinado Júnior.

### **5.1.23. Garantias**

**5.1.23.1.** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA ou sobre os Créditos do Agronegócio.

## **6. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA**

### Oferta Restrita de Distribuição dos CRA Sênior

**6.1.** A Emissão é realizada em conformidade com a Instrução CVM 476 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, razão pela qual está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da referida instrução.

**6.2.** Os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA Sênior, nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Distribuição.

**6.3.** No âmbito da Oferta Restrita, (i) o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, em conjunto; e (ii) os CRA Sênior somente poderão ser adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

**6.4.** O público alvo da Oferta Restrita será composto exclusivamente por Investidores Profissionais.

**6.5.** É condição precedente à subscrição e integralização dos CRA Sênior a subscrição e integralização dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior.

**6.6.** Os CRA Sênior somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados e (ii) depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476.

**6.7.** Os CRA Sênior serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, devendo estes fornecer, por escrito, declaração no boletim de subscrição, atestando que estão cientes que: (i) a Oferta Restrita não foi registrada na CVM; e (ii) os CRA Sênior ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas

na Instrução CVM 476. Ademais, os Investidores Profissionais deverão fornecer, por escrito, declaração, atestando sua condição de investidor profissional, nos termos definidos neste Termo de Securitização.

**6.8.** O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRA Sênior perante os Investidores Profissionais interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

**6.9.** O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior é de até 6 (seis) meses contados do início da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável.

**6.10.** O encerramento da Oferta Restrita deverá ser informado à CVM pelo Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu encerramento, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476.

#### Colocação Privada dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior

**6.11.** Os CRA Subordinado Mezanino e o CRA Subordinado Júnior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

**6.12.** O CRA Subordinado Mezanino será subscrito exclusivamente pela Cedente no âmbito da Colocação Privada e deverá ser integralizado em moeda corrente nacional ou Créditos do Agronegócio, conforme o caso, fora do âmbito da B3.

**6.13.** O CRA Subordinado Júnior será subscrito por Investidor Profissional no âmbito da Colocação Privada e será integralizado em moeda corrente nacional, fora do âmbito da B3.

**6.14.** O CRA Subordinado Mezanino e o CRA Subordinado Júnior objeto da Colocação Privada deverão contar com declaração por escrito, por ocasião da subscrição, atestando que os investidores estão cientes de que (i) a Colocação Privada não foi registrada na CVM e não será registrada na ANBIMA; e (ii) os CRA Subordinado Mezanino e os CRA Subordinado Júnior não foram depositados para negociação em mercados regulamentados.

**6.15.** O CRA Subordinado Mezanino e o CRA Subordinado Júnior ofertados nos termos da Colocação Privada, não serão depositados para distribuição e negociação na B3. O CRA Subordinado Mezanino e o CRA Subordinado Júnior serão registrados em nome do titular para custódia eletrônica e pagamentos de eventos na B3, sendo a distribuição e negociação realizadas de forma privada e fora do âmbito da B3. Após o registro para custódia eletrônica do CRA Subordinado Mezanino e do CRA Subordinado

Júnior na B3, considerando que tais CRA não estão admitidos para negociação, eventual transferência de sua titularidade no mercado secundário deverá ser feita fora do ambiente B3, segundo procedimentos do Escriturador.

### Declarações

6.16. Para fins de atender o que prevê o inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, seguem como Anexos III, IV e V ao presente Termo de Securitização declaração emitida pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

## 7. INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

7.1. Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei 11.076, e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

7.2. Os créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

7.3. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos créditos do Patrimônio Separado.

7.4. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

7.5. Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de

constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

## **8. FUNDO DE DESPESAS**

**8.1.** Observado o disposto no Contrato de Cessão, na primeira Data de Integralização, a Emissora reterá na Conta Centralizadora parcela dos recursos recebidos para a composição do Fundo de Despesas que será utilizado para a provisão de pagamento das despesas indicadas na Cláusula 15.3, abaixo, a serem incorridas durante o ano subsequente à data de constituição e/ou recomposição do Fundo de Despesas.

**8.2.** Toda vez que, após a verificação mensal a ser realizada pela Emissora em cada Data de Verificação de Performance, os recursos do Fundo de Despesas sejam inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora fará a recomposição com os recursos do Patrimônio Separado destinados ao pagamento das Amortizações Extraordinárias ou Resgate Antecipado do CRA Subordinado Mezanino e do CRA Subordinado Júnior, nesta ordem, até atingir o valor do Fundo de Despesas.

**8.3.** No curso ordinário da Emissão, a Emissora manterá o montante que compõe o Fundo de Despesas depositado na Conta Centralizadora e/ou aplicado em Outros Ativos, recompondo o Fundo de Despesas sempre que este atingir o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, observada a Ordem de Alocação de Recursos da Cláusula 13, abaixo.

**8.4.** Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de referida quitação.

**8.5.** Sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, a Emissora deverá informar ao mesmo o valor de mercado dos bens e direitos vinculados ao Fundo de Despesas.

## **9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**9.1.** Observado o disposto na Cláusula 10, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente

do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.3. A Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário.

9.4. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no mesmo dia da Data de Emissão dos CRA dos meses subsequentes. Caso os recursos do patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com a Cedente.

9.5. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.6. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

9.7. O Patrimônio Separado, depois da insuficiência do Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora ou terceiro que venha a realizar a administração do Patrimônio Separado de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.



**9.8.** Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pelo Fundo de Despesas, remuneração adicional no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por hora-hora de trabalho dedicada à (i) execução de garantias dos CRA, e/ou (ii) participação em Assembleias de Titulares de CRA e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em até 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

**9.8.1.** Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento dos CRA, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRA.

**9.8.2.** O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

## **10. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**10.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou declaração de falência da Emissora e/ou da Cedente;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora e/ou da Cedente;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio

Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (vi) não substituição do Agente Fiduciário nos prazos e eventos aqui previstos, sendo que, nessa hipótese, não haverá a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado.

**10.2.** Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e assumida a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, este deverá convocar, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia de Titulares de CRA para deliberação sobre assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a remuneração compatível com a referida administração, dentre outros, ou a eventual liquidação do Patrimônio Separado. Tal Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma da Cláusula 16 abaixo, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e em segunda convocação, com pelo menos a maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

**10.3.** Na Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 10.2, acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a continuidade da administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

**10.3.1.** Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA) conforme deliberação dos Titulares de CRA: (i) administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos e observado o disposto neste Termo de Securitização com relação à senioridade dos CRA Sênior, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos do

Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

**10.3.2.** A deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

**10.3.3.** Caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada por não cumprimento do quórum previsto na Cláusula 10.2, acima, a liquidação do Patrimônio Separado será automaticamente decretada, observados os procedimentos descritos na Cláusula 10.4, abaixo.

**10.4.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos recursos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA, observado que para fins de liquidação do Patrimônio Separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, respeitada a respectiva subordinação entre os CRA, conforme o caso, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

**10.5.** A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada pela Emissora e/ou Agente Fiduciário.

## **11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**11.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação de que é parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) é a legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio com base no Contrato de Cessão e, caso aplicável, será a legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio com base no Termo de Cessão Adicional;
- (viii) os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (ix) cumpre e fará com que se cumpram irrestritamente, por si, suas respectivas Afiliadas e os respectivos funcionários e administradores, as normas relativas e atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando aos previstos pelas Leis Anticorrupção, declarando ainda que, após a devida e razoável diligência, não conhece a existência contra si, suas Afiliadas, funcionários e administradores, de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou

judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção. Adicionalmente, na data deste Termo de Securitização, inexistiu violação ou indício de violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção pela Emissora, seus respectivos(as) controladores, controladas, coligadas e sociedades sob Controle comum; e

- (x) cumpre todas as normas de ordem socioambiental aplicáveis, declarando, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que na presente data observa irrestritamente referidas normas aplicáveis a suas atividades e projetos, possuindo, inclusive, todas as licenças ambientais exigidas e observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e a não utilização de mão-de-obra infantil ou análoga à escravidão e nem incentivo à prostituição.

11.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) disponibilizar ao Agente Fiduciário mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, dos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado que deverão incluir (i) saldo devedor dos CRA; (ii) saldo devedor dos Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA; (iii) critério de correção dos CRA; (iv) último valor recebido dos Devedores das Notas Fiscais Eletrônicas; (v) último valor pago aos Titulares de CRA; (vi) valor nominal remanescente dos Créditos do Agronegócio, se aplicável; (vii) o valor do Fundo de Despesas disponível incluindo a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas; (viii) o resultado do índice de subordinação; e (ix) os valores objeto de inadimplemento das Notas Fiscais Eletrônicas, se aplicável;
- (iv) disponibilizar ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não,

inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

- (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelos Devedores e pela Cedente, e desde que por eles entregues, nos termos da legislação vigente;
- (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e
- (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pela Empresa de Auditoria;
- (vi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelos Devedores e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

- (vii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
  - (b) extração de certidões;
  - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
  - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (ix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante e custodiante;
- (x) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xi) não praticar nenhum ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente,

comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (xii) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xv) manter:
  - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
  - (b) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e
  - (c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3.
- (xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xvii) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;



- (xviii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia de Titulares de CRA ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;
- (xix) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Anexo 15 da Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;
- (xx) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;
- (xxi) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xxii) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xxiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxiv) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;
- (xxv) cumprir todas as normas de ordem socioambiental aplicáveis, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e a não utilização de mão-de-obra infantil ou análoga a escravidão e nem incentivo à prostituição; e

- (xxvi) não violar ou fazer com que seus controladores, controladas, coligadas e sociedades sob Controle comum, seus acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados não violem as Leis Anticorrupção.

11.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço conforme normas aplicáveis;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e
- (iv) elaboração de relatório com valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

11.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## 12. AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. A Emissora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** como Agente Fiduciário da Emissão que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 583, da Instrução CVM 600 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

12.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos do Agronegócio, com base nos documentos elencados na Cláusula 4.1.7 abaixo;
- (vi) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Créditos do Agronegócio e suas garantias consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583 na forma do Anexo IX ao presente Termo de Securitização;
- (ix) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Cedente que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (xi) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações constantes no presente Termo de Securitização;

- (xii) observa, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, inclusive no âmbito de outras emissões de valores mobiliários, todos os deveres previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583;
- (xiii) a verificação pelo Agente Fiduciário a respeito da veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora, pelos Devedores e pela Cedente se deu por meio das informações fornecidas pelas partes, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu nenhum procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das declarações ora apresentadas, com o que os Titulares de CRA ao subscreverem ou adquirirem os CRA declaram-se cientes e de acordo; e
- (xiv) verificou, na presente data, que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora e de sociedade do seu Grupo Econômico, as quais encontram-se descritas e caracterizadas no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

**12.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA ou até o resgate total e liquidação integral dos CRA; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia de Titulares de CRA.

**12.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583:

- (i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

- (v) promover, na forma prevista na Cláusula 10, acima, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia de Titulares de CRA;
- (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (vii) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;
- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix) diligenciar junto à Cedente e à Emissora para que o Contrato de Cessão, o Termo de Cessão Adicional, este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (x) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora ao Escriturador e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Titulares de CRA;
- (xi) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (xii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xiii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do

Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

- (xiv) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, dos cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, da Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o bem dado em garantia, caso aplicável, ou a sede da Emissora e/ou da Cedente, conforme o caso;
- (xv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xvi) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xvii) calcular, diariamente e em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e à Emissora, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu *website* ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br));
- (xviii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora declaração de encerramento dos CRA confirmando que não há mais CRA em circulação;
- (xix) elaborar e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual de que trata o art. 15 da Instrução CVM 583 destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações e da referida instrução, o qual deverá conter os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo ao respectivo CRA, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (xx) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual mencionado no item acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xxi) notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Cedente de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação

que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu *website* ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br));

- (xxii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias por parte da Emissora, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (xxiii) acompanhar a atuação da Emissora na administração dos Patrimônios Separados por meio das informações divulgadas pela Cedente sobre o assunto;
- (xxiv) se aplicável, coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, na forma prevista neste Termo de Securitização;
- (xxv) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias, se aplicável, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II, da Instrução CVM 583;
- (xxvi) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; e
- (xxvii) convocar, quando necessário, as Assembleias de Titulares de CRA, na forma prevista na Cláusula 14, abaixo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável.

12.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Fundo de Despesas e/ou Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, correspondente a (i) parcela de implantação de R\$8.000,00 (oito mil reais) a ser paga em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste Termo de Securitização; (ii) parcelas de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagas anualmente, sendo a primeira devida

5 (cinco) dias após a data de assinatura deste Termo de Securitização, até a liquidação final dos CRA; e (iii) pela verificação por cada verificação da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo esta devida até a aplicação integral dos CRA.

**12.6.** No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, com os recursos do Fundo de Despesas, o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à comentários aos documentos da oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de garantias, participação em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares de CRA e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração da garantia, prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate e resolução, e de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos documentos da oferta. Os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

**12.7.** A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, ata da Assembleia de Titulares de CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas conforme disposto no Termo de Securitização.

**12.8.** As remunerações definidas nas Cláusulas 12.5 e 12.6, acima, continuarão sendo devidas mesmo após o vencimento dos CRA caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

**12.8.1.** As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas, na menor periodicidade admitida em lei, pelo IGP-M, ou, na sua falta,



pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

**12.8.2.** Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) IRRF; e (iv) COFINS, bem como outros tributos que venham a incidir sobre os valores previstos nesta cláusula, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

**12.8.3.** A remuneração prevista acima não inclui as despesas com publicações em geral (entre as quais: edital de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, ata da Assembleia de Titulares de CRA, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição etc.), notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação, transportes e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome e acompanhadas dos respectivos comprovantes, ou reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

**12.9.** Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, desde que relacionadas à solução da inadimplência aqui referida, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares de CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um

período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência.

**12.10.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**12.11.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRA vinculados ao presente Termo de Securitização, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

**12.12.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto:

- (i) a qualquer tempo, pelo voto favorável dos Titulares de CRA Sênior que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia de Titulares de CRA; ou
- (ii) na hipótese de descumprimento pelo Agente Fiduciário de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização, por deliberação em Assembleia de Titulares de CRA, observado o quórum de maioria simples descrito nas Cláusula 14.10, abaixo.

**12.13.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**12.14.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

**12.15.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as condições do Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (iii) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

12.16. A totalidade do patrimônio do Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que este causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão, todos devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado.

12.17. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

12.18. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização.

### 13. ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A partir da Data de Emissão até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes de quaisquer pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio, observada, obrigatoriamente, a seguinte Ordem de Alocação de Recursos:

- (i) pagamento das despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) constituição ou recomposição do Fundo de Despesas;
- (iii) pagamento integral da Remuneração dos CRA Sênior;
- (iv) pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Sênior;
- (v) resgate dos CRA Sênior;
- (vi) pagamento integral da Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino;
- (vii) pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino, até o limite de 99% (noventa e nove por cento) do Valor Nominal Unitário do CRA por Subordinado Mezanino;
- (viii) pagamento de prêmio ao Titular do CRA Subordinado Mezanino de parte do saldo existente no Patrimônio Separado (“Prêmio”). O pagamento do Prêmio será limitado - respeitando os recursos financeiros decorrentes de quaisquer pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio, observada, obrigatoriamente, a presente Ordem de Alocação de Recursos - ao valor encontrado através da seguinte equação ( $P_{máx}$ ):

$$P_{máx} = Ativo - Passivo$$

sendo que:

Ativo = somatório dos recursos em moeda corrente nacional após os pagamentos realizados nos itens (i) a (vii) desta Cláusula 13.1, acrescido do valor presente dos Créditos do Agronegócio Adimplidos e Créditos do Agronegócio Inadimplidos existentes no Patrimônio Separado, já descontados de qualquer provisão.

Passivo = despesas presentes (não quitadas) e projetadas futuras acrescido de obrigações a valor presente dos pagamentos previstos nos incisos (ix), (x) e (xi) abaixo:

- (ix) Resgate Antecipado dos CRA Subordinado Mezanino;
- (x) pagamento integral da Remuneração dos CRA Subordinado Júnior; e
- (xi) Resgate Antecipado dos CRA Subordinado Júnior.

**13.2.** Para efeitos da Cláusula 13.1 acima, a Remuneração e Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior só serão quitados após o resgate dos CRA Sênior.

**13.3.** Os pagamentos previstos nos termos dos incisos (viii) e (ix) da Cláusula 13.1 acima poderão ser realizados pela Emissora em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de Créditos do Agronegócio Adimplidos e Créditos do Agronegócio Inadimplidos, observado que referidos pagamentos apenas serão realizados mediante dação em pagamento de Créditos do Agronegócio Adimplidos e Créditos do Agronegócio Inadimplidos após utilização da totalidade dos recursos em moeda corrente nacional existentes no Patrimônio Separado.

**13.4.** Em caso de dação em pagamento, serão dados em dação 100% (cem por cento) dos Créditos do Agronegócio Adimplidos ou Inadimplidos não ficando nenhum crédito na Emissora.

#### **14. ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA**

**14.1.** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

**14.2.** A Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA Sênior, dos CRA Subordinado Mezanino e/ou dos CRA Subordinado Júnior em Circulação, em conjunto.

**14.2.1.** A convocação se dará mediante anúncio publicado na forma da Cláusula 16 abaixo.

**14.2.2.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.2.1, acima, as Assembleias de Titulares de CRA serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação aos Titulares de CRA na forma da Cláusula 16 abaixo, sendo que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, caso a Assembleias de Titulares de CRA não tenha se realizado em primeira convocação.

**14.2.3.** Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Termo de Securitização, será considerada regular a

Assembleia Titulares de CRA a que comparecerem a totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

**14.3.** Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei 9.514, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Instrução CVM 600.

**14.4.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2, acima, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

**14.5.** Observado a Cláusula 14.6, abaixo, cada CRA corresponderá a um voto nas Assembleia de Titulares de CRA, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRA ou não. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, no âmbito de sua competência, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Titulares de CRA, independentemente dos Titulares de CRA Subordinado Júnior terem comparecido à suas respectivas Assembleia de Titulares de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleia de Titulares de CRA.

**14.6.** Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula 14, serão considerados apenas os titulares dos “CRA em Circulação”. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

**14.7.** Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e de prestadores de serviço da Emissão nas Assembleias de Titulares de CRA.

**14.8.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

**14.9.** Observada a Cláusula 14.6, acima, a presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais ou àquele que for designado pela CVM.

**14.10.** As seguintes matérias e as alterações nas características e condições dos CRA e da Emissão, as quais, em qualquer hipótese, somente poderão ser realizadas com aceitação dos Titulares de CRA Subordinado Mezanino, deverão ser aprovadas por Titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia de Titulares de CRA, observados

os quóruns de instalação previstos na Cláusula 14.4, acima, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização:

- (i) à Remuneração dos CRA;
- (ii) à taxa substitutiva da Taxa DI, em caso de Indisponibilidade da Taxa DI;
- (iii) à Data de Pagamento da Remuneração;
- (iv) à Data de Vencimento dos CRA;
- (v) aos valores e datas de amortização do principal dos CRA;
- (vi) à modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula;  
ou
- (vii) à alteração das obrigações da Emissora estabelecidas neste Termo de Securitização.

14.11. Às alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias de Titulares de CRA, as quais somente poderão ser aprovadas, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação por Titulares de CRA em Circulação, que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação.

14.12. Adicionalmente, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, o Agente Fiduciário deverá convocar os Titulares de CRA para a realização de uma Assembleia de Titulares de CRA, nos termos desta Cláusula 14, para que os Titulares de CRA em conjunto com a Cedente deliberem (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado:

- (i) caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização; ou
- (ii) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

**14.12.1.** Caso a Assembleia de Titulares de CRA decida pela liquidação antecipada do Patrimônio Separado, deverão ser respeitados os procedimentos previstos nesta Cláusula e nas Cláusulas 10.4 e seguintes acima.

**14.13.** A aprovação das demonstrações contábeis do patrimônio separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, somente poderão ser aprovadas, em primeira convocação, por Titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação e, em segunda convocação por Titulares de CRA em Circulação, que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação, sendo certo que as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores, nos termos do artigo 26, §3º, da Instrução CVM 600. Adicionalmente, a Emissora deverá disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da referida assembleia.

**14.14.** Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica - [comprova.com](http://comprova.com)), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA previstas nesta Cláusula.

**14.15.** A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA (i) pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Standard & Poor's"), (ii) pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Fitch Ratings"), ou (iii) caso a Agência de Classificação de Risco esteja impedida de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos desta Cláusula 14

**14.16.** A Empresa de Auditoria, o Escriturador, o Banco Liquidante e/ou o Custodiante poderão ser substituídos, sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA caso a Empresa de Auditoria, o Escriturador, o Banco Liquidante e/ou o Custodiante estejam impedidos de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias. A substituição de tais prestadores de serviços por qualquer outro por outra razão, que não a supracitada, deverá ser deliberada em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos desta Cláusula 12.

**14.17.** As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Termo de



Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão tanto os Titulares de CRA quanto a Cedente, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA no prazo máximo de 2 (dois) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

**14.18.** Sem prejuízo do disposto acima, e respeitados os quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização, deverão ser deliberadas em Assembleia de Titulares de cada classe de CRA e somente serão aprovadas caso haja a concordância da maioria dos presentes dos Titulares da respectiva classe de CRA, em assembleia em separado, as matérias que versem sobre as alterações das características, vantagens, direitos e obrigações dos respectivos CRA, incluindo as matérias:

- (i) que impliquem alterações (a) das hipóteses de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA; (b) de quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula 14.18; (c) de regras de transferência de CRA; (d) quaisquer outras alterações que afetem, direta ou indiretamente, os CRA que não seja o descrito no quórum da Cláusula 14.11 acima; e/ou (e) que objetivem a criação de novas classes de CRA; e
- (ii) (a) a Remuneração dos CRA; (b) a taxa substitutiva da Taxa DI dos CRA, em caso de Indisponibilidade da Taxa DI; (c) a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA; (d) a Data de Vencimento dos CRA; (e) aos valores e datas de amortização do principal dos CRA; e (f) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias de Titulares de CRA.

**14.18.1.** A Assembleia de Titulares de CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior e, em segunda convocação, com qualquer quórum. A presidência da Assembleia de Titulares de CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior caberá ao Titular de CRA Subordinado Mezanino.

**14.18.2.** Uma vez deliberado o Resgate Antecipado dos CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior pelos Titulares de CRA Subordinado Júnior, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, este Termo de Securitização deverá ser aditado, de modo a ajustar a quantidade dos CRA Subordinado Mezanino e CRA Subordinado Júnior.

14.19. O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia de Titulares de CRA, sempre que tal procedimento (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora, (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços da Emissão; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da Emissão; e (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

14.19.1. A alteração prevista na Cláusula 14.19, acima, conforme o caso, deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da data em que tiver sido implementada.

## 15. DESPESAS

15.1. As seguintes Despesas de Estruturação serão descontadas do primeiro desembolso do Valor de Cessão:

- (i) comissões de estruturação, emissão, coordenação e colocação dos CRA Sênior, por ocasião de sua distribuição pública com esforços restritos, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, conforme definido do Termo de Securitização, incluindo, conforme aplicável, aquelas relativas à realização de *road show* e *marketing*, em valor proporcional ao primeiro desembolso do Valor de Cessão;
- (ii) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidos à Agência de Classificação de Risco, ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Formalização, aos Agentes de Cobrança, ao Custodiante, ao Escriturador a advogados, consultores, inclusive auditores independentes, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de processo de diligência legal e financeira, bem como da emissão de opinião legal relacionada à Emissão;
- (iii) despesas da Emissora com o pagamento de taxas e emolumentos perante a B3; e

- (iv) despesas com registro do Contrato de Cessão junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

15.2. As seguintes Despesas de Estruturação serão descontadas do segundo desembolso do Valor de Cessão:

- (i) comissões de estruturação, emissão, coordenação e colocação dos CRA Sênior, por ocasião de sua distribuição pública com esforços restritos, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, conforme definido do Termo de Securitização, incluindo, conforme aplicável, aquelas relativas à realização de *road show* e *marketing*, em valor proporcional ao segundo desembolso do Valor de Cessão, se houver;
- (ii) despesas com registro do Termo de Cessão Adicional junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

15.3. As seguintes Despesas Recorrentes serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, por meio do Fundo de Despesas:

- (i) taxa de administração da Emissora;
- (ii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- (iii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;
- (iv) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA;
- (v) honorários dos prestadores de serviço, exceto da Emissora, a qual é remunerada nos termos do inciso (i) acima;
- (vi) custos inerentes à liquidação do CRA;
- (vii) custos inerentes à realização de Assembleia de Titulares de CRA;
- (viii) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos;

- (ix) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;
- (x) gastos com o registro para negociação em mercados organizados;
- (xi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos Titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- (xii) remuneração da Agência de Classificação de Risco;
- (xiii) remuneração dos Agentes de Cobrança;
- (xiv) despesas decorrentes da celebração pela Emissora dos Contratos de Opção DI;
- (xv) honorários referentes à gestão, auditoria, realização e administração do Patrimônio Separado; e
- (xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

**15.4.** São despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA as relativas: (i) à custódia e liquidação dos CRA subscritos por eles, as quais serão pagas diretamente pelos investidores à instituição financeira por eles contratada para a prestação do serviço de corretagem; e (ii) ao pagamento dos tributos que eventualmente incidam sobre os rendimentos auferidos decorrentes dos CRA, conforme a regulamentação em vigor e descrito no Anexo VII deste Termo de Securitização.

**15.5.** Em atendimento ao artigo 9º, inciso X da Instrução CVM 600, as despesas descritas nas Cláusulas 15.1, 15.2 e 15.3 relacionadas à remuneração (i) da Emissora, (ii) do Agente Fiduciário, (iii) do Escriturador, (iv) do Banco Liquidante, (v) do Custodiante e (vi) da Agência de Classificação de Risco, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão estão descritas abaixo:

Comissões e Despesas	Valor Total (R\$) <sup>(1)</sup>	Critério de Atualização	% anual em Relação ao Valor Total da Emissão <sup>(1)</sup>

Remuneração da Emissora (estruturação e emissão)	1.626.000,00	-	0,5000
Remuneração da Emissora (gestão) <sup>(2)</sup>	264.000,00	IGP-M	0,0812
Remuneração do Agente Fiduciário <sup>(3)</sup>	18.000,00	IGP-M	0,0055
Remuneração do Escriturador <sup>(4)</sup>	19.000,00	IPCA	0,0058
Remuneração do Banco Liquidante <sup>(5)</sup>	10.800,00	IGP-M	0,0033
Remuneração do Custodiante <sup>(6)</sup>	8.000,00	IPCA	0,0025

<sup>(1)</sup> Valores arredondados e estimados.

<sup>(2)</sup> A Emissora receberá parcelas mensais de R\$4.000,00 (quatro mil reais), líquidas de impostos, por série emitida de CRA, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização. Além disso, a Emissora receberá parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais), líquidas de impostos, referentes à taxa de manutenção de funcionário exclusivo.

<sup>(3)</sup> O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização, parcelas anuais de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), líquidas de impostos, sendo a primeira parcela acrescida de um valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), líquida de impostos, referente à taxa de implantação do CRA.

<sup>(4)</sup> Para maiores informações sobre a remuneração do Escriturador, verificar o Anexo I ao Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração.

<sup>(5)</sup> A Emissora receberá a quantia de R\$300,00 (trezentos reais) por série emitida de CRA para cada liquidação de posição financeira, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante formalizado com o Banco Bradesco S.A.

<sup>(6)</sup> Para maiores informações sobre a remuneração do Custodiante, verificar o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante.

15.6. Em atendimento ao artigo 6º, inciso III da Instrução CVM 600, a denominação dos CRA é “Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 26ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados”.

## 16. PUBLICIDADE

16.1. Todos os atos, publicações e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso (i) no jornal “O Dia”, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 10 (dez) dias corridos antes da sua ocorrência e no caso de edital de convocação publicado por 3 (três) vezes no jornal “O Dia” ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a Emissão, caso sejam localidades distintas, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das

Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização; ou conforme aplicável e legislação em vigor (ii) na página da rede mundial de computadores da Securitizadora e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM n.º 829, de 30 de setembro de 2019, sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Securitizadora e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM n.º 829, de 30 de setembro de 2019, sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3.

**16.2.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, conforme comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, os quais deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358.

**16.3.** As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação e/ou regulamentação aplicável.

## **17. ENTREGA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

**17.1.** Este Termo de Securitização será entregue para o Custodiante, nos termos do artigo 39 da Lei 11.076, aplicando, no que couber, os artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e do Parágrafo Único do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, para que seja declarado pelo Custodiante o Patrimônio Separado a que os Créditos do Agronegócio estão afetados, tendo em vista a instituição do Regime Fiduciário declarado pela Emissora.

## **18. FATORES DE RISCO**

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Cedente e dos Devedores podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize,

os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Cedente e dos Devedores e, portanto, a capacidade da Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos do Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, os Devedores e sobre a Cedente, quer se dizer que o risco e/ou incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Cedente e dos Devedores, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Termo de Securitização como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, os Devedores e sobre a Cedente. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA Sênior podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

#### **18.1. Riscos relacionados a Fatores Macroeconômicos**

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Cedente e dos Devedores.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Cedente e dos Devedores poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros;

(ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Cedente e dos Devedores.

### Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA/IBGE nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, subiu em 2013 para 5,91%, em 2014 fechou abaixo do teto da meta em 6,41% e em 2015 extrapolou o teto da meta com 10,67%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios dos Devedores, da Cedente e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

### Política Monetária

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros



de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios dos Devedores e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades dos Devedores e sua capacidade de pagamento.

#### *Ambiente Macroeconômico Internacional*

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão.

### Redução de investimentos estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

### Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA Sênior da presente Oferta Restrita, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

## **18.2. Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização**

### Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Cedente.

### Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão

da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual, dentre outras.

### **18.3. Riscos Relacionados aos CRA, aos Créditos do Agronegócio e à Oferta Restrita**

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda dos Devedores e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto da garantia.

#### *A regulamentação específica da CVM acerca dos CRA ainda é recente*

As emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 476, no que se refere às distribuições públicas com esforços restritos, e da Instrução CVM 600, sendo que esta última foi editada recentemente e não existe ainda um histórico da interpretação da CVM sobre suas disposições, em casos práticos, que permita antecipar como a CVM interpretará os termos e condições previstos neste Termo de Securitização, especificamente quanto ao pleno atendimento da Instrução CVM 600.

#### *Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis*

A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei n.º 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei n.º 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o

último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

#### Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei n.º 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB n.º. 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

#### Baixa liquidez no mercado secundário

Ainda não está em operação no Brasil o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA Sênior poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA Sênior por todo prazo da Emissão.

#### Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pelos Devedores, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão das Operações de Compra e Venda e compreendem, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou

coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos do Agronegócio em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

#### *O risco de crédito dos Devedores pode afetar adversamente os CRA*

Os Créditos do Agronegócio serão pagos pelos Devedores quando do vencimento do respectivo Crédito do Agronegócio. A realização dos Créditos do Agronegócio depende da solvência dos Devedores, inexistindo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e nos valores avençados.

#### *Os dados históricos de adimplência dos Devedores perante a Cedente podem não se repetir durante a vigência dos CRA*

Não obstante o histórico de adimplência dos Devedores em obrigações assumidas perante a Cedente em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas a conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

#### *Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Créditos do Agronegócio*

A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou o Coordenador Líder não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Créditos do Agronegócio. A cessão dos Créditos do Agronegócio pela Cedente pode ser invalidada ou tornada ineficaz após sua aquisição pela Emissora, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRA, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da cessão, conforme disposto na legislação em vigor, a Cedente estiver insolvente ou, se em razão da cessão, passar a esse estado; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão, a Cedente seja sujeita a passivos de demanda judicial capaz de reduzi-las à insolvência; ou (b) sobre os Créditos do Agronegócio cedidos à Emissora penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real; (iii) fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da celebração da

cessão de créditos, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou (iv) caso o respectivo Crédito do Agronegócio já se encontre vinculado a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais.

#### Riscos decorrentes da não formalização de Termo de Cessão Adicional

De acordo com os termos deste Termo de Securitização e do Contrato de Cessão, a Cedente poderá realizar cessão adicional de Notas Fiscais Eletrônicas, mediante a celebração de um Termo de Cessão Adicional. Quando da devida formalização do Termo de Cessão Adicional, a Emissora poderá emitir CRA adicionais que comporão a Emissão. Caso não seja celebrado Termo de Cessão Adicional, o valor da Emissão será ajustado, mediante aditamento deste Termo de Securitização, de modo a esclarecer o valor total da Emissão e de modo que não exista, durante toda a vigência da Emissão, CRA que não estejam vinculados a Créditos do Agronegócio.

#### Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão do crédito

O pagamento dos CRA está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando, a deficiências na análise de risco dos Devedores realizada pela Cedente, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores.

#### Riscos decorrentes do não pagamento de multas e juros moratórios pelos Devedores

As Operações de Compra e Venda que originam os Créditos do Agronegócio são representadas por Notas Fiscais Eletrônicas, assim, não são celebrados contratos específicos com os respectivos Devedores relativos à comercialização dos Insumos. Por esta razão, eventuais multas e juros moratórios que porventura venham a ser devidos pelos Devedores em caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito das Operações de Compra e Venda estão apenas previstos na política de crédito da Cedente, a qual os Devedores estão sujeitos. Consequentemente, por não estarem sujeitos à uma obrigação contratual específica, os Devedores podem vir a questionar o pagamento de multas e juros moratórios em caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito das Operações de Compra e Venda, podendo resultar em um efeito adverso para os Titulares de CRA, em especial, com relação às obrigações constantes da Cláusula 5.1.16 deste Termo de Securitização.

### Amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRA

Na ocorrência de qualquer hipótese que incorra em Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização, a Emissora poderá não ter recursos suficientes para proceder à liquidação antecipada dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRA. Conseqüentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da liquidação do Patrimônio Separado, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Adicionalmente, qualquer dos eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA previstos neste Termo de Securitização serão realizados independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA, os quais autorizam, a partir da subscrição dos CRA e conseqüente adesão aos termos e condições descritos no Termo de Securitização, a Emissora, o Agente Fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação da amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia. Nas hipóteses acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA. Por fim, os eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA poderão afetar negativamente a rentabilidade esperada e/ou ocasionar possíveis perdas financeiras para o Investidor, inclusive em decorrência da tributação de seu investimento, conforme explicado no item (ii) do parágrafo acima, além de que poderão reduzir os horizontes de investimento dos Investidores.

### Decisões judiciais sobre a Medida Provisória n.º 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória n.º 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos

de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, em seu parágrafo único, prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Tendo em vista o exposto acima, os Créditos do Agronegócio e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

#### *Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio*

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos do Agronegócio, o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583, e os Agentes de Cobrança, nos termos da Cláusula 4.6, acima, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio e suas garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário ou dos Agentes de Cobrança em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de satisfação do crédito também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

#### *Riscos quanto aos Créditos do Agronegócio que Servirão de Lastro*

Há atualmente incerteza sobre o montante que pode ser atribuído a juros remuneratórios em operações de crédito. Os direitos creditórios que serviram de lastro para emissão podem ser questionados se houver o entendimento de que houve cobrança de juros acima do permitido pela legislação brasileira. O questionamento dos limites de juros e a evolução do entendimento jurisprudencial a respeito deste tema



pode afetar adversamente o retorno esperado dos CRA, os negócios da Emissora, a condição financeira e os resultados de suas operações.

#### Riscos Provenientes do Uso de Derivativos pela Emissora

Nos termos deste Termo de Securitização, a Emissora deverá celebrar Contratos de Opção DI, os quais contemplam operações de compra de opções referentes ao índice da Taxa DI em mercados de derivativos. Não há garantia de que a Emissora tenha caixa suficiente para contratação de tais operações, tampouco que as estas serão suficientes para cobrir integralmente as eventuais diferenças resultantes do descasamento entre as taxas de remuneração dos Créditos do Agronegócio que são lastro dos CRA e a Remuneração dos CRA. A insuficiência de recursos para celebrar Contratos de Opção DI, cobrir eventual insuficiência de recursos em razão do descasamento das taxas de remuneração dos Créditos do Agronegócio que são lastro dos CRA, e pagar a Remuneração dos CRA, poderá gerar prejuízos aos Titulares de CRA. Ademais, a contratação, pela Emissora, das operações com instrumentos derivativos poderá não gerar a proteção esperada ou implicar o desembolso do prêmio, independentemente do exercício da opção. Por fim, não há garantias de que a Emissora conseguirá realizar operações de compra de opções de taxas de juros em mercados de derivativos nos termos e condições definidos no Termo de Securitização, o que poderá gerar prejuízos aos Titulares de CRA.

#### Risco de Adocção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA, ou ainda, que a remuneração dos CRA deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

#### Os Créditos do Agronegócio não são títulos executivos extrajudiciais.

A cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via

ordinária e/ou monitoria impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

#### 18.4. Riscos Operacionais

Dentre os principais riscos operacionais envolvendo os CRA destacam-se os seguintes:

##### Guarda Física dos Documentos Comprobatórios

Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. atua como custodiante, nos termos da Lei 11.076, das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a correta formalização dos CRA. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

##### Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Agentes de Cobrança

O Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio é responsável por prestar serviços de verificação da formalização da cessão e os Agentes de Cobrança são responsáveis pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, observados os procedimentos e os critérios definidos nos Contratos de Formalização e Cobrança e seu Anexo I e no Contrato de Cessão. Não há como assegurar que o Agente de Formalização e os Agentes de Cobrança atuarão de acordo com o disposto em tal contrato no âmbito da cobrança dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

Caso os Agentes de Cobrança e os Agentes de Formalização deixem, por quaisquer motivos, de prestar os serviços contratados e, transcorrido qualquer dos prazos previstos nas Cláusulas 4.6.3 e 4.6.4 acima, não seja indicado pela Cedente um substituto apropriado ao correspondente serviços de Agente de Formalização e Agente de Cobrança, conforme aplicável, resignado e não optar por realizar as respectivas atividades de cobrança extrajudicial e/ou judicial junto aos Devedores, os CRA deverão ser objeto de Amortização Extraordinária, na forma prevista no Termo de Securitização.

Até que referida Amortização Extraordinária dos CRA aconteça, a Cedente deverá atuar como substituta do Agente de Formalização e Cobrança resignado, na prestação dos respectivos serviços de cobrança.

#### Riscos de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Custodiante, Banco Liquidante, Agente de Formalização e Agentes de Cobrança, podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

#### Quórum de deliberação nas Assembleias de Titulares de CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias de Titulares de CRA serão aprovadas por maioria. O presente Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a Titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos no Termo de Securitização. Diante desse cenário, o titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

#### Risco de utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica

As Notificações de Cessão e Declaração de Entrega poderão ser assinadas através de Sistema de Assinatura Eletrônica, que, conforme o caso, não contarão com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A validade da formalização das Notificações de Cessão e Declaração de Entrega por meio de Sistema de Assinatura Eletrônica pode ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais Notificações de Cessão e Declaração de Entrega serão aceitas como documentos válidos pelo Poder Judiciário. Neste caso, as Notificações de Cessão e Declaração de Entrega poderão ser consideradas como não tendo sido assinadas ou enviadas aos Devedores e poderá haver questionamento da eficácia de referidas Notificações de Cessão e Declaração de Entrega perante os Devedores.

#### Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica/digital

Eventual plataforma eletrônica/digital utilizada para a formalização eletrônica/digital de parte dos Notificações de Cessão e Declaração de Entrega pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica/digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

### 18.5. Riscos Relacionados ao Setor de Atuação da Cedente

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações significativas, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a rentabilidade dos Titulares de CRA.

### 18.6. Riscos Relacionados às Cedentes e aos Devedores

*A Cedente e os Devedores estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.*

A Cedente e os Devedores estão sujeitos a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos:

- (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos;
- (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e
- (iii) a saúde e segurança dos empregados da Cedente e Devedores.

A Cedente e os Devedores também são obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas

operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Cedente e dos Devedores. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações da Cedente e dos Devedores.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como, por exemplo, aquelas referentes ao Novo Código Florestal, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Cedente e os Devedores contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Cedente e os Devedores também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Cedente e dos Devedores, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

*A Cedente e os Devedores podem ser adversamente afetados por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por eles contratados*

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Cedente e pelos Devedores, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Cedente e os Devedores, estes poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar

adversamente o resultado da Cedente e dos Devedores, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

*Processo parcial de diligência legal (due diligence) da Cedente, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence dos Devedores*

A Cedente, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal parcial para fins desta Oferta Restrita, de modo que há apenas opinião legal sobre *due diligence* com relação à verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. Os Devedores, seus negócios e atividades, não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta Restrita, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às suas obrigações e/ou contingências.

*Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores*

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores, restringir capacidade dos Devedores de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de Insumos.

*A criação de barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que afetem o comércio dos Insumos podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores*

A criação de quaisquer barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que impactem o setor agrícola nacional ou internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Os imóveis dos Devedores poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização aos Devedores se dará de forma justa

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis dos Devedores onde são utilizados os Insumos por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel dos Devedores onde são utilizados os Insumos poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades dos Devedores, sua situação financeira e resultados, podendo impactar na capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

As terras dos Devedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra

A capacidade de produção dos Devedores pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, o que pode impactar negativamente na entrega do Insumo e a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Risco de Ausência de Informações Públicas sobre os Devedores

Não há como garantir que os Devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA não obriga os respectivos Devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários, exceto se o percentual de concentração por devedor ou coobrigado, ou o percentual de recebíveis a performar, atingir os limites estabelecidos na regulamentação em vigor, em particular a Instrução CVM 600. Assim, os Investidores e a Securitizadora não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos Devedores.

## 18.7. Riscos Relacionados ao Setor

### Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção e dos Devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

### Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos. Os Devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos Devedores poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos CRA.

### Volatilidade do Preço das Commodities

Os produtos agrícolas são cotados internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados dos Devedores. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos Devedores se a sua receita com a sua venda estiver abaixo do seu custo de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.



### Variacão Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos agrícolas sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o Real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em Reais para os Devedores em relação à receita pela venda do produto, que é cotada pelos preços em dólares nas bolsas de Chicago, Nova York e/ou São Paulo, podem impactar negativamente a capacidade de pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte Americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção dos produtos agrícolas, e, assim, dificultar ou impedir o cumprimento de pagamento dos Devedores, o que, por consequência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento dos CRA.

### Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada dos produtos agrícolas pode ocasionar perdas no preço dos produtos agrícolas decorrentes de: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e (iv) falhas no manuseio do produto agrícola. As perdas podem ocorrer por falhas dos Devedores produtores rurais. Os riscos dos mesmos impactos poderão ocorrer se os Devedores produtores rurais mantiverem o produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

### Risco de Transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade dos produtos agrícolas. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto agrícola. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto. Outra deficiência são os portos, que não conseguem escoar toda produção no período de envio dos produtos agrícolas. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos produtos. Dessa forma, o valor final do produto entregue pode ser inferior ao valor nominal das Notas Fiscais Eletrônicas, potencialmente afetando, assim, a capacidade

de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de Insumos.

Instabilidades e crises no setor agrícola

Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor podem afetar negativamente a produção dos produtos agrícolas e, conseqüentemente, o adimplemento dos Créditos do Agronegócio, de modo a impactar o adimplemento dos CRA pela Emissora.

## 18.8. Riscos Relacionados à Emissora

A Emissora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

### Não realização dos ativos

A Emissora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Créditos do Agronegócio, nos termos deste Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

### Não aquisição de Créditos do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

### Riscos associados aos Prestadores de Serviços

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agência classificadora de risco, escriturador, dentre outros. Caso alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora.

### Administração

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta

administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

## 19. NOTIFICAÇÕES

19.1. As comunicações a serem enviadas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário conforme disposições deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os endereços constantes abaixo, ou para outros que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

**Se para a Emissora:**

**GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

At.: Sr. Renato Barros / Sr. Rodrigo Shyton

Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar

CEP: 04544-051

São Paulo - SP

Telefone: (11) 3047-1010

Fax: (11) 3054-2545

E-mail: [gestaocra@grupogaia.com.br](mailto:gestaocra@grupogaia.com.br)

**Se para o Agente Fiduciário:**

**OLIVEIRA TRIST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

At.: Sr. Antônio Amaro / Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 - parte

CEP: 04534-004

São Paulo - SP

Telefone: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

E-mail: [ger1.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.agente@oliveiratrust.com.br) / [antonio.amaro@oliveiratrust.com.br](mailto:antonio.amaro@oliveiratrust.com.br)

**19.2.** As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 10 (dez) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**20.2.** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

**20.3.** Observada a Cláusula 14.18, acima, todas as alterações do presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

20.4. Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

20.5. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

## 21. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.2. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Termo de Securitização é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

*[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]*

*Página de assinaturas 1/2 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*

**GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**

1.   
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: Ronaldo Barros Frescino  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

2.   
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: ESTELA ASPERTI NARDI  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Página de assinaturas 2/2 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

1. \_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:  
Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Procurador

2. \_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:  
Bruna Souza Noel  
Procuradora

Testemunhas:

Ana Carolina Dias Dos Santos  
Nome: Ana Carolina Dias Dos Santos  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF/ME n.º: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Kelly Cristina Bremgartner  
Nome: Kelly Cristina Bremgartner  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
CPF/ME n.º: \_\_\_\_\_

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO**

nº NFe	SACADO	IDENTIFICAÇÃO SACADO	CPF/CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	MÊS VENC	VALOR (R\$)	ESTADO	CONC	VALOR CESSÃO
000032564-1	5152721	A A FARIA COM IND DE SEMENTES LTDA	4.402.401/0001-29	12/07/2019	30/04/2020	4	716.407,94	MG	0,569280%	<b>686.724,71</b>
000034433-1	5152721	A A FARIA COM IND DE SEMENTES LTDA	4.402.401/0001-29	13/08/2019	30/04/2020	4	372.214,10	MG	0,569280%	<b>356.792,00</b>
000035518-1	5152721	A A FARIA COM IND DE SEMENTES LTDA	4.402.401/0001-29	30/08/2019	30/04/2020	4	285.340,20	MG	0,569280%	<b>273.517,58</b>
000036623-1	5152721	A A FARIA COM IND DE SEMENTES LTDA	4.402.401/0001-29	20/09/2019	30/04/2020	4	153.926,64	MG	0,569280%	<b>147.548,93</b>
000038546-1	5152721	A A FARIA COM IND DE SEMENTES LTDA	4.402.401/0001-29	16/10/2019	30/04/2020	4	403.302,42	MG	0,569280%	<b>386.592,22</b>
000035316-1	879404	ADEMIR & INTEGRACAO COM E REPRES LT	3.263.478/0001-00	26/07/2019	30/04/2020	4	438.175,20	GO	0,670355%	<b>420.020,10</b>
000035317-1	879404	ADEMIR & INTEGRACAO COM E REPRES LT	3.263.478/0001-00	26/07/2019	30/04/2020	4	311.479,88	GO	0,670355%	<b>298.574,20</b>
000035318-1	879404	ADEMIR & INTEGRACAO COM E REPRES LT	3.263.478/0001-00	26/07/2019	30/04/2020	4	325.990,40	GO	0,670355%	<b>312.483,50</b>
000035319-1	879404	ADEMIR & INTEGRACAO COM E REPRES LT	3.263.478/0001-00	26/07/2019	30/04/2020	4	363.568,80	GO	0,670355%	<b>348.504,90</b>
000036168-1	879404	ADEMIR & INTEGRACAO COM E REPRES LT	3.263.478/0001-00	25/09/2019	31/06/2020	8	304.452,26	GO	0,670355%	<b>287.292,82</b>
000036390-1	879404	ADEMIR & INTEGRACAO COM E REPRES LT	3.263.478/0001-00	08/10/2019	31/08/2020	8	530.404,11	GO	0,670355%	<b>500.509,64</b>
000000867-1	1761715	AGREX DO BRASIL SA	10.515.785/0001-99	23/09/2019	05/04/2020	4	134.200,00	GO	0,306152%	<b>128.639,63</b>

000010381-1	1761715	AGREX DO BRASIL SA	10.515.785/0001-99	03/10/2019	30/04/2020	4	74.815,30	GO	0,306152%	<b>71.715,45</b>
000010427-1	1761715	AGREX DO BRASIL SA	10.515.785/0001-99	08/10/2019	30/04/2020	4	81.416,65	GO	0,306152%	<b>78.043,28</b>
000010731-1	1761715	AGREX DO BRASIL SA	10.515.785/0001-99	24/10/2019	30/04/2020	4	147.168,00	GO	0,306152%	<b>141.070,33</b>
000010824-1	1761715	AGREX DO BRASIL SA	10.515.785/0001-99	26/10/2019	30/04/2020	4	159.432,00	GO	0,306152%	<b>152.826,19</b>
000011009-1	1761715	AGREX DO BRASIL SA	10.515.785/0001-99	07/11/2019	30/04/2020	4	441.539,03	GO	0,306152%	<b>423.244,56</b>
000525198-1	1468704	AGRICOLA FRAIBURGO IND E COM LTDA	2.478.883/0001-75	23/07/2019	30/04/2020	4	12.328,96	SC	0,209566%	<b>11.818,13</b>
000525755-1	1468704	AGRICOLA FRAIBURGO IND E COM LTDA	2.478.883/0001-75	26/07/2019	30/04/2020	4	355.649,00	SC	0,209566%	<b>340.913,24</b>
000528026-1	1468704	AGRICOLA FRAIBURGO IND E COM LTDA	2.478.883/0001-75	13/08/2019	30/04/2020	4	207.100,00	SC	0,209566%	<b>198.519,14</b>
000539002-1	1468704	AGRICOLA FRAIBURGO IND E COM LTDA	2.478.883/0001-75	24/10/2019	30/04/2020	4	135.841,00	SC	0,209566%	<b>130.212,64</b>
000053093-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	17/09/2019	28/05/2020	5	212.679,00	RS	0,468946%	<b>203.161,82</b>
000051560-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	25/07/2019	29/05/2020	5	26.983,32	RS	0,468946%	<b>25.775,84</b>
000051561-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	25/07/2019	29/05/2020	5	48.377,29	RS	0,468946%	<b>46.212,45</b>
000051562-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	25/07/2019	29/05/2020	5	61.455,01	RS	0,468946%	<b>58.704,96</b>
000051563-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	25/07/2019	29/05/2020	5	30.652,68	RS	0,468946%	<b>29.281,00</b>
000051763-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	31/07/2019	29/05/2020	5	191.738,00	RS	0,468946%	<b>183.157,91</b>
000051955-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP	20.644.814/0001-76	13/08/2019	29/05/2020	5	354.794,98	RS	0,468946%	<b>338.918,25</b>

000052754-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	30/08/2019	29/05/2020	5	50.497,01	RS	0,468946%	<b>48.237,32</b>
000052883-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	10/09/2019	29/05/2020	5	54.298,16	RS	0,468946%	<b>51.868,37</b>
000053016-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	16/09/2019	29/05/2020	5	21.088,60	RS	0,468946%	<b>20.144,91</b>
000053092-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	17/09/2019	29/05/2020	5	27.148,75	RS	0,468946%	<b>25.933,87</b>
000053246-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	20/09/2019	29/05/2020	5	123.646,35	RS	0,468946%	<b>118.113,30</b>
000053789-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	10/10/2019	29/05/2020	5	39.126,42	RS	0,468946%	<b>37.375,55</b>
000053965-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	18/10/2019	29/05/2020	5	27.093,78	RS	0,468946%	<b>25.881,36</b>
000053966-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	18/10/2019	29/05/2020	5	30.997,44	RS	0,468946%	<b>29.610,34</b>
000053967-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	18/10/2019	29/05/2020	5	223.426,88	RS	0,468946%	<b>213.428,75</b>
000053968-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	18/10/2019	29/05/2020	5	52.993,44	RS	0,468946%	<b>50.622,04</b>
000054547-1	3973302	AGRICOLA GORDINI LTDA EPP 20.644.814/0001-76	11/11/2019	30/07/2020	7	13.827,98	RS	0,468946%	<b>13.102,08</b>
000533214-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 26.280.013/0001-55	17/09/2019	31/08/2020	8	1.060.047,04	SP	2,949636%	<b>1.000.301,00</b>
000533215-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 26.280.013/0001-55	17/09/2019	31/08/2020	8	399.736,04	SP	2,949636%	<b>377.206,24</b>

000533719-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	19/09/2019	31/08/2020	8	408.557,52	SP	2,949636%	<b>385.530,53</b>
000534133-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	23/09/2019	31/08/2020	8	10.486,11	SP	2,949636%	<b>9.895,10</b>
000534918-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	26/09/2019	31/08/2020	8	323.475,00	SP	2,949636%	<b>305.243,40</b>
000536999-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	11/10/2019	31/08/2020	8	122.032,25	SP	2,949636%	<b>115.154,31</b>
000537000-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	11/10/2019	31/08/2020	8	103.572,00	SP	2,949636%	<b>97.734,51</b>
000537001-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	11/10/2019	31/08/2020	8	24.936,32	SP	2,949636%	<b>23.530,87</b>
000532699-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	13/09/2019	25/09/2020	9	968.509,25	SP	2,949636%	<b>909.434,69</b>
000532788-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	13/09/2019	25/09/2020	9	1.758.892,80	SP	2,949636%	<b>1.651.608,51</b>
000533178-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	17/09/2019	25/09/2020	9	649.321,20	SP	2,949636%	<b>609.715,62</b>
000534501-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	24/09/2019	25/09/2020	9	536.253,74	SP	2,949636%	<b>503.544,75</b>
000535093-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	27/09/2019	25/09/2020	9	150.957,42	SP	2,949636%	<b>141.749,72</b>

000535094-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	27/09/2019	25/09/2020	9	341.392,00	SP	2,949636%	<b>320.568,67</b>
000536990-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	11/10/2019	25/09/2020	9	278.575,87	SP	2,949636%	<b>261.584,04</b>
000536991-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	11/10/2019	25/09/2020	9	682.784,00	SP	2,949636%	<b>641.137,35</b>
000536992-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	11/10/2019	25/09/2020	9	609.043,33	SP	2,949636%	<b>571.894,52</b>
000537103-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	14/10/2019	25/09/2020	9	1.015.132,42	SP	2,949636%	<b>953.214,06</b>
000537448-1	4444794	AGRIVITTA INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	26.280.013/0001-55	15/10/2019	25/09/2020	9	562.458,40	SP	2,949636%	<b>528.151,05</b>
000051291-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	18/07/2019	29/05/2020	5	100.768,50	RS	1,012705%	<b>96.259,21</b>
000051292-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	18/07/2019	29/05/2020	5	104.443,50	RS	1,012705%	<b>99.769,76</b>
000051295-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	18/07/2019	29/05/2020	5	62.756,00	RS	1,012705%	<b>59.947,73</b>
000051838-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	12/08/2019	29/05/2020	5	376.674,90	RS	1,012705%	<b>359.819,07</b>
000051841-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	12/08/2019	29/05/2020	5	66.345,00	RS	1,012705%	<b>63.376,13</b>
000051842-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	12/08/2019	29/05/2020	5	451.872,00	RS	1,012705%	<b>431.651,17</b>

000052072-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	16/08/2019	29/05/2020	5	25.442,00	RS	1,012705%	<b>24.303,50</b>
000052651-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	27/08/2019	29/05/2020	5	160.771,00	RS	1,012705%	<b>153.576,66</b>
000052748-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	30/08/2019	29/05/2020	5	61.835,00	RS	1,012705%	<b>59.067,94</b>
000052876-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	09/09/2019	29/05/2020	5	51.714,00	RS	1,012705%	<b>49.399,85</b>
000052905-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	11/09/2019	29/05/2020	5	593.160,00	RS	1,012705%	<b>566.616,68</b>
000053067-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	17/09/2019	29/05/2020	5	126.250,00	RS	1,012705%	<b>120.600,44</b>
000053579-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	02/10/2019	29/05/2020	5	413.152,00	RS	1,012705%	<b>394.663,86</b>
000053581-1	1054006	AGRO INSUMOS RONDA ALTA LTDA	3.968.063/0001-24	02/10/2019	29/05/2020	5	258.540,00	RS	1,012705%	<b>246.970,59</b>
	1054006	AGRO INSUMOS				5		RS		

000034885-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	22/08/2019	29/05/2020	5	10.733,22	MG	0,653932%	<b>10.252,92</b>
000034886-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	22/08/2019	29/05/2020	5	59.657,46	MG	0,653932%	<b>56.987,85</b>
000035240-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	28/08/2019	29/05/2020	5	94.921,00	MG	0,653932%	<b>90.673,38</b>
000036541-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	19/09/2019	29/05/2020	5	9.713,43	MG	0,653932%	<b>9.278,76</b>
000036543-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	19/09/2019	29/05/2020	5	31.209,72	MG	0,653932%	<b>29.813,12</b>
000036544-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	19/09/2019	29/05/2020	5	12.621,52	MG	0,653932%	<b>12.056,72</b>
000036545-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	19/09/2019	29/05/2020	5	11.235,80	MG	0,653932%	<b>10.733,01</b>
000036546-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	19/09/2019	29/05/2020	5	48.635,00	MG	0,653932%	<b>46.458,63</b>
	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS				5		MG		



000038882-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	21/10/2019	29/05/2020	5	68.979,34	MG	0,653932%	<b>65.892,58</b>
000038883-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	21/10/2019	29/05/2020	5	14.781,29	MG	0,653932%	<b>14.119,84</b>
000039068-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	23/10/2019	29/05/2020	5	15.190,30	MG	0,653932%	<b>14.510,55</b>
000039127-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	24/10/2019	29/05/2020	5	44.130,14	MG	0,653932%	<b>42.155,36</b>
000039532-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	29/10/2019	29/05/2020	5	63.838,28	MG	0,653932%	<b>60.981,58</b>
000039751-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	30/10/2019	29/05/2020	5	68.979,34	MG	0,653932%	<b>65.892,58</b>
000039780-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	30/10/2019	29/05/2020	5	65.448,89	MG	0,653932%	<b>62.520,12</b>
000039783-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	30/10/2019	29/05/2020	5	65.448,89	MG	0,653932%	<b>62.520,12</b>
000040030-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	31/10/2019	29/05/2020	5	18.086,11	MG	0,653932%	<b>17.276,77</b>
000040621-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	12/11/2019	29/05/2020	5	73.953,26	MG	0,653932%	<b>70.643,92</b>
000040623-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	12/11/2019	29/05/2020	5	182.276,35	MG	0,653932%	<b>174.119,66</b>
000041372-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	21/11/2019	29/05/2020	5	38.499,20	MG	0,653932%	<b>36.776,40</b>
000041373-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	21/11/2019	29/05/2020	5	102.317,04	MG	0,653932%	<b>97.738,45</b>
000034909-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	22/08/2019	15/09/2020	9	86.966,48	MG	0,653932%	<b>81.661,93</b>

000037069-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	26/09/2019	15/09/2020	9	110.993,02	MG	0,653932%	<b>104.222,96</b>
000038405-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	15/10/2019	15/09/2020	9	33.768,64	MG	0,653932%	<b>31.708,91</b>
000038409-1	1046746	AGRO JAPAO COM E REPR DE INS AGROP	86.452.349/0001-80	15/10/2019	15/09/2020	9	62.202,81	MG	0,653932%	<b>58.408,73</b>
000033703-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	30/07/2019	30/04/2020	4	507.403,00	MG	0,819684%	<b>486.379,56</b>
000034174-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	09/08/2019	30/04/2020	4	1.129.385,00	MG	0,819684%	<b>1.082.590,71</b>
000034176-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	09/08/2019	30/04/2020	4	93.342,60	MG	0,819684%	<b>89.475,10</b>
000035376-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	29/08/2019	30/04/2020	4	13.672,00	MG	0,819684%	<b>13.105,52</b>
000035813-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	09/09/2019	30/04/2020	4	37.920,00	MG	0,819684%	<b>36.348,84</b>
000035868-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	10/09/2019	30/04/2020	4	808.950,00	MG	0,819684%	<b>775.432,43</b>
000036379-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	17/09/2019	30/04/2020	4	117.130,00	MG	0,819684%	<b>112.276,90</b>
000040334-1	4719693	AGRO PARACATU COM REP LTDA ME	25.224.925/0001-47	07/11/2019	29/05/2020	5	72.844,17	MG	0,819684%	<b>69.584,47</b>
000030750-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	10/06/2019	29/05/2020	5	174.615,00	MG	0,733151%	<b>166.801,15</b>
000031463-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	3.624,26	MG	0,733151%	<b>3.462,08</b>
000031464-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	45.627,12	MG	0,733151%	<b>43.585,35</b>
000031465-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	97.378,98	MG	0,733151%	<b>93.021,37</b>
000031466-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	20.622,66	MG	0,733151%	<b>19.699,82</b>

000031467-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	785,84	MG	0,733151%	<b>750,67</b>
000031468-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	20.261,24	MG	0,733151%	<b>19.354,57</b>
000031469-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/06/2019	29/05/2020	5	54.008,12	MG	0,733151%	<b>51.591,31</b>
000031746-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	25/06/2019	29/05/2020	5	20.622,66	MG	0,733151%	<b>19.699,82</b>
000031747-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	25/06/2019	29/05/2020	5	315.118,50	MG	0,733151%	<b>301.017,26</b>
000031748-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	25/06/2019	29/05/2020	5	11.118,88	MG	0,733151%	<b>10.621,32</b>
000031922-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	26/06/2019	29/05/2020	5	69.592,88	MG	0,733151%	<b>66.478,67</b>
000031997-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	27/06/2019	29/05/2020	5	78.012,00	MG	0,733151%	<b>74.521,04</b>
000031998-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	27/06/2019	29/05/2020	5	13.430,00	MG	0,733151%	<b>12.829,02</b>
000031999-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	27/06/2019	29/05/2020	5	55.805,00	MG	0,733151%	<b>53.307,78</b>
000032000-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	27/06/2019	29/05/2020	5	8.502,68	MG	0,733151%	<b>8.122,19</b>
000033005-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	19/07/2019	29/05/2020	5	55.952,16	MG	0,733151%	<b>53.448,36</b>
000033586-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	29/07/2019	29/05/2020	5	9.020,07	MG	0,733151%	<b>8.616,43</b>
000034058-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	08/08/2019	29/05/2020	5	46.575,78	MG	0,733151%	<b>44.491,56</b>
000038886-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/10/2019	29/05/2020	5	35.982,07	MG	0,733151%	<b>34.371,91</b>
000033177-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	23/07/2019	30/06/2020	6	6.540,96	MG	0,733151%	<b>6.223,03</b>
000033374-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	25/07/2019	30/06/2020	6	32.704,80	MG	0,733151%	<b>31.115,15</b>
000035384-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	29/08/2019	30/06/2020	6	42.700,16	MG	0,733151%	<b>40.624,68</b>
000036071-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/09/2019	30/06/2020	6	99.633,70	MG	0,733151%	<b>94.790,91</b>
000036072-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/09/2019	30/06/2020	6	23.953,08	MG	0,733151%	<b>22.788,82</b>
000038448-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	15/10/2019	30/06/2020	6	26.163,84	MG	0,733151%	<b>24.892,12</b>
000038449-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	15/10/2019	30/06/2020	6	55.429,92	MG	0,733151%	<b>52.735,70</b>

000038450-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	15/10/2019	30/06/2020	6	46.253,64	MG	0,733151%	<b>44.005,44</b>
000038887-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/10/2019	30/06/2020	6	96.521,46	MG	0,733151%	<b>91.829,94</b>
000039222-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	25/10/2019	30/06/2020	6	28.466,77	MG	0,733151%	<b>27.083,12</b>
000039710-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	30/10/2019	30/06/2020	6	53.459,68	MG	0,733151%	<b>50.861,22</b>
000039962-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	31/10/2019	30/06/2020	6	71.166,93	MG	0,733151%	<b>67.707,79</b>
000040602-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/11/2019	30/06/2020	6	62.070,00	MG	0,733151%	<b>59.053,03</b>
000040605-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/11/2019	30/06/2020	6	60.898,51	MG	0,733151%	<b>57.938,48</b>
000040731-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	13/11/2019	30/06/2020	6	2.185,20	MG	0,733151%	<b>2.078,99</b>
000041351-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/11/2019	30/06/2020	6	16.751,54	MG	0,733151%	<b>15.937,32</b>
000041352-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/11/2019	30/06/2020	6	16.868,86	MG	0,733151%	<b>16.048,93</b>
000041353-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/11/2019	30/06/2020	6	27.714,96	MG	0,733151%	<b>26.367,85</b>
000041355-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/11/2019	30/06/2020	6	24.643,04	MG	0,733151%	<b>23.445,24</b>
000035383-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	29/08/2019	31/07/2020	7	3.891,04	MG	0,733151%	<b>3.686,78</b>
000036070-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/09/2019	31/07/2020	7	15.564,14	MG	0,733151%	<b>14.747,10</b>
000038451-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	15/10/2019	31/07/2020	7	12.970,12	MG	0,733151%	<b>12.289,25</b>
000038453-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	15/10/2019	31/07/2020	7	74.842,80	MG	0,733151%	<b>70.913,90</b>
000039709-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	30/10/2019	31/07/2020	7	46.012,25	MG	0,733151%	<b>43.596,82</b>
000034715-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	20/08/2019	14/08/2020	8	13.974,04	MG	0,733151%	<b>13.186,44</b>
000034716-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	20/08/2019	14/08/2020	8	21.186,85	MG	0,733151%	<b>19.992,72</b>
000034910-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	22/08/2019	14/08/2020	8	45.257,26	MG	0,733151%	<b>42.706,48</b>
000035176-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	27/08/2019	14/08/2020	8	12.497,96	MG	0,733151%	<b>11.793,55</b>
000035244-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	28/08/2019	14/08/2020	8	64.499,04	MG	0,733151%	<b>60.863,77</b>

000036069-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/09/2019	14/08/2020	8	38.344,76	MG	0,733151%	<b>36.183,58</b>
000036073-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/09/2019	31/08/2020	8	19.455,06	MG	0,733151%	<b>18.358,54</b>
000036074-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/09/2019	31/08/2020	8	18.878,62	MG	0,733151%	<b>17.814,59</b>
000038452-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	15/10/2019	31/08/2020	8	62.323,41	MG	0,733151%	<b>58.810,76</b>
000040603-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/11/2019	31/08/2020	8	1.972,31	MG	0,733151%	<b>1.861,15</b>
000040604-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	12/11/2019	31/08/2020	8	9.089,42	MG	0,733151%	<b>8.577,12</b>
000040732-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	13/11/2019	31/08/2020	8	88.356,99	MG	0,733151%	<b>83.377,04</b>
000041354-1	1115855	AGRO SHOP LTDA	42.813.402/0001-55	21/11/2019	31/08/2020	8	7.197,20	MG	0,733151%	<b>6.791,55</b>
000517254-1	3748622	AGRO TERESENSE LTDA	21.619.418/0001-51	23/05/2019	14/05/2020	5	146.067,60	BA	0,386431%	<b>139.531,22</b>
000521289-1	3748622	AGRO TERESENSE LTDA	21.619.418/0001-51	25/06/2019	14/05/2020	5	8.346,00	BA	0,386431%	<b>7.972,52</b>
000518912-1	3748622	AGRO TERESENSE LTDA	21.619.418/0001-51	21/05/2019	22/05/2020	5	80.253,95	BA	0,386431%	<b>76.662,66</b>

000051983-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	14/08/2019	29/05/2020	5	82.310,80	RS	0,614519%	<b>78.627,47</b>
000051988-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	14/08/2019	29/05/2020	5	358.333,20	RS	0,614519%	<b>342.298,14</b>
000052114-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	16/08/2019	29/05/2020	5	130.285,37	RS	0,614519%	<b>124.455,23</b>
000052514-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	26/08/2019	29/05/2020	5	91.932,00	RS	0,614519%	<b>87.818,13</b>
000052515-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	26/08/2019	29/05/2020	5	148.290,00	RS	0,614519%	<b>141.654,17</b>
000052874-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	09/09/2019	29/05/2020	5	80.260,00	RS	0,614519%	<b>76.668,44</b>
000052977-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	13/09/2019	29/05/2020	5	322.814,40	RS	0,614519%	<b>308.368,77</b>
000053935-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	16/10/2019	29/05/2020	5	10.242,40	RS	0,614519%	<b>9.784,06</b>
000054381-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	31/10/2019	29/05/2020	5	50.244,00	RS	0,614519%	<b>47.995,63</b>
000054421-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	04/11/2019	29/05/2020	5	48.879,00	RS	0,614519%	<b>46.691,71</b>
000054522-1	1032838	AGRODILMAR PROD AGR LTDA	.692.187/0001-31	08/11/2019	29/05/2020	5	126.250,00	RS	0,614519%	<b>120.600,44</b>
000050894-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	25/06/2019	29/05/2020	5	67.520,25	RS	0,445563%	<b>64.498,79</b>
000050895-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	25/06/2019	29/05/2020	5	311.832,00	RS	0,445563%	<b>297.877,83</b>
000050896-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	25/06/2019	29/05/2020	5	233.874,00	RS	0,445563%	<b>223.408,37</b>
000050898-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	25/06/2019	29/05/2020	5	305.230,00	RS	0,445563%	<b>291.571,26</b>
000050899-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	25/06/2019	29/05/2020	5	266.340,00	RS	0,445563%	<b>254.421,55</b>
000050995-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	26/06/2019	29/05/2020	5	14.870,88	RS	0,445563%	<b>14.205,42</b>
000051136-1	3088817	AGRODIRETO PROD AGRIC LTDA EPP	4.163.207/0001-38	11/07/2019	29/05/2020	5	311.832,00	RS	0,445563%	<b>297.877,83</b>

000001885-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				5		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	18/10/2019	30/05/2020		183.793,55		1,930130%	<b>175.568,97</b>	
000001886-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				5		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	18/10/2019	30/05/2020		203.554,39		1,930130%	<b>194.445,53</b>	
000001891-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				5		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	19/10/2019	30/05/2020		254.397,57		1,930130%	<b>243.013,53</b>	
000534132-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				8		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	23/09/2019	31/08/2020		203.522,90		1,930130%	<b>192.052,01</b>	
000539842-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				8		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	30/10/2019	31/08/2020		324.178,41		1,930130%	<b>305.907,17</b>	
000539843-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				8		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	30/10/2019	31/08/2020		108.851,00		1,930130%	<b>102.715,97</b>	
000533003-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	16/09/2019	30/09/2020		319.992,85		1,930130%	<b>300.474,77</b>	
000533004-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	16/09/2019	30/09/2020		265.178,59		1,930130%	<b>249.003,93</b>	
000533147-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	17/09/2019	30/09/2020		421.998,95		1,930130%	<b>396.258,98</b>	
000533456-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	18/09/2019	30/09/2020		782.511,73		1,930130%	<b>734.782,15</b>	
000533925-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	20/09/2019	30/09/2020		640.451,39		1,930130%	<b>601.386,83</b>	
000534101-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	23/09/2019	30/09/2020		87.281,44		1,930130%	<b>81.957,68</b>	
000534102-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	23/09/2019	30/09/2020		328.042,98		1,930130%	<b>308.033,88</b>	
000534103-1	4444607	AGROFITO INSUMOS				9		SP			
		AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	23/09/2019	30/09/2020		741.229,27		1,930130%	<b>696.017,73</b>	

000534130-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	23/09/2019	30/09/2020	9	171.161,48	SP	1,930130%	<b>160.721,43</b>
000534131-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	23/09/2019	30/09/2020	9	259.693,28	SP	1,930130%	<b>243.853,20</b>
000534500-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	24/09/2019	30/09/2020	9	258.787,91	SP	1,930130%	<b>243.003,05</b>
000537246-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	14/10/2019	30/09/2020	9	89.035,97	SP	1,930130%	<b>83.605,19</b>
000537684-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	16/10/2019	30/09/2020	9	137.862,14	SP	1,930130%	<b>129.453,19</b>
000539523-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	29/10/2019	30/09/2020	9	641.816,96	SP	1,930130%	<b>602.669,11</b>
000539841-1	4444607	AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	26.518.916/0001-21	30/10/2019	30/09/2020	9	124.312,80	SP	1,930130%	<b>116.730,30</b>
000051754-1	1077511	AGROP SCHIO LTDA	91.501.783/0001-42	31/07/2019	30/06/2020	6	430.372,00	SP	1,115371%	<b>409.453,36</b>
000051990-1	1077511	AGROP SCHIO LTDA	91.501.783/0001-42	14/08/2019	30/06/2020	6	1.336.600,00	SP	1,115371%	<b>1.271.633,30</b>
	1077511	AGROP SCHIO				6		SP		



000534879-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	26/09/2019	24/03/2020	3	5.318,42	MS	0,939594%	<b>5.116,34</b>
000534951-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	26/09/2019	24/03/2020	3	64.808,41	MS	0,939594%	<b>62.345,99</b>
000535383-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/09/2019	28/03/2020	3	22.562,39	PE	0,939594%	<b>21.705,12</b>
000536964-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	11/10/2019	08/04/2020	4	57.714,60	PE	0,939594%	<b>55.323,29</b>
000536965-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	11/10/2019	08/04/2020	4	7.942,60	PE	0,939594%	<b>7.613,51</b>
000538109-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	19/10/2019	16/04/2020	4	34.500,20	PE	0,939594%	<b>33.070,74</b>
000538874-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	24/10/2019	21/04/2020	4	31.770,40	PE	0,939594%	<b>30.454,04</b>
000539868-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	5.096,24	PE	0,939594%	<b>4.885,09</b>
000539869-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	57.092,49	PE	0,939594%	<b>54.726,95</b>
000539870-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	89.566,68	PE	0,939594%	<b>85.855,63</b>
000539871-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	13.529,83	PE	0,939594%	<b>12.969,24</b>
000539872-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	19.062,24	PE	0,939594%	<b>18.272,43</b>
000539873-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	151.956,48	PE	0,939594%	<b>145.660,40</b>
000539874-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	1.669,31	PE	0,939594%	<b>1.600,14</b>

000539875-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	123.189,60	PE	0,939594%	<b>118.085,43</b>
000539876-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	84.191,56	PE	0,939594%	<b>80.703,22</b>
000539877-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	20.997,00	PE	0,939594%	<b>20.127,02</b>
000539878-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	1.325,14	PE	0,939594%	<b>1.270,23</b>
000539879-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	30/10/2019	27/04/2020	4	79.863,44	PE	0,939594%	<b>76.554,42</b>
000540060-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	31/10/2019	28/04/2020	4	12.051,25	PE	0,939594%	<b>11.551,93</b>
000540061-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	31/10/2019	28/04/2020	4	274.632,03	PE	0,939594%	<b>263.253,08</b>
000540062-1	520013	AGROPODAS PRODS AGRICOLAS LTDA	1.123.464/0001-58	31/10/2019	28/04/2020	4	47.669,60	PE	0,939594%	<b>45.694,49</b>
	520013	AGROPODAS PRODS				5		PE		

000052632-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	27/08/2019	29/05/2020	5	PE	874.389,14	1,626960%	<b>835.261,09</b>
000052715-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	30/08/2019	29/05/2020	5	PE	310.709,25	1,626960%	<b>296.805,32</b>
000052716-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	30/08/2019	29/05/2020	5	PE	310.709,25	1,626960%	<b>296.805,32</b>
000052717-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	30/08/2019	29/05/2020	5	PE	310.709,25	1,626960%	<b>296.805,32</b>
000053207-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	20/09/2019	29/05/2020	5	RS	109.813,68	1,626960%	<b>104.899,63</b>
000053306-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	23/09/2019	29/05/2020	5	RS	935.749,76	1,626960%	<b>893.875,88</b>
000053307-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	23/09/2019	29/05/2020	5	RS	469.604,88	1,626960%	<b>448.590,53</b>
000053348-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	23/09/2019	29/05/2020	5	RS	439.225,80	1,626960%	<b>419.570,88</b>
000053349-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	23/09/2019	29/05/2020	5	RS	1.034.595,00	1,626960%	<b>988.297,90</b>
000053534-1	3166964	AGROVIT CONSULT E ASSES AGRONC LTDA	8.008.091/0001-13	30/09/2019	29/05/2020	5	RS	107.391,42	1,626960%	<b>102.585,76</b>
000054553-3	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	26/09/2019	30/04/2020	4	RS	518.801,92	0,589667%	<b>497.306,18</b>

000000185-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	05/09/2019	01/05/2020	5	50.712,80	RS	0,589667%	<b>48.443,45</b>
000000186-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	05/09/2019	01/05/2020	5	316.955,00	RS	0,589667%	<b>302.771,58</b>
000000191-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	05/09/2019	01/05/2020	5	160.742,78	RS	0,589667%	<b>153.549,70</b>
000000364-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	11/09/2019	01/05/2020	5	124.210,33	RS	0,589667%	<b>118.652,04</b>
000000534-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	16/09/2019	01/05/2020	5	126.782,00	RS	0,589667%	<b>121.108,63</b>
000000535-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	16/09/2019	01/05/2020	5	133.121,10	MT	0,589667%	<b>127.164,06</b>
000000565-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	17/09/2019	01/05/2020	5	215.529,40	MT	0,589667%	<b>205.884,67</b>
000000566-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	17/09/2019	01/05/2020	5	164.816,60	MT	0,589667%	<b>157.441,22</b>
000000567-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	17/09/2019	01/05/2020	5	171.155,70	MT	0,589667%	<b>163.496,65</b>
000000220-1	1054888	AMERICA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	3.926.535/0001-86	21/09/2019	01/05/2020	5	17.521,60	MT	0,589667%	<b>16.737,53</b>
000035749-1	5527412	ANDRE LUIZ HILARIO MENDES	.59.860/7231-68	10/09/2019	08/05/2020	5	994.305,50	MT	0,832192%	<b>949.811,31</b>
000036085-1	5527412	ANDRE LUIZ HILARIO MENDES	.59.860/7231-68	24/09/2019	08/05/2020	5	423.360,00	MT	0,832192%	<b>404.415,06</b>
000036238-1	5527412	ANDRE LUIZ HILARIO MENDES	.59.860/7231-68	27/09/2019	08/05/2020	5	649.560,00	MT	0,832192%	<b>620.492,83</b>
000036240-1	5527412	ANDRE LUIZ HILARIO MENDES	.59.860/7231-68	27/09/2019	08/05/2020	5	755.850,00	MT	0,832192%	<b>722.026,46</b>
000032130-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA	71.456.503/0001-14	28/06/2019	29/05/2020	5	112.689,20	MT	2,323147%	<b>107.646,47</b>
000034172-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA	71.456.503/0001-14	09/08/2019	29/05/2020	5	376.320,06	MT	2,323147%	<b>359.480,11</b>

000034173-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	09/08/2019	29/05/2020	5	292.010,00	GO	2,323147%	<b>278.942,84</b>
000034978-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	23/08/2019	29/05/2020	5	81.215,42	GO	2,323147%	<b>77.581,11</b>
000035177-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	27/08/2019	29/05/2020	5	160.394,76	GO	2,323147%	<b>153.217,25</b>
000035178-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	27/08/2019	29/05/2020	5	126.906,84	GO	2,323147%	<b>121.227,88</b>
000035179-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	27/08/2019	29/05/2020	5	182.881,98	MG	2,323147%	<b>174.698,19</b>
000036477-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	18/09/2019	29/05/2020	5	57.153,00	MG	2,323147%	<b>54.595,46</b>
000035627-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	20/09/2019	29/05/2020	5	177.975,00	MG	2,323147%	<b>170.010,79</b>
000036631-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	20/09/2019	29/05/2020	5	777.261,00	MG	2,323147%	<b>742.479,34</b>
000036633-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	20/09/2019	29/05/2020	5	177.975,00	MG	2,323147%	<b>170.010,79</b>
000036981-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	25/09/2019	29/05/2020	5	51.232,00	MG	2,323147%	<b>48.939,42</b>
000040341-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	07/11/2019	29/05/2020	5	102.485,00	MG	2,323147%	<b>97.898,90</b>
000040342-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	07/11/2019	29/05/2020	5	91.665,00	MG	2,323147%	<b>87.563,08</b>
000040868-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	14/11/2019	29/05/2020	5	292.010,00	MG	2,323147%	<b>278.942,84</b>
000040870-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	14/11/2019	29/05/2020	5	151.845,20	MG	2,323147%	<b>145.050,28</b>

000034411-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	13/08/2019	30/07/2020	7	52.674,03	MG	2,323147%	<b>49.908,89</b>
000034427-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	13/08/2019	30/07/2020	7	133.924,52	MG	2,323147%	<b>126.894,11</b>
000034487-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	14/08/2019	30/07/2020	7	110.343,13	MG	2,323147%	<b>104.550,63</b>
000034490-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	14/08/2019	30/07/2020	7	78.072,88	MG	2,323147%	<b>73.974,42</b>
000034610-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	16/08/2019	30/07/2020	7	112.753,87	MG	2,323147%	<b>106.834,82</b>
000034611-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	16/08/2019	30/07/2020	7	319.364,50	MG	2,323147%	<b>302.599,36</b>
000034612-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	16/08/2019	30/07/2020	7	153.896,57	MG	2,323147%	<b>145.817,72</b>
000034765-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	21/08/2019	30/07/2020	7	99.019,21	MG	2,323147%	<b>93.821,17</b>
000035086-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	26/08/2019	30/07/2020	7	163.575,30	MG	2,323147%	<b>154.988,36</b>
000037810-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	08/10/2019	30/09/2020	9	369.516,85	MG	2,323147%	<b>346.978,04</b>
000037812-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	08/10/2019	30/09/2020	9	96.406,83	MG	2,323147%	<b>90.526,46</b>
000037813-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	08/10/2019	30/09/2020	9	127.479,61	MG	2,323147%	<b>119.703,95</b>
000038247-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	14/10/2019	30/09/2020	9	62.156,40	MG	2,323147%	<b>58.365,15</b>
000039080-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	23/10/2019	30/09/2020	9	107.932,19	MG	2,323147%	<b>101.348,83</b>

000039239-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	25/10/2019	30/09/2020	9	504.564,32	MG	2,323147%	<b>473.788,24</b>
000039267-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	25/10/2019	30/09/2020	9	128.434,24	MG	2,323147%	<b>120.600,35</b>
000039268-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	25/10/2019	30/09/2020	9	282.193,60	MG	2,323147%	<b>264.981,10</b>
000039269-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	25/10/2019	30/09/2020	9	71.500,80	MG	2,323147%	<b>67.139,58</b>
000039697-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	30/10/2019	30/09/2020	9	103.317,98	MG	2,323147%	<b>97.016,06</b>
000040769-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	13/11/2019	30/09/2020	9	149.737,00	MG	2,323147%	<b>140.603,74</b>
000040871-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	14/11/2019	30/09/2020	9	62.156,40	MG	2,323147%	<b>58.365,15</b>
000041573-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA 71.456.503/0001-14	26/11/2019	29/05/2020	5	87.983,38	MG	2,323147%	<b>84.046,21</b>
	1045094	APROVAR AGROP			5		MG		

000041741-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA	71.456.503/0001-14	27/11/2019	30/09/2020	9	55.997,16	MG	2,323147%	<b>52.581,59</b>
000041742-1	1045094	APROVAR AGROP COM REPRES LTDA	71.456.503/0001-14	27/11/2019	30/09/2020	9	279.985,80	MG	2,323147%	<b>262.907,97</b>
000050359-4	4611963	BELA SEMENTES IND E COM DE SEM LTDA	24.692.714/0001-76	30/05/2019	30/04/2020	4	1.659.343,75	PR	0,978289%	<b>1.590.591,46</b>
000050753-4	4611963	BELA SEMENTES IND E COM DE SEM LTDA	24.692.714/0001-76	13/06/2019	30/04/2020	4	1.659.343,75	PR	0,978289%	<b>1.590.591,46</b>
000050778-4	3690106	BF COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS	3.979.269/0001-50	14/06/2019	30/04/2020	4	1.221.998,40	PR	0,759614%	<b>1.171.366,82</b>
000050781-4	3690106	BF COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS	3.979.269/0001-50	14/06/2019	30/04/2020	4	184.468,52	PR	0,759614%	<b>176.825,36</b>
000050963-4	3690106	BF COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS	3.979.269/0001-50	21/06/2019	30/04/2020	4	214.239,31	PR	0,759614%	<b>205.362,64</b>
000051014-4	3690106	BF COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS	3.979.269/0001-50	25/06/2019	30/04/2020	4	916.498,80	PR	0,759614%	<b>878.525,12</b>
000051916-4	3690106	BF COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS	3.979.269/0001-50	22/07/2019	29/05/2020	5	39.662,00	PR	0,759614%	<b>37.887,16</b>
000521834-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	28/06/2019	30/04/2020	4	131.318,00	MS	2,948397%	<b>125.877,05</b>
000525542-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	25/07/2019	30/04/2020	4	123.539,00	MS	2,948397%	<b>118.420,36</b>
000528920-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	20/08/2019	30/04/2020	4	1.019.485,00	MS	2,948397%	<b>977.244,25</b>
000529585-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	23/08/2019	30/04/2020	4	937.806,00	MS	2,948397%	<b>898.949,49</b>
000529586-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	23/08/2019	30/04/2020	4	305.350,00	MS	2,948397%	<b>292.698,30</b>



000529587-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	23/08/2019	30/04/2020	4	138.985,20	MS	2,948397%	<b>133.226,57</b>
000529588-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	23/08/2019	30/04/2020	4	87.175,00	MS	2,948397%	<b>83.563,04</b>
000529590-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	23/08/2019	30/04/2020	4	60.586,37	MS	2,948397%	<b>58.076,07</b>
000529620-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	23/08/2019	30/04/2020	4	524.500,00	MS	2,948397%	<b>502.768,17</b>
000529744-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	26/08/2019	30/04/2020	4	408.780,00	MS	2,948397%	<b>391.842,85</b>
000529746-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	26/08/2019	30/04/2020	4	60.586,37	MS	2,948397%	<b>58.076,07</b>
000529817-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	26/08/2019	30/04/2020	4	314.700,00	MS	2,948397%	<b>301.660,90</b>
000529913-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	26/08/2019	30/04/2020	4	305.350,00	MS	2,948397%	<b>292.698,30</b>
	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP				4		MS		

000530561-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	29/08/2019	30/04/2020	4	92.389,50	MS	2,948397%	<b>88.561,49</b>
000530563-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	29/08/2019	30/04/2020	4	305.350,00	MS	2,948397%	<b>292.698,30</b>
000530564-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	29/08/2019	30/04/2020	4	147.160,80	MS	2,948397%	<b>141.063,42</b>
000530565-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	29/08/2019	30/04/2020	4	408.780,00	MS	2,948397%	<b>391.842,85</b>
000530566-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	29/08/2019	30/04/2020	4	179.669,92	MS	2,948397%	<b>172.225,58</b>
000530567-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	29/08/2019	30/04/2020	4	359.339,83	MS	2,948397%	<b>344.451,15</b>
000530667-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	30/08/2019	30/04/2020	4	79.191,00	MS	2,948397%	<b>75.909,85</b>
000530668-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	30/08/2019	30/04/2020	4	79.191,00	MS	2,948397%	<b>75.909,85</b>
000532688-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	13/09/2019	30/04/2020	4	629.400,00	MS	2,948397%	<b>603.321,80</b>
000532691-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	13/09/2019	30/04/2020	4	96.505,50	MS	2,948397%	<b>92.506,95</b>
000532912-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	16/09/2019	30/04/2020	4	109.140,00	MS	2,948397%	<b>104.617,96</b>
000533130-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	17/09/2019	30/04/2020	4	69.740,00	MS	2,948397%	<b>66.850,43</b>
000533480-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	18/09/2019	30/04/2020	4	40.878,00	MS	2,948397%	<b>39.184,28</b>
000533740-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	20/09/2019	30/04/2020	4	69.740,00	MS	2,948397%	<b>66.850,43</b>

000535339-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	30/09/2019	30/04/2020	4	99.288,00	MS	2,948397%	<b>95.174,16</b>
000537115-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	14/10/2019	30/04/2020	4	70.520,00	MS	2,948397%	<b>67.598,11</b>
000537116-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	14/10/2019	30/04/2020	4	163.512,00	MS	2,948397%	<b>156.737,14</b>
000539782-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	30/10/2019	30/04/2020	4	296.395,00	MS	2,948397%	<b>284.114,34</b>
000539783-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	30/10/2019	30/04/2020	4	327.420,00	MS	2,948397%	<b>313.853,87</b>
000541178-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	08/11/2019	30/04/2020	4	245.760,00	MS	2,948397%	<b>235.577,32</b>
000000236-1	1033454	BOA VISTA COM PROD AGROP LTDA	1.292.579/0001-76	06/09/2019	01/05/2020	5	132.062,69	MS	2,948397%	<b>126.153,02</b>
000051344-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	18/07/2019	29/05/2020	5	70.727,49	RS	1,029235%	<b>67.562,50</b>
000051408-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	22/07/2019	29/05/2020	5	242.500,00	RS	1,029235%	<b>231.648,36</b>
000051409-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	22/07/2019	29/05/2020	5	193.464,80	RS	1,029235%	<b>184.826,55</b>
000051410-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	22/07/2019	29/05/2020	5	73.480,40	RS	1,029235%	<b>70.192,22</b>
000051411-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	22/07/2019	29/05/2020	5	21.197,90	RS	1,029235%	<b>20.249,31</b>
000051412-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	22/07/2019	29/05/2020	5	94.898,41	RS	1,029235%	<b>90.651,80</b>
000051484-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	23/07/2019	29/05/2020	5	187.992,00	RS	1,029235%	<b>179.579,54</b>

000051534-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	24/07/2019	29/05/2020	5	739.625,00	RS	1,029235%	<b>706.527,51</b>
000051943-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	13/08/2019	29/05/2020	5	40.749,60	RS	1,029235%	<b>38.926,10</b>
000051944-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	13/08/2019	29/05/2020	5	48.500,00	RS	1,029235%	<b>46.329,67</b>
000052777-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	04/09/2019	29/05/2020	5	59.797,38	RS	1,029235%	<b>57.121,51</b>
000052778-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	04/09/2019	29/05/2020	5	135.186,01	RS	1,029235%	<b>129.136,57</b>
000053290-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	23/09/2019	29/05/2020	5	132.090,00	RS	1,029235%	<b>126.179,10</b>
000053318-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	23/09/2019	29/05/2020	5	32.517,94	RS	1,029235%	<b>31.062,79</b>
000053338-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	23/09/2019	29/05/2020	5	35.019,42	RS	1,029235%	<b>33.452,34</b>
000053832-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	14/10/2019	29/05/2020	5	22.509,84	RS	1,029235%	<b>21.502,55</b>
000053872-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	15/10/2019	29/05/2020	5	19.961,64	RS	1,029235%	<b>19.068,38</b>
000053954-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	18/10/2019	29/05/2020	5	17.764,74	RS	1,029235%	<b>16.969,79</b>
000053955-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	18/10/2019	29/05/2020	5	30.780,86	RS	1,029235%	<b>29.403,45</b>
000053956-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	18/10/2019	29/05/2020	5	30.780,86	RS	1,029235%	<b>29.403,45</b>
000054408-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	31/10/2019	29/05/2020	5	132.090,00	RS	1,029235%	<b>126.179,10</b>

000054550-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	11/11/2019	29/05/2020	5	93.996,00	RS	1,029235%	<b>89.789,77</b>
000054571-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	12/11/2019	29/05/2020	5	21.967,20	RS	1,029235%	<b>20.984,19</b>
000054591-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	13/11/2019	29/05/2020	5	905.950,19	RS	1,029235%	<b>865.409,81</b>
000054712-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	18/11/2019	29/05/2020	5	60.195,00	RS	1,029235%	<b>57.501,33</b>
000054725-1	1073271	BONANZA COM DE PROD AGR LTDA	3.090.732/0001-08	20/11/2019	29/05/2020	5	47.750,87	RS	1,029235%	<b>45.614,07</b>
000051148-1	1559524	C VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0001-00	11/07/2019	30/04/2020	4	1.049.797,92	RS	1,089194%	<b>1.006.301,20</b>
000051833-1	1559524	C VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0001-00	12/08/2019	30/04/2020	4	1.118.557,00	RS	1,089194%	<b>1.072.211,35</b>
000051851-1	1559524	C VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0001-00	12/08/2019	30/04/2020	4	716.760,00	RS	1,089194%	<b>687.062,18</b>
000052047-1	1559524	C VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0001-00	15/08/2019	30/04/2020	4	130.330,00	RS	1,089194%	<b>124.929,98</b>
000052362-1	1559524	C VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0001-00	21/08/2019	30/04/2020	4	121.470,00	RS	1,089194%	<b>116.437,08</b>
000053853-1	1559524	C VACCARO & CIA LTDA	97.246.748/0001-00	14/10/2019	30/04/2020	4	558.000,00	RS	1,089194%	<b>534.880,15</b>
000051621-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	26/07/2019	29/05/2020	5	70.278,96	RS	0,337025%	<b>67.134,05</b>
000051755-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	31/07/2019	29/05/2020	5	314.166,40	RS	0,337025%	<b>300.107,76</b>
000052415-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	22/08/2019	29/05/2020	5	74.692,89	RS	0,337025%	<b>71.350,46</b>
000053681-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	08/10/2019	29/05/2020	5	2.411,10	RS	0,337025%	<b>2.303,21</b>

000053682-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	08/10/2019	29/05/2020	5	103.664,00	RS	0,337025%	<b>99.025,14</b>
000053814-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	11/10/2019	29/05/2020	5	178.342,40	RS	0,337025%	<b>170.361,75</b>
000053823-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	74.221,60	RS	0,337025%	<b>70.900,26</b>
000054013-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	21/10/2019	29/05/2020	5	87.669,00	RS	0,337025%	<b>83.745,90</b>
000054347-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	30/10/2019	29/05/2020	5	94.317,36	RS	0,337025%	<b>90.096,75</b>
000054349-1	1034111	CANQUERINI AGRO COMERCIAL LTDA ME	1.893.179/0001-16	30/10/2019	29/05/2020	5	143.539,00	RS	0,337025%	<b>137.115,77</b>
000535308-1	4250100	CASA DO CAFE COM E REP DE PROD AGRI	6.994.443/0001-21	30/09/2019	18/09/2020	9	420.886,93	SP	0,217252%	<b>395.214,78</b>
000536060-1	4250100	CASA DO CAFE COM E REP DE PROD AGRI	6.994.443/0001-21	04/10/2019	18/09/2020	9	182.524,40	SP	0,217252%	<b>171.391,26</b>
000536061-1	4250100	CASA DO CAFE COM E REP DE PROD AGRI	6.994.443/0001-21	04/10/2019	18/09/2020	9	107.420,40	SP	0,217252%	<b>100.868,25</b>
000539859-1	4250100	CASA DO CAFE COM E REP DE PROD AGRI	6.994.443/0001-21	30/10/2019	18/09/2020	9	26.161,80	SP	0,217252%	<b>24.566,05</b>
000035861-1	1031684	CELSO MANICA	52.917/9836-04	10/09/2019	30/04/2020	4	173.722,50	MG	0,625173%	<b>166.524,58</b>
000035862-1	1031684	CELSO MANICA	52.917/9836-04	10/09/2019	30/04/2020	4	1.058.575,00	MG	0,625173%	<b>1.014.714,61</b>
000036057-1	1031684	CELSO MANICA	52.917/9836-04	12/09/2019	30/04/2020	4	24.500,00	MG	0,625173%	<b>23.484,88</b>
000037826-1	1031684	CELSO MANICA	52.917/9836-04	08/10/2019	30/04/2020	4	864.000,00	MG	0,625173%	<b>828.201,52</b>
000528929-1	588809	CERES INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7.279.419/0001-73	20/08/2019	30/04/2020	4	626.440,31	MS	0,724038%	<b>600.484,74</b>
000533165-1	588809	CERES INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7.279.419/0001-73	17/09/2019	30/04/2020	4	667.920,00	MS	0,724038%	<b>640.245,79</b>

000533652-1	588809	CERES INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7.279.419/0001-73	19/09/2019	30/04/2020	4	667.920,00	MS	0,724038%	<b>640.245,79</b>
000539590-1	588809	CERES INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7.279.419/0001-73	29/10/2019	30/04/2020	4	230.751,00	MS	0,724038%	<b>221.190,20</b>
000539591-1	588809	CERES INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7.279.419/0001-73	29/10/2019	30/04/2020	4	230.751,00	MS	0,724038%	<b>221.190,20</b>
000541565-1	588809	CERES INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7.279.419/0001-73	12/11/2019	30/04/2020	4	32.400,00	MS	0,724038%	<b>31.057,56</b>
000000429-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	18/10/2019	01/05/2020	5	65.917,50	RS	0,450554%	<b>62.967,76</b>
000050816-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	19/06/2019	29/05/2020	5	209.692,00	RS	0,450554%	<b>200.308,49</b>
000051107-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	05/07/2019	29/05/2020	5	41.170,00	RS	0,450554%	<b>39.327,68</b>
000051171-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	11/07/2019	29/05/2020	5	398.310,00	RS	0,450554%	<b>380.486,02</b>
000051280-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	17/07/2019	29/05/2020	5	304.310,00	RS	0,450554%	<b>290.692,43</b>
000051340-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	18/07/2019	29/05/2020	5	172.601,00	RS	0,450554%	<b>164.877,28</b>
000052858-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	09/09/2019	29/05/2020	5	82.340,00	RS	0,450554%	<b>78.655,37</b>
000053022-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	16/09/2019	29/05/2020	5	213.017,00	RS	0,450554%	<b>203.484,70</b>
000053582-1	1048088	COM DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0001-00	02/10/2019	29/05/2020	5	17.828,00	RS	0,450554%	<b>17.030,21</b>

		COMERCIAL									
	1883230	AGRICOLA									
000054732-1		BORTOLAN LTDA	5.738.495/0001-74	21/11/2019	29/05/2020	5	197.265,00	RS	0,205080%	<b>188.437,59</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000052562-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	26/08/2019	29/05/2020	5	76.718,29	RS	0,883117%	<b>73.285,22</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000052626-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	27/08/2019	29/05/2020	5	803.566,10	RS	0,883117%	<b>767.607,31</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000052627-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	27/08/2019	29/05/2020	5	114.069,05	RS	0,883117%	<b>108.964,57</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000052755-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	30/08/2019	29/05/2020	5	91.362,65	RS	0,883117%	<b>87.274,26</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000053328-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/09/2019	29/05/2020	5	17.890,95	RS	0,883117%	<b>17.090,35</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000053330-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/09/2019	29/05/2020	5	898.419,11	RS	0,883117%	<b>858.215,74</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000053416-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	24/09/2019	29/05/2020	5	39.231,00	RS	0,883117%	<b>37.475,45</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000053834-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	14/10/2019	29/05/2020	5	65.867,15	RS	0,883117%	<b>62.919,66</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000053835-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	14/10/2019	29/05/2020	5	94.584,41	RS	0,883117%	<b>90.351,85</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000053963-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	18/10/2019	29/05/2020	5	20.621,16	RS	0,883117%	<b>19.698,38</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054011-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	21/10/2019	29/05/2020	5	146.115,00	RS	0,883117%	<b>139.576,50</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054058-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	15.026,78	RS	0,883117%	<b>14.354,35</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054059-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	15.026,78	RS	0,883117%	<b>14.354,35</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054060-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	103.664,00	RS	0,883117%	<b>99.025,14</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054061-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	29.513,68	RS	0,883117%	<b>28.192,97</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054062-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	83.407,07	RS	0,883117%	<b>79.674,69</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054063-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	178.184,42	RS	0,883117%	<b>170.210,84</b>	
	1075872	CONE AGRO COM									
000054064-1		E REPR LTDA	4.064.982/0001-36	23/10/2019	29/05/2020	5	202.562,73	RS	0,883117%	<b>193.498,25</b>	
	1046924	COOP AGR									
000051916-1		TUPANCIRETA									
		LTDA	87.573.952/0001-82	13/08/2019	29/05/2020	5	18.326,88	RS	0,339406%	<b>17.506,77</b>	



000052065-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	16/08/2019	29/05/2020	5	436.936,50	RS	0,339406%	<b>417.384,02</b>
000052081-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	16/08/2019	29/05/2020	5	235.566,00	RS	0,339406%	<b>225.024,65</b>
000052239-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	21/08/2019	29/05/2020	5	18.012,00	RS	0,339406%	<b>17.205,98</b>
000052243-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	21/08/2019	29/05/2020	5	25.754,00	RS	0,339406%	<b>24.601,53</b>
000052502-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	26/08/2019	29/05/2020	5	18.882,48	RS	0,339406%	<b>18.037,51</b>
000053111-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	18/09/2019	29/05/2020	5	95.302,00	RS	0,339406%	<b>91.037,33</b>
000053245-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	20/09/2019	29/05/2020	5	95.302,00	RS	0,339406%	<b>91.037,33</b>
000053419-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	24/09/2019	29/05/2020	5	23.680,00	RS	0,339406%	<b>22.620,34</b>
000053420-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	24/09/2019	29/05/2020	5	72.922,50	RS	0,339406%	<b>69.659,29</b>
000053882-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	15/10/2019	29/05/2020	5	43.753,50	RS	0,339406%	<b>41.795,57</b>
000053978-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	18/10/2019	29/05/2020	5	37.773,75	RS	0,339406%	<b>36.083,41</b>
000054568-1	1046924	COOP AGR TUPANCIRETA LTDA	87.573.952/0001-82	12/11/2019	29/05/2020	5	29.169,00	RS	0,339406%	<b>27.863,72</b>
000051312-1	4272207	COOP AGRO VALE DO INHANDAVA LTDA	17.791.693/0001-80	18/07/2019	29/05/2020	5	75.486,00	RS	0,355712%	<b>72.108,08</b>
000051836-1	4272207	COOP AGRO VALE DO INHANDAVA LTDA	17.791.693/0001-80	12/08/2019	29/05/2020	5	1.131.210,00	RS	0,355712%	<b>1.080.589,47</b>

000030050-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	24/05/2019	30/04/2020	4	313.619,66	MG	0,220392%	<b>300.625,32</b>
000034416-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	13/08/2019	29/05/2020	5	163.991,28	MG	0,220392%	<b>156.652,83</b>
000034417-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	13/08/2019	29/05/2020	5	66.442,79	MG	0,220392%	<b>63.469,54</b>
000034597-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	16/08/2019	29/05/2020	5	17.979,47	MG	0,220392%	<b>17.174,91</b>
000034967-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	23/08/2019	29/05/2020	5	47.690,20	MG	0,220392%	<b>45.556,11</b>
000036641-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	20/09/2019	29/05/2020	5	76.304,32	MG	0,220392%	<b>72.889,78</b>
000037068-1	1037370	COOP AGROP CARMO PARANAIBA LTDA	19.445.733/0001-68	26/09/2019	29/05/2020	5	61.617,28	MG	0,220392%	<b>58.859,97</b>
000536319-1	1458939	COOP DE AGRONEGOCIOS DE SAO GABRIEL	5.001.815/0001-09	07/10/2019	30/04/2020	4	24.735,48	MS	0,247478%	<b>23.710,60</b>
	1458939	COOP DE AGRONEGOCIOS				4		MS		

000542811-1	1458939	COOP DE AGRONEGIOS DE SAO GABRIEL	5.001.815/0001-09	21/11/2019	30/04/2020	4	41.621,40	MS	0,247478%	<b>39.896,88</b>
000530302-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	28/08/2019	30/04/2020	4	57.615,00	SP	1,169422%	<b>55.227,81</b>
000532547-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	12/09/2019	30/04/2020	4	296.580,00	SP	1,169422%	<b>284.291,68</b>
000532793-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	13/09/2019	30/04/2020	4	1.036.640,00	SP	1,169422%	<b>993.688,46</b>
000532813-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	13/09/2019	30/04/2020	4	917.110,00	SP	1,169422%	<b>879.110,99</b>
000532942-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	16/09/2019	30/04/2020	4	1.032.098,40	SP	1,169422%	<b>989.335,03</b>
000533135-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	17/09/2019	30/04/2020	4	326.238,00	SP	1,169422%	<b>312.720,84</b>
000533175-1	1060275	COOP PLANTS CANA EST SAO PAULO LTDA	54.366.547/0001-34	17/09/2019	30/04/2020	4	300.794,00	SP	1,169422%	<b>288.331,07</b>
000051062-1	1048279	COOP TRIT SEPEENSE LTDA	97.225.346/0001-20	27/06/2019	29/05/2020	5	603.785,38	RS	0,315132%	<b>576.766,58</b>
000051421-1	1048279	COOP TRIT SEPEENSE LTDA	97.225.346/0001-20	23/07/2019	29/05/2020	5	352.583,20	RS	0,315132%	<b>336.805,45</b>
000052377-1	1048279	COOP TRIT SEPEENSE LTDA	97.225.346/0001-20	22/08/2019	29/05/2020	5	64.761,61	RS	0,315132%	<b>61.863,59</b>
000052585-1	1048279	COOP TRIT SEPEENSE LTDA	97.225.346/0001-20	26/08/2019	29/05/2020	5	47.903,90	RS	0,315132%	<b>45.760,25</b>
000051740-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL. RIOG	5.307.007/0001-74	31/07/2019	29/05/2020	5	135.739,80	RS	0,461112%	<b>129.665,58</b>
000052123-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL. RIOG	5.307.007/0001-74	19/08/2019	29/05/2020	5	327.294,62	RS	0,461112%	<b>312.648,51</b>
000052341-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL. RIOG	5.307.007/0001-74	21/08/2019	29/05/2020	5	222.697,39	RS	0,461112%	<b>212.731,90</b>
000052378-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL. RIOG	5.307.007/0001-74	22/08/2019	29/05/2020	5	77.964,00	RS	0,461112%	<b>74.475,19</b>

000053366-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL RIOG	5.307.007/0001-74	23/09/2019	29/05/2020	5	419.060,60	RS	0,461112%	<b>400.308,05</b>
000053897-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL RIOG	5.307.007/0001-74	15/10/2019	29/05/2020	5	19.634,40	RS	0,461112%	<b>18.755,78</b>
000054325-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL RIOG	5.307.007/0001-74	29/10/2019	29/05/2020	5	306.543,00	RS	0,461112%	<b>292.825,50</b>
000054665-1	1101986	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SUL RIOG	5.307.007/0001-74	18/11/2019	29/05/2020	5	55.312,80	RS	0,461112%	<b>52.837,61</b>
000537424-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	15/10/2019	31/03/2020	3	136.453,80	SP	1,261385%	<b>131.269,18</b>
000000033-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	29/08/2019	30/04/2020	4	158.750,00	SP	1,261385%	<b>152.172,44</b>
000000052-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	03/09/2019	30/04/2020	4	167.630,00	SP	1,261385%	<b>160.684,52</b>
000000160-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	04/09/2019	30/04/2020	4	175.752,50	SP	1,261385%	<b>168.470,47</b>
000000161-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	04/09/2019	30/04/2020	4	159.775,00	SP	1,261385%	<b>153.154,97</b>
000000167-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	04/09/2019	30/04/2020	4	175.752,50	SP	1,261385%	<b>168.470,47</b>
000000072-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	05/09/2019	30/04/2020	4	193.847,50	SP	1,261385%	<b>185.815,73</b>
000000078-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	05/09/2019	30/04/2020	4	193.847,50	SP	1,261385%	<b>185.815,73</b>

000000079-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	05/09/2019	30/04/2020	4	133.031,25	SP	1,261385%	<b>127.519,31</b>
000000265-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	06/09/2019	30/04/2020	4	168.408,24	SP	1,261385%	<b>161.430,51</b>
000000266-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	06/09/2019	30/04/2020	4	64.772,40	SP	1,261385%	<b>62.088,66</b>
000536254-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	07/10/2019	30/04/2020	4	141.832,80	SP	1,261385%	<b>135.956,18</b>
000000373-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	09/10/2019	30/04/2020	4	45.375,00	SP	1,261385%	<b>43.494,96</b>
000537426-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	15/10/2019	30/04/2020	4	40.970,00	SP	1,261385%	<b>39.272,47</b>
000542433-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	19/11/2019	17/05/2020	5	151.550,80	SP	1,261385%	<b>144.769,05</b>
000523273-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	10/07/2019	29/05/2020	5	322.118,13	SP	1,261385%	<b>307.703,66</b>
000523274-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	10/07/2019	29/05/2020	5	831.661,67	SP	1,261385%	<b>794.445,63</b>
000523275-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	10/07/2019	29/05/2020	5	115.125,64	SP	1,261385%	<b>109.973,88</b>
000523460-1	1064795	COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	11/07/2019	29/05/2020	5	62.162,76	SP	1,261385%	<b>59.381,04</b>



000036165-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	25/09/2019	29/05/2020	5	244.052,97	SP	2,948192%	<b>233.131,84</b>
000037089-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	26/09/2019	29/05/2020	5	289.432,04	SP	2,948192%	<b>276.480,24</b>
000037203-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	27/09/2019	29/05/2020	5	334.921,44	SP	2,948192%	<b>319.934,04</b>
000037325-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	30/09/2019	29/05/2020	5	159.486,40	SP	2,948192%	<b>152.349,54</b>
000037890-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	09/10/2019	29/05/2020	5	732.842,32	SP	2,948192%	<b>700.048,35</b>
000037983-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	10/10/2019	29/05/2020	5	1.424.548,80	SP	2,948192%	<b>1.360.801,65</b>
000037986-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	10/10/2019	29/05/2020	5	6.842,04	SP	2,948192%	<b>6.535,87</b>
000038102-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	11/10/2019	29/05/2020	5	498.592,08	SP	2,948192%	<b>476.280,58</b>
000038103-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	11/10/2019	29/05/2020	5	318.972,80	SP	2,948192%	<b>304.699,08</b>
000037166-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	13/11/2019	29/05/2020	5	768.143,40	SP	2,948192%	<b>733.769,74</b>
00001558-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	08/10/2019	30/05/2020	5	150.815,00	SP	2,948192%	<b>144.066,18</b>

000536846-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	10/10/2019	30/06/2020	6	406.037,00	SP	2,948192%	<b>386.301,19</b>
000537007-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	11/10/2019	30/06/2020	6	544.711,00	SP	2,948192%	<b>518.234,81</b>
000537192-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	14/10/2019	30/06/2020	6	732.580,80	SP	2,948192%	<b>696.973,02</b>
000537682-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	16/10/2019	30/06/2020	6	340.946,40	SP	2,948192%	<b>324.374,38</b>
000540131-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS	45.335.494/0001-01	31/10/2019	30/06/2020	6	127.366,80	SP	2,948192%	<b>121.176,02</b>
000542661-1	3934433	CORAM COMERCIO E REPR AGRICOLAS CORPAL COMERCIO	45.335.494/0001-01	20/11/2019	30/09/2020	9	194.771,91	SP	2,948192%	<b>182.891,73</b>



000034602-1	1037532	CORPAL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	20.604.229/0001-42	16/08/2019	30/07/2020	7	529.371,44	MG	1,205590%	<b>501.581,92</b>
000037071-1	1037532	CORPAL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	20.604.229/0001-42	26/09/2019	31/08/2020	8	390.883,40	MG	1,205590%	<b>368.852,55</b>
000037072-1	1037532	CORPAL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	20.604.229/0001-42	26/09/2019	31/08/2020	8	244.892,16	MG	1,205590%	<b>231.089,62</b>
000037339-1	1037532	CORPAL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	20.604.229/0001-42	30/09/2019	31/08/2020	8	82.349,56	MG	1,205590%	<b>77.708,20</b>
000037808-1	1037532	CORPAL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	20.604.229/0001-42	08/10/2019	30/09/2020	9	372.861,36	MG	1,205590%	<b>350.118,55</b>
000518065-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	30/05/2019	29/05/2020	5	4.662,52	SP	0,689865%	<b>4.453,88</b>
000518066-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	30/05/2019	29/05/2020	5	61.788,00	SP	0,689865%	<b>59.023,05</b>
000519661-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	12/06/2019	29/05/2020	5	19.521,00	SP	0,689865%	<b>18.647,45</b>
000520568-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	19/06/2019	29/05/2020	5	14.656,00	SP	0,689865%	<b>14.000,16</b>
000520569-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	19/06/2019	29/05/2020	5	36.630,00	SP	0,689865%	<b>34.990,84</b>
000521704-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	27/06/2019	29/05/2020	5	25.932,72	SP	0,689865%	<b>24.772,26</b>
000521705-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	27/06/2019	29/05/2020	5	86.420,59	SP	0,689865%	<b>82.553,35</b>
000521706-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	27/06/2019	29/05/2020	5	120.022,96	SP	0,689865%	<b>114.652,05</b>

000521876-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	28/06/2019	29/05/2020	5	38.570,00	SP	0,689865%	<b>36.844,03</b>
000523233-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	10/07/2019	29/05/2020	5	87.865,60	SP	0,689865%	<b>83.933,70</b>
000523234-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	10/07/2019	29/05/2020	5	230.954,00	SP	0,689865%	<b>220.619,04</b>
000523235-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	10/07/2019	29/05/2020	5	13.359,28	SP	0,689865%	<b>12.761,47</b>
000523286-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	10/07/2019	29/05/2020	5	60.726,62	SP	0,689865%	<b>58.009,16</b>
000531526-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	22.262,40	SP	0,689865%	<b>21.266,18</b>
000531527-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	18.786,00	SP	0,689865%	<b>17.945,35</b>
000531528-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	13.127,40	SP	0,689865%	<b>12.539,96</b>
000531530-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	22.250,00	SP	0,689865%	<b>21.254,33</b>
000531531-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	29.307,00	SP	0,689865%	<b>27.995,54</b>
000531532-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	54.321,84	SP	0,689865%	<b>51.890,99</b>
000531534-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	6.498,50	SP	0,689865%	<b>6.207,70</b>
000531535-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	05/09/2019	29/05/2020	5	31.407,48	SP	0,689865%	<b>30.002,03</b>
000531703-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	06/09/2019	29/05/2020	5	46.100,00	SP	0,689865%	<b>44.037,07</b>

000533385-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	7.323,75	SP	0,689865%	<b>6.996,02</b>
000533386-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	65.070,00	SP	0,689865%	<b>62.158,18</b>
000533387-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	92.003,64	SP	0,689865%	<b>87.886,57</b>
000533388-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	51.732,60	SP	0,689865%	<b>49.417,62</b>
000533389-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	158.080,00	SP	0,689865%	<b>151.006,08</b>
000533390-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	8.570,00	SP	0,689865%	<b>8.186,50</b>
000533391-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	8.570,00	SP	0,689865%	<b>8.186,50</b>
000533444-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	18/09/2019	29/05/2020	5	16.474,50	SP	0,689865%	<b>15.737,28</b>
000535145-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	27/09/2019	29/05/2020	5	79.831,50	SP	0,689865%	<b>76.259,12</b>
000536668-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	09/10/2019	29/05/2020	5	71.608,32	SP	0,689865%	<b>68.403,92</b>
000536669-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	09/10/2019	29/05/2020	5	55.418,40	SP	0,689865%	<b>52.938,48</b>
000537347-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	15/10/2019	29/05/2020	5	40.968,00	SP	0,689865%	<b>39.134,72</b>
000538800-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	23/10/2019	29/05/2020	5	23.092,00	SP	0,689865%	<b>22.058,66</b>
000538801-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	23/10/2019	29/05/2020	5	77.575,68	SP	0,689865%	<b>74.104,24</b>

000538802-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	23/10/2019	29/05/2020	5	25.950,46	SP	0,689865%	<b>24.789,20</b>
000540993-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	07/11/2019	29/05/2020	5	378.000,00	SP	0,689865%	<b>361.084,87</b>
000541586-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	12/11/2019	29/05/2020	5	58.748,40	SP	0,689865%	<b>56.119,47</b>
000541588-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	12/11/2019	29/05/2020	5	840,00	SP	0,689865%	<b>802,41</b>
000543488-1	1044623	D AGRO COM REP DE PROD AGROP LTDA	65.848.327/0001-63	26/11/2019	29/05/2020	5	75.230,00	SP	0,689865%	<b>71.863,53</b>
000034344-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	12/08/2019	29/05/2020	5	80.402,40	SP	0,408122%	<b>76.804,47</b>
000036009-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	12/09/2019	29/05/2020	5	41.767,68	MG	0,408122%	<b>39.898,62</b>
000036051-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	12/09/2019	29/05/2020	5	12.369,60	MG	0,408122%	<b>11.816,07</b>
000036648-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	20/09/2019	29/05/2020	5	194.915,84	MG	0,408122%	<b>186.193,55</b>
000036651-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	20/09/2019	29/05/2020	5	83.535,36	MG	0,408122%	<b>79.797,24</b>
000036652-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	20/09/2019	29/05/2020	5	244.623,00	MG	0,408122%	<b>233.676,36</b>
000036877-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	24/09/2019	29/05/2020	5	127.391,42	MG	0,408122%	<b>121.690,78</b>
000037896-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	09/10/2019	29/05/2020	5	47.486,40	MG	0,408122%	<b>45.361,43</b>
000038099-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	11/10/2019	29/05/2020	5	21.777,00	MG	0,408122%	<b>20.802,50</b>
000038588-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	16/10/2019	30/09/2020	9	136.321,92	MG	0,408122%	<b>128.006,92</b>
000040003-1	1030289	DECIO BRUXEL	.8.513/2440-15	31/10/2019	30/09/2020	9	393.896,16	MG	0,408122%	<b>369.870,32</b>
000527816-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	12/08/2019	30/04/2020	4	14.306,00	MG	2,412238%	<b>13.713,25</b>
000052792-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	19/08/2019	30/04/2020	4	6.279,00	PR	2,412238%	<b>6.018,84</b>
000052839-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	20/08/2019	30/04/2020	4	18.356,80	PR	2,412238%	<b>17.596,21</b>
000052759-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	16/08/2019	29/05/2020	5	725.940,00	PR	2,412238%	<b>693.454,90</b>
000052760-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	16/08/2019	29/05/2020	5	846.930,00	PR	2,412238%	<b>809.030,72</b>
000052761-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	16/08/2019	29/05/2020	5	11.972,00	PR	2,412238%	<b>11.436,26</b>
000052765-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	16/08/2019	29/05/2020	5	192.170,00	PR	2,412238%	<b>183.570,58</b>
000052791-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	19/08/2019	29/05/2020	5	21.892,00	PR	2,412238%	<b>20.912,35</b>
000528753-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	19/08/2019	29/05/2020	5	543.494,70	PR	2,412238%	<b>519.173,85</b>

000528754-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	19/08/2019	29/05/2020	5	446.040,00	PR	2,412238%	<b>426.080,15</b>
000052837-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	20/08/2019	29/05/2020	5	275.806,00	PR	2,412238%	<b>263.465,86</b>
000052838-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	20/08/2019	29/05/2020	5	119.516,00	PR	2,412238%	<b>114.168,54</b>
000052888-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	21/08/2019	29/05/2020	5	86.194,56	PR	2,412238%	<b>82.337,44</b>
000052889-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	21/08/2019	29/05/2020	5	7.143,60	PR	2,412238%	<b>6.823,93</b>
000052890-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	21/08/2019	29/05/2020	5	145.197,00	PR	2,412238%	<b>138.699,58</b>
000529155-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	21/08/2019	29/05/2020	5	105.271,74	PR	2,412238%	<b>100.560,93</b>
000052976-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	23/08/2019	29/05/2020	5	79.996,80	PR	2,412238%	<b>76.417,02</b>
000529839-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	26/08/2019	29/05/2020	5	9.851,40	PR	2,412238%	<b>9.410,56</b>
000532338-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/09/2019	29/05/2020	5	53.859,96	PR	2,412238%	<b>51.449,78</b>
000053749-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	13/09/2019	29/05/2020	5	114.238,32	PR	2,412238%	<b>109.126,27</b>
000053750-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	13/09/2019	29/05/2020	5	11.972,00	PR	2,412238%	<b>11.436,26</b>
000053751-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	13/09/2019	29/05/2020	5	69.450,00	PR	2,412238%	<b>66.342,18</b>
000532738-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	13/09/2019	29/05/2020	5	353.220,00	PR	2,412238%	<b>337.413,75</b>
000053842-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	16/09/2019	29/05/2020	5	27.684,00	PR	2,412238%	<b>26.445,17</b>
000053851-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	16/09/2019	29/05/2020	5	27.684,00	PR	2,412238%	<b>26.445,17</b>
000053898-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	17/09/2019	29/05/2020	5	34.605,00	PR	2,412238%	<b>33.056,46</b>
000053899-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	17/09/2019	29/05/2020	5	45.927,00	PR	2,412238%	<b>43.871,81</b>
000053972-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	18/09/2019	29/05/2020	5	35.916,00	PR	2,412238%	<b>34.308,79</b>
000053973-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	18/09/2019	29/05/2020	5	124.857,18	PR	2,412238%	<b>119.269,94</b>
000053974-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	18/09/2019	29/05/2020	5	44.067,24	PR	2,412238%	<b>42.095,27</b>
000054341-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	26/09/2019	29/05/2020	5	110.168,10	PR	2,412238%	<b>105.238,19</b>

000054342-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	26/09/2019	29/05/2020	5	235.480,00	PR	2,412238%	<b>224.942,50</b>
000054343-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	26/09/2019	29/05/2020	5	20.763,00	PR	2,412238%	<b>19.833,88</b>
000054344-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	26/09/2019	29/05/2020	5	119.410,20	PR	2,412238%	<b>114.066,71</b>
000535143-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	27/09/2019	29/05/2020	5	133.770,00	PR	2,412238%	<b>127.783,92</b>
000054701-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	09/10/2019	29/05/2020	5	1.059.660,00	PR	2,412238%	<b>1.012.241,26</b>
000054721-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	09/10/2019	29/05/2020	5	7.804,00	PR	2,412238%	<b>7.531,20</b>
000536983-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/10/2019	29/05/2020	5	1.360.000,00	PR	2,412238%	<b>1.299.141,34</b>
000536984-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/10/2019	29/05/2020	5	114.888,60	PR	2,412238%	<b>109.747,45</b>
000536985-1	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/10/2019	29/05/2020	5	13.471,50	PR	2,412238%	<b>12.868,66</b>
000054841-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	14/10/2019	29/05/2020	5	27.397,80	PR	2,412238%	<b>26.171,78</b>
000054842-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	14/10/2019	29/05/2020	5	6.735,75	PR	2,412238%	<b>6.434,33</b>
000054843-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	14/10/2019	29/05/2020	5	15.884,33	PR	2,412238%	<b>15.173,52</b>
000054989-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	18/10/2019	29/05/2020	5	107.016,00	PR	2,412238%	<b>102.227,14</b>
000055523-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/11/2019	29/05/2020	5	83.052,00	PR	2,412238%	<b>79.335,51</b>
000055532-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/11/2019	29/05/2020	5	20.190,00	PR	2,412238%	<b>19.286,52</b>
000055533-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	11/11/2019	29/05/2020	5	112.790,00	PR	2,412238%	<b>107.742,76</b>
000055609-4	1034666	DENORPI DIST DE INS AGR LTDA	2.392.738/0001-77	12/11/2019	29/05/2020	5	34.725,00	PR	2,412238%	<b>33.171,09</b>
000051417-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	02/07/2019	29/05/2020	5	378.750,00	PR	1,754557%	<b>361.801,31</b>
000052460-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	12/08/2019	29/05/2020	5	1.259.200,00	PR	1,754557%	<b>1.202.852,04</b>
000052501-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	12/08/2019	29/05/2020	5	605.730,00	PR	1,754557%	<b>578.624,18</b>

000052648-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	14/08/2019	29/05/2020	5	37.365,00	PR	1,754557%	<b>35.692,95</b>
000052821-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	20/08/2019	29/05/2020	5	1.074.850,00	PR	1,754557%	<b>1.026.751,52</b>
000052851-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	21/08/2019	29/05/2020	5	131.062,80	PR	1,754557%	<b>125.197,87</b>
000052852-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	21/08/2019	29/05/2020	5	290.394,00	PR	1,754557%	<b>277.399,16</b>
000053195-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	28/08/2019	29/05/2020	5	144.280,00	PR	1,754557%	<b>137.823,61</b>
000053755-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	13/09/2019	29/05/2020	5	93.007,36	PR	1,754557%	<b>88.845,37</b>
000053756-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	13/09/2019	29/05/2020	5	69.444,84	PR	1,754557%	<b>66.337,25</b>
000053980-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	18/09/2019	29/05/2020	5	47.892,64	PR	1,754557%	<b>45.749,49</b>
000054190-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	23/09/2019	29/05/2020	5	11.422,00	PR	1,754557%	<b>10.910,88</b>
000054264-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	24/09/2019	29/05/2020	5	109.018,32	PR	1,754557%	<b>104.139,86</b>
000054705-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	09/10/2019	29/05/2020	5	467.105,10	PR	1,754557%	<b>446.202,61</b>
000054850-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	14/10/2019	29/05/2020	5	42.637,20	PR	1,754557%	<b>40.729,23</b>
000054851-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	14/10/2019	29/05/2020	5	17.220,80	PR	1,754557%	<b>16.450,19</b>
000054852-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	14/10/2019	29/05/2020	5	1.223,32	PR	1,754557%	<b>1.168,58</b>

000055222-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	28/10/2019	29/05/2020	5	180.177,70	PR	1,754557%	<b>172.114,93</b>
000055455-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	06/11/2019	29/05/2020	5	580.807,20	PR	1,754557%	<b>554.816,65</b>
000055456-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	06/11/2019	29/05/2020	5	36.640,20	PR	1,754557%	<b>35.000,59</b>
000055519-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	11/11/2019	29/05/2020	5	42.178,50	PR	1,754557%	<b>40.291,05</b>
000055527-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	11/11/2019	29/05/2020	5	2.325,18	PR	1,754557%	<b>2.221,13</b>
000055528-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	11/11/2019	29/05/2020	5	47.892,64	PR	1,754557%	<b>45.749,49</b>
000055529-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	11/11/2019	29/05/2020	5	46.936,58	PR	1,754557%	<b>44.836,21</b>
000055530-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	11/11/2019	29/05/2020	5	27.699,84	PR	1,754557%	<b>26.460,30</b>
000055614-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	12/11/2019	29/05/2020	5	156.660,00	PR	1,754557%	<b>149.649,62</b>
000055615-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	12/11/2019	29/05/2020	5	18.799,20	PR	1,754557%	<b>17.957,95</b>
000055622-4	1046276	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGR LTDA	82.417.593/0001-50	12/11/2019	29/05/2020	5	31.332,00	PR	1,754557%	<b>29.929,92</b>
000000044-1	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	30/08/2019	01/03/2020	3	149.697,90	PR	1,084992%	<b>144.010,06</b>
000000059-1	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	30/08/2019	01/03/2020	3	125.985,75	PR	1,084992%	<b>121.198,87</b>
000000054-1	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	06/09/2019	01/03/2020	3	149.697,90	PR	1,084992%	<b>144.010,06</b>



000050957-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	21/06/2019	30/04/2020	4	383.734,24	PR	1,084992%	<b>367.834,82</b>
000050959-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	21/06/2019	30/04/2020	4	269.437,00	PR	1,084992%	<b>258.273,30</b>
000051162-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	27/06/2019	30/04/2020	4	395.400,00	PR	1,084992%	<b>379.017,22</b>
000052079-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	26/07/2019	30/04/2020	4	755.055,00	PR	1,084992%	<b>723.770,49</b>
000052274-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	05/08/2019	30/04/2020	4	755.055,00	PR	1,084992%	<b>723.770,49</b>
000053200-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	28/08/2019	30/04/2020	4	197.700,00	PR	1,084992%	<b>189.508,61</b>
000053663-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	12/09/2019	30/04/2020	4	205.126,20	PR	1,084992%	<b>196.627,12</b>
000054350-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	26/09/2019	30/04/2020	4	170.411,15	PR	1,084992%	<b>163.350,43</b>
000054484-4	1045600	DISAM DIST DE INS AGR SUL AMERICA L	76.154.749/0001-55	27/09/2019	30/04/2020	4	123.360,00	PR	1,084992%	<b>118.248,77</b>
000532281-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	48.333,72	PR	0,495653%	<b>46.497,26</b>
000532282-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	4.872,16	BA	0,495653%	<b>4.687,04</b>
000532283-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	8.305,64	BA	0,495653%	<b>7.990,06</b>
000532284-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	7.287,74	BA	0,495653%	<b>7.010,84</b>
000532285-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	7.561,74	BA	0,495653%	<b>7.274,43</b>

000532286-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	48.333,72	BA	0,495653%	<b>46.497,26</b>
000532287-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	09/03/2020	3	3.123,98	BA	0,495653%	<b>3.005,28</b>
000537732-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	16/10/2019	13/04/2020	4	5.214,56	BA	0,495653%	<b>4.998,50</b>
000539769-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	30/10/2019	27/04/2020	4	45.006,66	BA	0,495653%	<b>43.141,88</b>
000540059-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	51.729,44	BA	0,495653%	<b>49.586,11</b>
000540100-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	46.257,16	BA	0,495653%	<b>44.340,57</b>
000540101-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	29.390,33	BA	0,495653%	<b>28.172,59</b>
000540102-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	38.646,81	BA	0,495653%	<b>37.045,54</b>
000540103-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	173.958,21	BA	0,495653%	<b>166.750,53</b>
000540104-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	29.864,16	BA	0,495653%	<b>28.626,79</b>
000540105-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	28/04/2020	4	13.282,20	BA	0,495653%	<b>12.731,87</b>
000541972-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	14/11/2019	12/05/2020	5	4.219,37	BA	0,495653%	<b>4.030,56</b>
000541973-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	14/11/2019	12/05/2020	5	46.379,76	BA	0,495653%	<b>44.304,31</b>
000542794-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	21/11/2019	19/05/2020	5	338.336,04	BA	0,495653%	<b>323.195,84</b>

000532279-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	29/05/2020	5	72.671,86	BA	0,495653%	<b>69.419,87</b>
000532280-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	29/05/2020	5	1.551,03	BA	0,495653%	<b>1.481,62</b>
000539628-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	29/10/2019	29/05/2020	5	616,54	BA	0,495653%	<b>588,95</b>
000532277-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	31/07/2020	7	29.833,75	BA	0,495653%	<b>28.267,62</b>
000532278-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	11/09/2019	31/07/2020	7	4.141,03	BA	0,495653%	<b>3.923,65</b>
000534353-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	24/09/2019	31/07/2020	7	7.751,54	BA	0,495653%	<b>7.344,62</b>
000534354-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	24/09/2019	31/07/2020	7	5.521,37	BA	0,495653%	<b>5.231,52</b>
000539394-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	28/10/2019	31/07/2020	7	102.463,43	BA	0,495653%	<b>97.084,58</b>
000540106-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	31/07/2020	7	115.268,57	BA	0,495653%	<b>109.217,51</b>
000540107-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	31/07/2020	7	11.627,31	BA	0,495653%	<b>11.016,93</b>
000540108-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	31/07/2020	7	12.368,67	BA	0,495653%	<b>11.719,37</b>
000542795-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	21/11/2019	31/07/2020	7	23.837,36	BA	0,495653%	<b>22.586,01</b>
000537733-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	16/10/2019	30/09/2020	9	77.312,85	BA	0,495653%	<b>72.597,13</b>
000540109-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	30/09/2020	9	112.721,12	BA	0,495653%	<b>105.845,66</b>

000540110-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	31/10/2019	30/09/2020	9	69.375,41	BA	0,495653%	<b>65.143,83</b>
000541784-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	13/11/2019	30/09/2020	9	14.331,91	BA	0,495653%	<b>13.457,73</b>
000541785-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	13/11/2019	30/09/2020	9	36.307,73	BA	0,495653%	<b>34.093,13</b>
000542793-1	2695284	DNA COM DE PROD AGROP LTDA EPP	14.506.267/0001-60	21/11/2019	30/09/2020	9	33.617,27	BA	0,495653%	<b>31.566,77</b>
000053535-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	30/09/2019	30/04/2020	4	44.310,00	BA	0,943599%	<b>42.474,08</b>
000052819-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	06/09/2019	29/05/2020	5	307.110,69	RS	0,943599%	<b>293.367,79</b>
000052864-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	09/09/2019	29/05/2020	5	464.604,40	RS	0,943599%	<b>443.813,81</b>
000053536-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	30/09/2019	29/05/2020	5	693.023,39	RS	0,943599%	<b>662.011,28</b>
000054068-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	23/10/2019	29/05/2020	5	362.027,79	RS	0,943599%	<b>345.827,40</b>
000054070-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	23/10/2019	29/05/2020	5	146.115,00	RS	0,943599%	<b>139.576,50</b>
000054323-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	29/10/2019	29/05/2020	5	747.092,83	RS	0,943599%	<b>713.661,16</b>
000054410-1	3353735	DSG COM E REPR DE INS AGR MAQ	20.864.412/0001-87	31/10/2019	29/05/2020	5	436.723,81	RS	0,943599%	<b>417.180,85</b>
000052395-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	22/08/2019	30/04/2020	4	344.223,00	RS	1,514855%	<b>329.960,66</b>
000052542-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	26/08/2019	30/04/2020	4	301.920,00	RS	1,514855%	<b>289.410,42</b>

000052544-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	26/08/2019	30/04/2020	4	302.017,80	RS	1,514855%	<b>289.504,17</b>
000052804-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	05/09/2019	30/04/2020	4	491.161,18	RS	1,514855%	<b>470.810,69</b>
000052811-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	06/09/2019	30/04/2020	4	1.168.800,00	RS	1,514855%	<b>1.120.372,61</b>
000053052-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	17/09/2019	30/04/2020	4	762.217,50	RS	1,514855%	<b>730.636,22</b>
000053065-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	17/09/2019	30/04/2020	4	574.515,00	RS	1,514855%	<b>550.710,88</b>
000053069-1	3253549	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS	91.494.765/0001-80	17/09/2019	30/04/2020	4	1 194.048,00	RS	1,514855%	<b>1.144.574,50</b>
000050803-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	19/06/2019	29/05/2020	5	69.187,30	RS	1,394977%	<b>66.091,24</b>
000050921-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	25/05/2019	29/05/2020	5	30.060,00	RS	1,394977%	<b>28.714,84</b>
000051248-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	16/07/2019	29/05/2020	5	127.560,00	RS	1,394977%	<b>121.851,82</b>
000051249-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	16/07/2019	29/05/2020	5	29.463,00	RS	1,394977%	<b>28.144,56</b>
000051250-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	16/07/2019	29/05/2020	5	15.267,00	RS	1,394977%	<b>14.583,82</b>
000051674-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	30/07/2019	29/05/2020	5	367.752,00	RS	1,394977%	<b>351.295,46</b>
000051930-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	13/08/2019	29/05/2020	5	12.991,68	RS	1,394977%	<b>12.410,32</b>
000051974-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	14/08/2019	29/05/2020	5	444.550,00	RS	1,394977%	<b>424.656,83</b>

000051977-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	14/08/2019	29/05/2020	5	74.855,24	RS	1,394977%	<b>71.505,54</b>
000051980-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	14/08/2019	29/05/2020	5	39.635,20	RS	1,394977%	<b>37.861,56</b>
000051981-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	14/08/2019	29/05/2020	5	10.215,90	RS	1,394977%	<b>9.758,75</b>
000052085-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	16/08/2019	29/05/2020	5	208.084,80	RS	1,394977%	<b>198.773,21</b>
000052086-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	16/08/2019	29/05/2020	5	509.439,00	RS	1,394977%	<b>486.642,11</b>
000052417-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	22/08/2019	29/05/2020	5	275.814,00	RS	1,394977%	<b>263.471,60</b>
000052688-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	29/08/2019	29/05/2020	5	8.447,25	RS	1,394977%	<b>8.069,24</b>
000052835-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	09/09/2019	29/05/2020	5	116.610,00	RS	1,394977%	<b>111.391,82</b>
000052949-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	12/09/2019	29/05/2020	5	149.029,02	RS	1,394977%	<b>142.360,12</b>
000052950-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	12/09/2019	29/05/2020	5	332.242,81	RS	1,394977%	<b>317.375,27</b>
000052951-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	12/09/2019	29/05/2020	5	227.146,92	RS	1,394977%	<b>216.982,32</b>
000053115-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	18/09/2019	29/05/2020	5	19.526,40	RS	1,394977%	<b>18.652,61</b>
000053225-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	20/09/2019	29/05/2020	5	9.476,00	RS	1,394977%	<b>9.051,96</b>
000535323-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	30/09/2019	29/05/2020	5	9.476,00	RS	1,394977%	<b>9.051,96</b>

000053598-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	03/10/2019	29/05/2020	5	756.346,60	RS	1,394977%	<b>722.500,84</b>
000053599-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	03/10/2019	29/05/2020	5	15.389,33	RS	1,394977%	<b>14.700,67</b>
000053634-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	07/10/2019	29/05/2020	5	4.888,80	RS	1,394977%	<b>4.670,03</b>
000053635-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	07/10/2019	29/05/2020	5	65.172,00	RS	1,394977%	<b>62.255,62</b>
000053636-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	07/10/2019	29/05/2020	5	74.855,24	RS	1,394977%	<b>71.505,54</b>
000053809-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	11/10/2019	29/05/2020	5	9.160,20	RS	1,394977%	<b>8.750,29</b>
000053886-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	15/10/2019	29/05/2020	5	360.000,00	RS	1,394977%	<b>343.890,36</b>
000053887-1	1047031	FACCINI DEF FERT E CEREAIS LTDA	88.438.205/0001-02	15/10/2019	29/05/2020	5	76.536,00	RS	1,394977%	<b>73.111,09</b>
	1047031	FACCINI DEF FERT				5		RS		

000050805-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	24/06/2019	29/05/2020	5	232.469,98	RS	0,475381%	<b>222.067,18</b>
000050886-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	24/06/2019	29/05/2020	5	278.785,20	RS	0,475381%	<b>266.309,84</b>
000050987-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	26/06/2019	29/05/2020	5	98.066,00	RS	0,475381%	<b>93.677,64</b>
000050988-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	26/06/2019	29/05/2020	5	39.086,46	RS	0,475381%	<b>37.337,38</b>
000051558-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	25/07/2019	29/05/2020	5	83.325,00	RS	0,475381%	<b>79.596,29</b>
000052093-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	16/08/2019	29/05/2020	5	202.000,00	RS	0,475381%	<b>192.960,70</b>
000052266-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	21/08/2019	29/05/2020	5	116.460,00	RS	0,475381%	<b>111.248,53</b>
000053128-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	18/09/2019	29/05/2020	5	41.065,20	RS	0,475381%	<b>39.227,57</b>
000053604-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	03/10/2019	29/05/2020	5	25.880,00	RS	0,475381%	<b>24.721,90</b>
000053659-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	07/10/2019	29/05/2020	5	40.130,00	RS	0,475381%	<b>38.334,22</b>
000053662-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	07/10/2019	29/05/2020	5	117.512,29	RS	0,475381%	<b>112.253,73</b>
000053663-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	07/10/2019	29/05/2020	5	117.512,29	RS	0,475381%	<b>112.253,73</b>
000053664-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	07/10/2019	29/05/2020	5	40.130,00	RS	0,475381%	<b>38.334,22</b>
000054174-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA 27.948.144/0001-20	23/10/2019	29/05/2020	5	3.930,00	RS	0,475381%	<b>3.754,14</b>



000054453-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA	27.948.144/0001-20	06/11/2019	29/05/2020	5	39.086,46	RS	0,475381%	<b>37.337,38</b>
000054454-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA	27.948.144/0001-20	06/11/2019	29/05/2020	5	41.065,20	RS	0,475381%	<b>39.227,57</b>
000054683-1	4737741	FARM COM DE PROD AGRIC LTDA	27.948.144/0001-20	18/11/2019	29/05/2020	5	72.220,00	RS	0,475381%	<b>68.988,23</b>
000055225-3	2793090	FAZ PIONEIRA EMPREEND AGR LTDA	17.852.875/0001-14	17/10/2019	30/04/2020	4	976.100,00	RS	0,469131%	<b>935.656,84</b>
000055558-3	2793090	FAZ PIONEIRA EMPREEND AGR LTDA	17.852.875/0001-14	28/10/2019	30/04/2020	4	518.383,20	MT	0,469131%	<b>496.904,81</b>
000055776-3	2793090	FAZ PIONEIRA EMPREEND AGR LTDA	17.852.875/0001-14	30/10/2019	30/04/2020	4	96.968,76	MT	0,469131%	<b>92.951,01</b>
000053992-3	2405320	FAZENDA PERDIZES EMPREEND AGR LTDA	15.239.509/0001-69	17/09/2019	30/04/2020	4	557.614,40	MT	0,256774%	<b>534.510,53</b>
000053993-3	2405320	FAZENDA PERDIZES EMPREEND AGR LTDA	15.239.509/0001-69	17/09/2019	30/04/2020	4	202.724,00	MT	0,256774%	<b>194.324,45</b>
000054751-3	2405320	FAZENDA PERDIZES EMPREEND AGR LTDA	15.239.509/0001-69	30/09/2019	30/04/2020	4	21.063,00	MT	0,256774%	<b>20.190,29</b>
000054752-3	2405320	FAZENDA PERDIZES EMPREEND AGR LTDA	15.239.509/0001-69	30/09/2019	30/04/2020	4	21.084,00	MT	0,256774%	<b>20.210,42</b>
000055903-3	2405320	FAZENDA PERDIZES EMPREEND AGR LTDA	15.239.509/0001-69	31/10/2019	30/04/2020	4	22.279,60	MT	0,256774%	<b>21.356,48</b>
000056239-3	2405320	FAZENDA PERDIZES EMPREEND AGR LTDA	15.239.509/0001-69	13/11/2019	30/04/2020	4	46.300,80	MT	0,256774%	<b>44.382,40</b>
000034397-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	30/04/2020	4	37.405,76	MT	1,324049%	<b>35.855,91</b>
000034398-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	30/04/2020	4	4.566,43	MG	1,324049%	<b>4.377,23</b>

000034421-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	30/04/2020	4	12.199,36	MG	1,324049%	<b>11.693,90</b>
000034422-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	30/04/2020	4	1.145,96	MG	1,324049%	<b>1.098,48</b>
000034503-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	30/04/2020	4	53.413,90	MG	1,324049%	<b>51.200,78</b>
000034504-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	30/04/2020	4	61.591,66	MG	1,324049%	<b>59.039,71</b>
000034614-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	16/08/2019	30/04/2020	4	7.623,00	MG	1,324049%	<b>7.307,15</b>
000034869-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/08/2019	30/04/2020	4	2.164,82	MG	1,324049%	<b>2.075,12</b>
000035083-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	26/08/2019	30/04/2020	4	8.563,49	MG	1,324049%	<b>8.208,68</b>
000037082-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	26/09/2019	30/04/2020	4	8.531,56	MG	1,324049%	<b>8.178,07</b>
000039004-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	30/04/2020	4	635,25	MG	1,324049%	<b>608,93</b>
000039075-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	23/10/2019	30/04/2020	4	127.049,00	MG	1,324049%	<b>121.784,92</b>
000039076-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	23/10/2019	30/04/2020	4	50.819,60	MG	1,324049%	<b>48.713,97</b>
000039723-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	30/10/2019	30/04/2020	4	10.414,66	MG	1,324049%	<b>9.983,14</b>
000039727-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	30/10/2019	30/04/2020	4	4.012,30	MG	1,324049%	<b>3.846,06</b>
000041009-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	18/11/2019	30/04/2020	4	127,05	MG	1,324049%	<b>121,79</b>
000034404-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	29/05/2020	5	50.800,00	MG	1,324049%	<b>48.526,75</b>
000034420-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	29/05/2020	5	38.100,00	MG	1,324049%	<b>36.395,06</b>
000034500-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	29/05/2020	5	19.632,61	MG	1,324049%	<b>18.754,07</b>
000034501-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	29/05/2020	5	11.827,30	MG	1,324049%	<b>11.298,04</b>
000034502-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	29/05/2020	5	20.049,96	MG	1,324049%	<b>19.152,74</b>
000035082-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	26/08/2019	29/05/2020	5	48.222,21	MG	1,324049%	<b>46.064,31</b>
000035380-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	29/08/2019	29/05/2020	5	86.375,70	MG	1,324049%	<b>82.510,47</b>
000036380-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	29/05/2020	5	9.188,37	MG	1,324049%	<b>8.777,20</b>
000036381-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	29/05/2020	5	13.350,64	MG	1,324049%	<b>12.753,21</b>
000036476-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	18/09/2019	29/05/2020	5	7.478,40	MG	1,324049%	<b>7.143,75</b>
000036646-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	20/09/2019	29/05/2020	5	64.250,00	MG	1,324049%	<b>61.374,88</b>
000036748-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	23/09/2019	29/05/2020	5	9.055,60	MG	1,324049%	<b>8.650,37</b>
000036832-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	24/09/2019	29/05/2020	5	39.225,00	MG	1,324049%	<b>37.469,72</b>
000036835-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	24/09/2019	29/05/2020	5	38.518,08	MG	1,324049%	<b>36.794,43</b>
000037225-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	27/09/2019	29/05/2020	5	5.982,72	MG	1,324049%	<b>5.715,00</b>
000037226-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	27/09/2019	29/05/2020	5	14.956,80	MG	1,324049%	<b>14.287,50</b>
000037227-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	27/09/2019	29/05/2020	5	3.739,20	MG	1,324049%	<b>3.571,87</b>
000037228-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	27/09/2019	29/05/2020	5	5.982,72	MG	1,324049%	<b>5.715,00</b>
000037463-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	30/09/2019	29/05/2020	5	13.075,00	MG	1,324049%	<b>12.489,91</b>
000037601-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	48.085,40	MG	1,324049%	<b>45.933,63</b>
000037602-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	21.224,45	MG	1,324049%	<b>20.274,68</b>
000037603-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	6.749,75	MG	1,324049%	<b>6.447,71</b>
000037604-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	45.778,08	MG	1,324049%	<b>43.729,56</b>
000037605-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	43.398,04	MG	1,324049%	<b>41.456,02</b>
000037606-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	6.004,01	MG	1,324049%	<b>5.735,34</b>
000037607-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	6.749,75	MG	1,324049%	<b>6.447,71</b>
000037609-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	80.525,16	MG	1,324049%	<b>76.921,74</b>
000037610-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	79.531,78	MG	1,324049%	<b>75.972,81</b>
000037611-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	14.835,46	MG	1,324049%	<b>14.171,59</b>
000037612-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	41.367,12	MG	1,324049%	<b>39.515,98</b>

000037613-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	04/10/2019	29/05/2020	5	6.749,75	MG	1,324049%	<b>6.447,71</b>
000038219-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	29/05/2020	5	18.203,38	MG	1,324049%	<b>17.388,80</b>
000038674-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/10/2019	29/05/2020	5	36.375,00	MG	1,324049%	<b>34.747,25</b>
000039077-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	23/10/2019	29/05/2020	5	4.351,38	MG	1,324049%	<b>4.156,66</b>
000039724-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	30/10/2019	29/05/2020	5	9.249,48	MG	1,324049%	<b>8.835,57</b>
000040121-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	05/11/2019	29/05/2020	5	36.375,00	MG	1,324049%	<b>34.747,25</b>
000040232-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	06/11/2019	29/05/2020	5	17.548,74	MG	1,324049%	<b>16.763,45</b>
000040233-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	06/11/2019	29/05/2020	5	46.796,64	MG	1,324049%	<b>44.702,54</b>
000040726-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/11/2019	29/05/2020	5	36.375,00	MG	1,324049%	<b>34.747,25</b>
000040727-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/11/2019	29/05/2020	5	53.350,00	MG	1,324049%	<b>50.962,64</b>
000041436-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	29/05/2020	5	6.718,28	MG	1,324049%	<b>6.417,64</b>
000041437-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	29/05/2020	5	6.718,28	MG	1,324049%	<b>6.417,64</b>
000041438-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	29/05/2020	5	11.218,11	MG	1,324049%	<b>10.716,11</b>
000041442-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	29/05/2020	5	32.710,55	MG	1,324049%	<b>31.246,79</b>
000041443-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	29/05/2020	5	18.687,20	MG	1,324049%	<b>17.850,97</b>
000034405-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	31/07/2020	7	155.945,13	MG	1,324049%	<b>147.758,74</b>
000034406-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	31/07/2020	7	20.757,11	MG	1,324049%	<b>19.667,46</b>
000034407-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	31/07/2020	7	32.782,36	MG	1,324049%	<b>31.061,44</b>
000034408-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	31/07/2020	7	22.538,32	MG	1,324049%	<b>21.355,16</b>
000034409-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	13/08/2019	31/07/2020	7	7.261,54	MG	1,324049%	<b>6.880,34</b>
000034484-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	31/07/2020	7	47.432,88	MG	1,324049%	<b>44.942,88</b>
000034485-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/08/2019	31/07/2020	7	41.138,53	MG	1,324049%	<b>38.978,95</b>
000034613-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	16/08/2019	31/07/2020	7	53.762,61	MG	1,324049%	<b>50.940,32</b>
000034855-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/08/2019	31/07/2020	7	93.847,27	MG	1,324049%	<b>88.920,73</b>
000034856-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/08/2019	31/07/2020	7	5.587,84	MG	1,324049%	<b>5.294,50</b>
000036382-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	127.642,58	MG	1,324049%	<b>120.448,43</b>
000036383-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	25.202,07	MG	1,324049%	<b>23.781,64</b>
000036384-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	56.240,97	MG	1,324049%	<b>53.071,13</b>
000036385-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	8.795,03	MG	1,324049%	<b>8.299,33</b>
000036386-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	89.849,95	MG	1,324049%	<b>84.785,86</b>
000036387-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	70.420,33	MG	1,324049%	<b>66.451,32</b>
000036388-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	17/09/2019	31/08/2020	8	8.795,03	MG	1,324049%	<b>8.299,33</b>
000036642-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	20/09/2019	31/08/2020	8	219.638,67	MG	1,324049%	<b>207.259,46</b>
000036643-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	20/09/2019	31/08/2020	8	35.647,32	MG	1,324049%	<b>33.638,18</b>
000036644-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	20/09/2019	31/08/2020	8	283.892,15	MG	1,324049%	<b>267.891,51</b>
000036645-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	20/09/2019	31/08/2020	8	35.647,32	MG	1,324049%	<b>33.638,18</b>
000036833-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	24/09/2019	31/08/2020	8	7.260,08	MG	1,324049%	<b>6.850,89</b>
000036834-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	24/09/2019	31/08/2020	8	7.260,08	MG	1,324049%	<b>6.850,89</b>
000036964-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	25/09/2019	31/08/2020	8	13.603,04	MG	1,324049%	<b>12.836,35</b>
000036965-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	25/09/2019	31/08/2020	8	13.603,04	MG	1,324049%	<b>12.836,35</b>
000038220-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	29/09/2020	9	237.331,06	MG	1,324049%	<b>222.854,97</b>
000038221-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	29/09/2020	9	304.186,16	MG	1,324049%	<b>285.632,22</b>
000038222-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	29/09/2020	9	157.511,54	MG	1,324049%	<b>147.904,07</b>
000038224-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	29/09/2020	9	5.668,79	MG	1,324049%	<b>5.323,02</b>

000038998-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	29/09/2020	9	11.154,45	MG	1,324049%	<b>10.474,08</b>
000038999-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	29/09/2020	9	13.393,45	MG	1,324049%	<b>12.576,51</b>
000039983-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	31/10/2019	29/09/2020	9	41.141,10	MG	1,324049%	<b>38.631,68</b>
000041439-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	29/09/2020	9	4.210,71	MG	1,324049%	<b>3.953,88</b>
000038223-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	30/09/2020	9	41.482,50	MG	1,324049%	<b>38.952,26</b>
000038239-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	30/09/2020	9	133.203,66	MG	1,324049%	<b>125.078,86</b>
000038240-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	14/10/2019	30/09/2020	9	114.387,08	MG	1,324049%	<b>107.410,00</b>
000039000-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	30/09/2020	9	55.500,07	MG	1,324049%	<b>52.114,82</b>
000039001-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	30/09/2020	9	14.561,28	MG	1,324049%	<b>13.673,11</b>
000039002-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	30/09/2020	9	55.500,07	MG	1,324049%	<b>52.114,82</b>
000039003-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/10/2019	30/09/2020	9	11.154,45	MG	1,324049%	<b>10.474,08</b>
000039982-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	31/10/2019	30/09/2020	9	34.296,25	MG	1,324049%	<b>32.204,34</b>
000041440-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	30/09/2020	9	140.970,89	MG	1,324049%	<b>132.372,32</b>
000041441-1	1034182	FITOVET LTDA	1.948.356/0001-14	22/11/2019	30/09/2020	9	5.668,79	MG	1,324049%	<b>5.323,02</b>
		FLOEMA SOL								
	1380564	NUTRIC DE		11/09/2019	30/06/2020	6		MG		
000035956-1		CULTIVOS LTDA	7.334.155/0001-03				157.008,90		0,775655%	<b>149.377,33</b>
		FLOEMA SOL								
	1380564	NUTRIC DE		12/09/2019	31/08/2020	8		MG		
000036034-1		CULTIVOS LTDA	7.334.155/0001-03				174.080,00		0,775655%	<b>164.268,56</b>
		FLOEMA SOL								
	1380564	NUTRIC DE		12/09/2019	31/08/2020	8		MG		
000036086-1		CULTIVOS LTDA	7.334.155/0001-03				1.291.432,56		0,775655%	<b>1.218.645,24</b>
		FLOEMA SOL								
	1380564	NUTRIC DE		13/09/2019	31/08/2020	8		MG		
000036171-1		CULTIVOS LTDA	7.334.155/0001-03				1.008.761,94		0,775655%	<b>951.906,41</b>
		FULIAGRO								
	2108569	INSUMOS		21/11/2019	19/05/2020	5		MG		
000542850-1		AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30				1.559,44		0,478367%	<b>1.489,66</b>
		FULIAGRO								
	2108569	INSUMOS		20/08/2019	27/07/2020	7		SP		
000528965-1		AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30				94.858,43		0,478367%	<b>89.878,81</b>
		FULIAGRO								
	2108569	INSUMOS		22/08/2019	27/07/2020	7		SP		
000529369-1		AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30				81.272,71		0,478367%	<b>77.006,27</b>
		FULIAGRO								
	2108569	INSUMOS		22/08/2019	27/07/2020	7		SP		
000529370-1		AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30				42.292,21		0,478367%	<b>40.072,07</b>
		FULIAGRO								
	2108569	INSUMOS		20/09/2019	27/07/2020	7		SP		
000533855-1		AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30				22.370,57		0,478367%	<b>21.196,22</b>
		FULIAGRO								
	2108569	INSUMOS		30/08/2019	10/08/2020	8		SP		
000530715-1		AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30				92.057,83		0,478367%	<b>86.869,30</b>

000537365-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	15/10/2019	30/09/2020	9	136.329,18	SP	0,478367%	<b>128.013,73</b>
000537366-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	15/10/2019	30/09/2020	9	62.284,53	SP	0,478367%	<b>58.485,46</b>
000537367-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	15/10/2019	30/09/2020	9	192.466,23	SP	0,478367%	<b>180.726,68</b>
000537659-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	16/10/2019	30/09/2020	9	50.418,55	SP	0,478367%	<b>47.343,25</b>
000537660-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	16/10/2019	30/09/2020	9	14.575,35	SP	0,478367%	<b>13.686,32</b>
000539835-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	30/10/2019	30/09/2020	9	60.162,31	SP	0,478367%	<b>56.492,69</b>
000539836-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	30/10/2019	30/09/2020	9	169.878,84	SP	0,478367%	<b>159.517,02</b>
000539837-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	30/10/2019	30/09/2020	9	53.679,64	SP	0,478367%	<b>50.405,43</b>
000540148-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	31/10/2019	30/09/2020	9	192.466,23	SP	0,478367%	<b>180.726,68</b>
000540149-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	31/10/2019	30/09/2020	9	12.961,36	SP	0,478367%	<b>12.170,78</b>
000541743-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	13/11/2019	30/09/2020	9	202.095,02	SP	0,478367%	<b>189.768,16</b>
000542848-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	21/11/2019	30/09/2020	9	9.973,82	SP	0,478367%	<b>9.365,46</b>
000542849-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	21/11/2019	30/09/2020	9	2.769,29	SP	0,478367%	<b>2.600,38</b>
000542851-1	2108569	FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	5.824.489/0001-30	21/11/2019	30/09/2020	9	128.310,82	SP	0,478367%	<b>120.484,46</b>

000032735-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	17/07/2019	29/05/2020	5	1.445.660,03	SP	2,947847%	<b>1.380.968,17</b>
000032738-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	17/07/2019	29/05/2020	5	1.426.104,00	MG	2,947847%	<b>1.362.287,25</b>
000033125-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	22/07/2019	29/05/2020	5	1.664.115,83	MG	2,947847%	<b>1.589.648,29</b>
000034424-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	13/08/2019	29/05/2020	5	116.000,00	MG	2,947847%	<b>110.809,11</b>
000034623-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	16/08/2019	29/05/2020	5	924.508,80	MG	2,947847%	<b>883.137,94</b>
000034668-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	19/08/2019	29/05/2020	5	563.029,92	MG	2,947847%	<b>537.834,89</b>
000035911-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	11/09/2019	29/05/2020	5	67.410,00	MG	2,947847%	<b>64.393,47</b>
000035816-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	09/09/2019	31/08/2020	8	844.808,25	MG	2,947847%	<b>797.193,43</b>
000035896-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	11/09/2019	31/08/2020	8	564.814,43	MG	2,947847%	<b>532.980,54</b>
000036176-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	13/09/2019	31/08/2020	8	673.000,42	MG	2,947847%	<b>635.068,98</b>
000036177-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	13/09/2019	31/08/2020	8	479.117,04	MG	2,947847%	<b>452.113,19</b>
000036373-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	17/09/2019	31/08/2020	8	452.027,20	MG	2,947847%	<b>426.550,18</b>
000037912-1	2622391	FUTURA AGRONEGOCIO LTDA	5.737.282/0001-28	09/10/2019	31/08/2020	8	779.500,41	MG	2,947847%	<b>735.566,45</b>
000054881-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	15/10/2019	12/04/2020	4	76.632,00	MG	1,131083%	<b>73.456,87</b>

000055204-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	25/10/2019	22/04/2020	4	8.741,60	PR	1,131083%	<b>8.379,41</b>
000055962-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	22/11/2019	20/05/2020	5	4.995,20	PR	1,131083%	<b>4.771,67</b>
000052685-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	15/08/2019	29/05/2020	5	363.750,00	PR	1,131083%	<b>347.472,55</b>
000052697-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	15/08/2019	29/05/2020	5	43.412,96	PR	1,131083%	<b>41.470,27</b>
000052823-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	20/08/2019	29/05/2020	5	12.314,75	PR	1,131083%	<b>11.763,68</b>
000052825-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	20/08/2019	29/05/2020	5	229.840,00	PR	1,131083%	<b>219.554,89</b>
000052841-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	20/08/2019	29/05/2020	5	284.220,00	PR	1,131083%	<b>271.501,44</b>
000053894-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	17/09/2019	29/05/2020	5	47.347,00	PR	1,131083%	<b>45.228,27</b>
000053895-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	17/09/2019	29/05/2020	5	94.694,00	PR	1,131083%	<b>90.456,54</b>
000054986-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	18/10/2019	29/05/2020	5	271.990,00	PR	1,131083%	<b>259.818,72</b>
000054993-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	18/10/2019	29/05/2020	5	271.990,00	PR	1,131083%	<b>259.818,72</b>
000055067-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	22/10/2019	29/05/2020	5	192.300,00	PR	1,131083%	<b>183.694,76</b>
000055447-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	06/11/2019	29/05/2020	5	252.762,50	PR	1,131083%	<b>241.451,63</b>
000055449-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	06/11/2019	29/05/2020	5	252.762,50	PR	1,131083%	<b>241.451,63</b>

000055450-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	06/11/2019	29/05/2020	5	303.315,00	PR	1,131083%	<b>289.741,95</b>
000055451-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	06/11/2019	29/05/2020	5	1 045.440,00	PR	1,131083%	<b>998.657,59</b>
000055493-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	07/11/2019	29/05/2020	5	17.016,99	PR	1,131083%	<b>16.255,50</b>
000056046-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	25/11/2019	23/05/2020	5	13.482,00	PR	1,131083%	<b>12.878,69</b>
000056047-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	25/11/2019	23/05/2020	5	13.482,00	PR	1,131083%	<b>12.878,69</b>
000056237-4	1046804	FUTURAGRO DIST DE INS AGR LTDA	86.791.928/0001-57	28/11/2019	26/05/2020	5	36.527,40	PR	1,131083%	<b>34.892,83</b>
000054543-3	4709927	GABRIEL ZILIO	.801/1421-05	25/09/2019	23/03/2020	3	625.261,56	MT	0,204739%	<b>601.504,48</b>
000054576-3	4709927	GABRIEL ZILIO	.801/1421-05	26/09/2019	24/03/2020	3	69.283,20	MT	0,204739%	<b>66.650,75</b>
000034846-1	3249376	AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	22/08/2019	29/05/2020	5	108.091,80	MG	1,205992%	<b>103.254,80</b>
000034847-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	22/08/2019	29/05/2020	5	550.330,00	MG	1,205992%	<b>525.703,28</b>
000035245-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	28/08/2019	29/05/2020	5	71.150,25	MG	1,205992%	<b>67.966,35</b>
000036536-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	19/09/2019	29/05/2020	5	129.710,16	MG	1,205992%	<b>123.905,76</b>
000036540-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	19/09/2019	29/05/2020	5	550.330,00	MG	1,205992%	<b>525.703,28</b>
000036622-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	20/09/2019	29/05/2020	5	202.529,28	MG	1,205992%	<b>193.466,29</b>
000037208-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	27/09/2019	29/05/2020	5	139.899,78	MG	1,205992%	<b>133.639,40</b>
000038458-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	15/10/2019	29/05/2020	5	123.107,40	MG	1,205992%	<b>117.598,47</b>



000039537-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	29/10/2019	29/05/2020	5	151.897,96	MG	1,205992%	<b>145.100,68</b>
000033809-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	31/07/2019	30/06/2020	6	229.360,00	MG	1,205992%	<b>218.211,74</b>
000037344-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	30/09/2019	30/06/2020	6	17.164,00	MG	1,205992%	<b>16.329,73</b>
000039525-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	29/10/2019	30/07/2020	7	355.350,00	MG	1,205992%	<b>336.695,79</b>
000034851-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	22/08/2019	14/08/2020	8	457.363,16	MG	1,205992%	<b>431.585,40</b>
000034852-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	22/08/2019	14/08/2020	8	341.120,76	MG	1,205992%	<b>321.894,62</b>
000036539-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	19/09/2019	14/08/2020	8	250.840,22	MG	1,205992%	<b>236.702,44</b>
000037077-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	26/09/2019	14/08/2020	8	53.063,57	MG	1,205992%	<b>50.072,82</b>
000038457-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	15/10/2019	14/08/2020	8	108.983,15	MG	1,205992%	<b>102.840,68</b>
000038459-1	3249376	GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA	17.843.074/0001-92	15/10/2019	14/08/2020	8	250.840,22	MG	1,205992%	<b>236.702,44</b>
000051328-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	18/07/2019	29/05/2020	5	1.819.621,86	MG	2,950172%	<b>1.738.195,58</b>
000051719-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	31/07/2019	29/05/2020	5	1.173.984,00	MG	2,950172%	<b>1.121.449,38</b>
000051870-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	12/08/2019	29/05/2020	5	516.360,00	MG	2,950172%	<b>493.253,40</b>

000051874-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	13/08/2019	29/05/2020	5	1.222.875,00	RS	2,950172%	<b>1.168.152,55</b>
000051965-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	14/08/2019	29/05/2020	5	64.344,00	RS	2,950172%	<b>61.464,67</b>
000052101-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	16/08/2019	29/05/2020	5	1.819.621,86	RS	2,950172%	<b>1.738.195,58</b>
000052245-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	21/08/2019	29/05/2020	5	489.160,00	RS	2,950172%	<b>467.270,57</b>
000052351-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	21/08/2019	29/05/2020	5	344.652,00	RS	2,950172%	<b>329.229,16</b>
000053108-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	18/09/2019	29/05/2020	5	249.280,00	RS	2,950172%	<b>238.124,97</b>
000053109-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	18/09/2019	29/05/2020	5	840.060,00	RS	2,950172%	<b>802.468,14</b>
000053377-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	24/09/2019	29/05/2020	5	52.031,04	RS	2,950172%	<b>49.702,70</b>
000053595-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	03/10/2019	29/05/2020	5	674.357,60	RS	2,950172%	<b>644.180,76</b>
000053597-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	03/10/2019	29/05/2020	5	136.458,00	RS	2,950172%	<b>130.351,64</b>
000053895-1	1033271	GASOL COMERCIO REPRESENTACOE S LTDA	1.111.512/0001-98	15/10/2019	29/05/2020	5	605.178,00	RS	2,950172%	<b>578.096,88</b>

000051076-1	1077411	GERALDO CONDESSA DE AZEVEDO	.53.639/0650-34	28/06/2019	30/04/2020	4	333.100,26	RS	0,202426%	<b>319.298,78</b>
000052888-1	1077411	GERALDO CONDESSA DE AZEVEDO	.53.639/0650-34	11/09/2019	30/04/2020	4	353.597,63	RS	0,202426%	<b>338.946,87</b>
000534485-1	1325531	IASHUMARO IOSHIDA	7.974.742/0001-67	24/09/2019	22/03/2020	3	42.946,40	RS	0,273924%	<b>41.314,63</b>
000537175-1	1325531	IASHUMARO IOSHIDA	7.974.742/0001-67	14/10/2019	11/04/2020	4	59.779,30	RS	0,273924%	<b>57.302,44</b>
000538991-1	1325531	IASHUMARO IOSHIDA	7.974.742/0001-67	24/10/2019	21/04/2020	4	42.946,40	RS	0,273924%	<b>41.166,98</b>
000541452-1	1325531	IASHUMARO IOSHIDA	7.974.742/0001-67	11/11/2019	09/05/2020	5	265.489,56	SP	0,273924%	<b>253.609,16</b>
000541453-1	1325531	IASHUMARO IOSHIDA	7.974.742/0001-67	11/11/2019	09/05/2020	5	457.180,20	SP	0,273924%	<b>436.721,84</b>
000541454-1	1325531	IASHUMARO IOSHIDA	7.974.742/0001-67	11/11/2019	09/05/2020	5	60.900,00	SP	0,273924%	<b>58.174,79</b>
000033368-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	25/07/2019	29/05/2020	5	154.872,87	SP	1,819199%	<b>147.942,46</b>
000033369-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	25/07/2019	29/05/2020	5	96.990,00	SP	1,819199%	<b>92.649,79</b>
000034064-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	08/08/2019	29/05/2020	5	98.899,12	SP	1,819199%	<b>94.473,48</b>
000034087-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	08/08/2019	29/05/2020	5	214.720,77	MG	1,819199%	<b>205.112,23</b>
000034114-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	08/08/2019	29/05/2020	5	523.221,84	MG	1,819199%	<b>499.808,18</b>
000034195-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	09/08/2019	29/05/2020	5	537.156,39	MG	1,819199%	<b>513.119,17</b>
000034203-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	09/08/2019	29/05/2020	5	110.137,99	MG	1,819199%	<b>105.209,42</b>
000034205-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	09/08/2019	29/05/2020	5	120.598,02	MG	1,819199%	<b>115.201,38</b>
000034206-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	09/08/2019	29/05/2020	5	109.610,17	MG	1,819199%	<b>104.705,22</b>
000034207-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	09/08/2019	29/05/2020	5	156.528,00	MG	1,819199%	<b>149.523,53</b>
000034208-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	09/08/2019	29/05/2020	5	46.536,25	MG	1,819199%	<b>44.453,80</b>
000034400-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	13/08/2019	29/05/2020	5	135.786,00	MG	1,819199%	<b>129.709,71</b>
000034634-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	16/08/2019	29/05/2020	5	135.980,42	MG	1,819199%	<b>129.895,43</b>

000034757-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	21/08/2019	29/05/2020	5	126.837,96	MG	1,819199%	<b>121.162,09</b>
000034911-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	22/08/2019	29/05/2020	5	96.675,00	MG	1,819199%	<b>92.348,89</b>
000036859-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	24/09/2019	29/05/2020	5	179.778,20	MG	1,819199%	<b>171.733,30</b>
000036880-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	24/09/2019	29/05/2020	5	96.595,20	MG	1,819199%	<b>92.272,66</b>
000036973-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	25/09/2019	29/05/2020	5	72.574,20	MG	1,819199%	<b>69.326,58</b>
000036974-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	25/09/2019	29/05/2020	5	72.149,40	MG	1,819199%	<b>68.920,79</b>
000036975-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	25/09/2019	29/05/2020	5	110.181,76	MG	1,819199%	<b>105.251,24</b>
000038105-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	11/10/2019	29/05/2020	5	110.753,28	MG	1,819199%	<b>105.797,18</b>
000038106-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	11/10/2019	29/05/2020	5	121.486,00	MG	1,819199%	<b>116.049,62</b>
000038107-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	11/10/2019	29/05/2020	5	147.737,92	MG	1,819199%	<b>141.126,79</b>
000038109-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	11/10/2019	29/05/2020	5	134.283,38	MG	1,819199%	<b>128.274,33</b>
000038110-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	11/10/2019	29/05/2020	5	69.758,08	MG	1,819199%	<b>66.636,47</b>
000038460-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	15/10/2019	29/05/2020	5	100.611,20	MG	1,819199%	<b>96.108,95</b>
000038461-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	15/10/2019	29/05/2020	5	100.611,20	MG	1,819199%	<b>96.108,95</b>
000038462-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	15/10/2019	29/05/2020	5	133.637,92	MG	1,819199%	<b>127.657,76</b>
000038463-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	15/10/2019	29/05/2020	5	100.611,20	MG	1,819199%	<b>96.108,95</b>
000038464-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	15/10/2019	29/05/2020	5	30.036,00	MG	1,819199%	<b>28.691,92</b>
000038678-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	17/10/2019	29/05/2020	5	134.274,00	MG	1,819199%	<b>128.265,37</b>
000038875-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	21/10/2019	29/05/2020	5	515.381,76	MG	1,819199%	<b>492.318,94</b>
000040029-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130-00	31/10/2019	29/05/2020	5	127.880,00	MG	1,819199%	<b>122.157,50</b>
000038104-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	.19.409/6130 00	11/10/2019	30/09/2020	9	222.676,80	MG	1,819199%	<b>209.094,55</b>
000038874-1	2072204	INACIO CARLOS URBAN	19.409/6130-00	21/10/2019	30/09/2020	9	925.770,24	MG	1,819199%	<b>869.302,56</b>

000001658-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	10/10/2019	01/05/2020	5	241.747,26	MG	1,263901%	<b>230.929,31</b>
000000485-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	11/10/2019	01/05/2020	5	230.958,00	MG	1,263901%	<b>220.622,86</b>
000010192-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	14/09/2019	29/05/2020	5	332.887,50	MG	1,263901%	<b>317.991,11</b>
000010262-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	24/09/2019	29/05/2020	5	438.478,00	TO	1,263901%	<b>418.856,54</b>
000010263-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	24/09/2019	29/05/2020	5	250.408,40	TO	1,263901%	<b>239.202,87</b>
000010445-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	10/10/2019	29/05/2020	5	210.973,00	TO	1,263901%	<b>201.532,17</b>
000010482-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	14/10/2019	29/05/2020	5	857.990,00	TO	1,263901%	<b>819.595,79</b>
000010483-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	14/10/2019	29/05/2020	5	1.084.714,80	TO	1,263901%	<b>1.036.174,88</b>
000010597-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	21/10/2019	29/05/2020	5	78.408,00	TO	1,263901%	<b>74.899,32</b>
000010767-1	542115	INNOVAR COM DE DEFENSIVOS AGRIC LTD	7.572.510/0001-82	25/10/2019	29/05/2020	5	561.015,00	TO	1,263901%	<b>535.910,13</b>
000051607-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	26/07/2019	29/05/2020	5	537.262,92	TO	0,491493%	<b>513.220,93</b>
000052158-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	19/08/2019	29/05/2020	5	376.084,04	TO	0,491493%	<b>359.254,65</b>
000052338-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	21/08/2019	29/05/2020	5	151.050,79	TO	0,491493%	<b>144.291,42</b>
000052753-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	30/08/2019	29/05/2020	5	118.431,60	RS	0,491493%	<b>113.131,90</b>
000053696-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	08/10/2019	29/05/2020	5	54.445,60	RS	0,491493%	<b>52.009,21</b>
000053699-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	08/10/2019	29/05/2020	5	129.400,00	RS	0,491493%	<b>123.609,48</b>
000053923-1	3249438	IVACIR BARP & CIA LTDA	92.702.158/0001-21	16/10/2019	29/05/2020	5	300.634,40	RS	0,491493%	<b>287.181,31</b>

000035926-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	11/09/2019	09/03/2020	3	180.316,18	RS	0,661497%	<b>173.464,99</b>
000035927-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	11/09/2019	09/03/2020	3	223.566,00	RS	0,661497%	<b>215.071,51</b>
000035928-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	11/09/2019	09/03/2020	3	554.045,41	RS	0,661497%	<b>532.994,21</b>
000036277-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	16/09/2019	14/03/2020	3	6.060,00	SP	0,661497%	<b>5.829,75</b>
000036481-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	18/09/2019	16/03/2020	3	48.185,37	SP	0,661497%	<b>46.354,55</b>
000036482-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	18/09/2019	16/03/2020	3	5.675,45	SP	0,661497%	<b>5.459,81</b>
000036530-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	19/09/2019	17/03/2020	3	91.982,40	SP	0,661497%	<b>88.487,49</b>
000036635-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	20/09/2019	18/03/2020	3	37.261,00	SP	0,661497%	<b>35.845,25</b>
000037905-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	09/10/2019	06/04/2020	4	123.140,38	SP	0,661497%	<b>118.038,25</b>
000038004-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	10/10/2019	07/04/2020	4	22.701,80	SP	0,661497%	<b>21.761,19</b>
000038005-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	10/10/2019	07/04/2020	4	32.424,80	SP	0,661497%	<b>31.081,33</b>
000038434-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	15/10/2019	12/04/2020	4	158.436,60	SP	0,661497%	<b>151.872,03</b>
000038435-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	15/10/2019	12/04/2020	4	113.169,00	SP	0,661497%	<b>108.480,02</b>
000038436-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	15/10/2019	12/04/2020	4	108.642,24	SP	0,661497%	<b>104.140,82</b>
000038437-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	15/10/2019	12/04/2020	4	5.219,28	SP	0,661497%	<b>5.003,03</b>
000038554-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	16/10/2019	13/04/2020	4	70.700,00	SP	0,661497%	<b>67.770,66</b>
000039740-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	30/10/2019	27/04/2020	4	31.315,68	SP	0,661497%	<b>30.018,16</b>
000039741-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	30/10/2019	27/04/2020	4	42.831,44	SP	0,661497%	<b>41.056,79</b>
000040013-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	31/10/2019	28/04/2020	4	76.930,00	SP	0,661497%	<b>73.742,53</b>
000040014-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	31/10/2019	28/04/2020	4	22.622,04	SP	0,661497%	<b>21.684,73</b>
000039927-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	31/10/2019	30/04/2020	4	242.804,00	SP	0,661497%	<b>232.743,80</b>
000040757-1	522804	JOAO EMILIO ROCHETO	.1.690/6168-06	13/11/2019	11/05/2020	5	45.991,20	SP	0,661497%	<b>43.933,14</b>

000051221-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	16/07/2019	29/05/2020	5	132.097,99	SP	0,947821%	<b>126.186,74</b>
000051549-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	25/07/2019	29/05/2020	5	757.500,00	SP	0,947821%	<b>723.602,62</b>
000051871-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	13/08/2019	29/05/2020	5	801.504,00	SP	0,947821%	<b>765.637,49</b>
000052117-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	19/08/2019	29/05/2020	5	156.967,69	RS	0,947821%	<b>149.943,54</b>
000052118-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	19/08/2019	29/05/2020	5	194.140,42	RS	0,947821%	<b>185.452,83</b>
000052120-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	19/08/2019	29/05/2020	5	332.812,15	RS	0,947821%	<b>317.919,13</b>
000052375-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	22/08/2019	29/05/2020	5	107.269,10	RS	0,947821%	<b>102.468,91</b>
000052530-1	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA LTDA	6.030.499/0001-66	26/08/2019	29/05/2020	5	204.316,10	RS	0,947821%	<b>195.173,16</b>
	544967	JUCELITO BORDIGNON & CIA		27/08/2019	29/05/2020	5				

000035804-1	1031568	LUIZ ANTONIO MANICA	.47.046/1806-44	09/09/2019	30/04/2020	4	546.000,00	MS	0,285423%	<b>523.377,35</b>
000036624-1	1031568	LUIZ ANTONIO MANICA	.47.046/1806-44	20/09/2019	30/04/2020	4	161.650,00	MS	0,285423%	<b>154.952,29</b>
000036829-1	1031568	LUIZ ANTONIO MANICA	.47.046/1806-44	24/09/2019	30/04/2020	4	260.600,00	MS	0,285423%	<b>249.802,45</b>
000053767-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	09/10/2019	30/04/2020	4	230.328,00	MG	2,621755%	<b>220.784,72</b>
000051174-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	11/07/2019	29/05/2020	5	40.392,53	MG	2,621755%	<b>38.585,00</b>
000051574-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	25/07/2019	29/05/2020	5	326.740,00	MG	2,621755%	<b>312.118,71</b>
000051742-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	31/07/2019	29/05/2020	5	261.713,65	MG	2,621755%	<b>250.002,22</b>
000052620-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	27/08/2019	29/05/2020	5	829.265,92	MG	2,621755%	<b>792.157,09</b>
000052991-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	16/09/2019	29/05/2020	5	598.059,74	MG	2,621755%	<b>571.297,16</b>
000053331-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	23/09/2019	29/05/2020	5	829.265,92	MG	2,621755%	<b>792.157,09</b>
000053332-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	23/09/2019	29/05/2020	5	48.116,25	MG	2,621755%	<b>45.963,10</b>
000053346-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	23/09/2019	29/05/2020	5	253.125,98	MG	2,621755%	<b>241.798,84</b>
000053350-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	23/09/2019	29/05/2020	5	68.683,50	MG	2,621755%	<b>65.609,98</b>
000053507-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	27/09/2019	29/05/2020	5	148.167,67	MG	2,621755%	<b>141.537,31</b>
000053511-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	27/09/2019	29/05/2020	5	48.312,00	MG	2,621755%	<b>46.150,09</b>



000053513-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	27/09/2019	29/05/2020	5	77.373,00	MG	2,621755%	<b>73.910,63</b>
000053701-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	08/10/2019	29/05/2020	5	99.873,25	MG	2,621755%	<b>95.404,02</b>
000053703-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	08/10/2019	29/05/2020	5	29.104,00	RS	2,621755%	<b>27.801,62</b>
000054395-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	31/10/2019	29/05/2020	5	61.882,42	RS	2,621755%	<b>59.113,24</b>
000054468-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	07/11/2019	29/05/2020	5	370.860,00	RS	2,621755%	<b>354.264,38</b>
000054470-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	07/11/2019	29/05/2020	5	588.726,00	RS	2,621755%	<b>562.381,09</b>
000054595-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	13/11/2019	29/05/2020	5	81.180,00	RS	2,621755%	<b>77.547,28</b>
000053334-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	23/09/2019	30/06/2020	6	841.706,88	RS	2,621755%	<b>800.794,93</b>
000053424-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	25/09/2019	30/06/2020	6	40.996,61	RS	2,621755%	<b>39.003,93</b>
000053512-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	27/09/2019	30/06/2020	6	183.885,00	RS	2,621755%	<b>174.947,10</b>
000053959-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	18/10/2019	30/06/2020	6	1.062.265,23	RS	2,621755%	<b>1.010.632,83</b>
000053960-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	18/10/2019	30/06/2020	6	102.345,12	RS	2,621755%	<b>97.370,54</b>
000053961-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	18/10/2019	30/06/2020	6	544.728,80	RS	2,621755%	<b>518.251,74</b>
000053962-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURAI LTDA	95.021.036/0001-68	18/10/2019	30/06/2020	6	603.854,92	RS	2,621755%	<b>574.503,98</b>

000054329-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURALS LTDA	95.021.036/0001-68	29/10/2019	30/06/2020	6	321.453,00	RS	2,621755%	<b>305.828,47</b>
000054575-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURALS LTDA	95.021.036/0001-68	13/11/2019	30/06/2020	6	70.135,20	RS	2,621755%	<b>66.726,21</b>
000054596-1	1048142	MACHADO HAX COM DE PROS RURALS LTDA	95.021.036/0001-68	13/11/2019	30/06/2020	6	131.340,00	RS	2,621755%	<b>124.956,10</b>
000035275-1	2622474	MEGA SAFRA PROD AGROPEC LTDA	8.633.296/0001-90	19/07/2019	30/04/2020	4	916.240,00	RS	0,393487%	<b>878.277,04</b>
000035287-1	2622474	MEGA SAFRA PROD AGROPEC LTDA	8.633.296/0001-90	22/07/2019	30/04/2020	4	343.590,00	RS	0,393487%	<b>329.353,89</b>
000035669-1	2622474	MEGA SAFRA PROD AGROPEC LTDA	8.633.296/0001-90	02/09/2019	30/04/2020	4	45.600,00	RS	0,393487%	<b>43.710,64</b>
000001872-1	2622474	MEGA SAFRA PROD AGROPEC LTDA	8.633.296/0001-90	18/10/2019	30/05/2020	5	29.412,00	RS	0,393487%	<b>28.095,84</b>
000534138-1	2686268	MWS PROD AGRICOLAS E REPR LTDA	14.062.044/0001-50	23/09/2019	30/04/2020	4	235.104,29	RS	0,279988%	<b>225.363,11</b>
000534139-1	2686268	MWS PROD AGRICOLAS E REPR LTDA	14.062.044/0001-50	23/09/2019	30/04/2020	4	232.840,64	RS	0,279988%	<b>223.193,26</b>
000536315-1	2686268	MWS PROD AGRICOLAS E REPR LTDA	14.062.044/0001-50	07/10/2019	30/04/2020	4	471.104,51	RS	0,279988%	<b>451.585,04</b>
000536316-1	2686268	MWS PROD AGRICOLAS E REPR LTDA	14.062.044/0001-50	07/10/2019	30/04/2020	4	10.764,74	RS	0,279988%	<b>10.318,72</b>
000035442-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	09/08/2019	30/04/2020	4	632.807,80	RS	2,948573%	<b>606.588,41</b>
000035742-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	30/04/2020	4	347.850,00	RS	2,948573%	<b>333.437,38</b>
000035896-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	16/09/2019	30/04/2020	4	71.258,00	RS	2,948573%	<b>68.305,54</b>
000037249-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	20/11/2019	30/04/2020	4	730.050,00	RS	2,948573%	<b>699.801,53</b>
000035266-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	17/07/2019	29/05/2020	5	232.291,20	RS	2,948573%	<b>221.896,40</b>

000035353-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	30/07/2019	29/05/2020	5	245.481,50	RS	2,948573%	<b>234.496,45</b>
000035354-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	30/07/2019	29/05/2020	5	185.832,96	GO	2,948573%	<b>177.517,12</b>
000035413-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	08/08/2019	29/05/2020	5	247.052,00	GO	2,948573%	<b>235.996,67</b>
000035414-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	08/08/2019	29/05/2020	5	110.801,25	GO	2,948573%	<b>105.843,00</b>
000035440-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	09/08/2019	29/05/2020	5	531.470,30	GO	2,948573%	<b>507.687,53</b>
000035451-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	09/08/2019	29/05/2020	5	404.000,00	MS	2,948573%	<b>385.921,40</b>
000035490-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	13/08/2019	29/05/2020	5	163.450,78	MS	2,948573%	<b>156.136,52</b>
000035715-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	103.425,60	MS	2,948573%	<b>98.797,41</b>
000035716-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	184.900,00	MS	2,948573%	<b>176.625,91</b>
000035717-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	854.720,00	GO	2,948573%	<b>816.472,12</b>
000035718-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	620.704,00	GO	2,948573%	<b>592.928,11</b>
000035725-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	835.212,00	GO	2,948573%	<b>797.837,09</b>
000035728-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	194.670,00	GO	2,948573%	<b>185.958,71</b>
000035735-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	1.389.200,00	GO	2,948573%	<b>1.307.929,65</b>
000035739-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	160.875,00	GO	2,948573%	<b>153.676,00</b>
000035740-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	292.096,00	GO	2,948573%	<b>279.024,99</b>
000035741-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	10/09/2019	29/05/2020	5	590.623,60	GO	2,948573%	<b>564.193,78</b>
000035786-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	11/09/2019	29/05/2020	5	166.905,00	GO	2,948573%	<b>159.436,17</b>
000035789-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	11/09/2019	29/05/2020	5	320.520,00	GO	2,948573%	<b>306.177,05</b>
000035841-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	12/09/2019	29/05/2020	5	136.905,00	GO	2,948573%	<b>130.778,64</b>
000035843-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	12/09/2019	29/05/2020	5	77.220,00	GO	2,948573%	<b>73.764,48</b>
000035875-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	13/09/2019	29/05/2020	5	163.710,00	GO	2,948573%	<b>156.384,14</b>

000035876-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	13/09/2019	29/05/2020	5	21.828,00	GO	2,948573%	<b>20.851,22</b>
000035879-1	2121604	NATIVA AGRICOLA LTDA	7.634.396/0001-78	13/09/2019	29/05/2020	5	6.697,65	GO	2,948573%	<b>6.397,94</b>
000035406-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	07/08/2019	29/05/2020	5	281.352,45	GO	0,352875%	<b>268.762,21</b>
000035461-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	09/08/2019	29/05/2020	5	121.800,00	GO	0,352875%	<b>116.349,57</b>
000035463-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	09/08/2019	29/05/2020	5	106.860,00	GO	0,352875%	<b>102.078,12</b>
000527614-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	09/08/2019	29/05/2020	5	118.520,00	GO	0,352875%	<b>113.216,35</b>
000010003-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	22/08/2019	29/05/2020	5	21.717,78	GO	0,352875%	<b>20.745,93</b>
000529552-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	23/08/2019	29/05/2020	5	176.780,00	GO	0,352875%	<b>168.869,27</b>
000010044-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	26/08/2019	29/05/2020	5	115.080,00	GO	0,352875%	<b>109.930,28</b>
000530055-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	27/08/2019	29/05/2020	5	117.200,00	GO	0,352875%	<b>111.955,42</b>
000010389-1	1062057	NELSON SCHNEIDER	.14.645/1579-49	05/10/2019	29/05/2020	5	137.760,00	GO	0,352875%	<b>131.595,38</b>
000010914-1	3760825	NORTEAGRI COM E REP DE INSUMOS	20.431.395/0001-94	31/10/2019	29/05/2020	5	771.060,00	GO	0,265602%	<b>736.555,83</b>
000002150-1	3760825	NORTEAGRI COM E REP DE INSUMOS	20.431.395/0001-94	19/11/2019	30/05/2020	5	42.561,53	GO	0,265602%	<b>40.656,94</b>
000001706-1	3760825	NORTEAGRI COM E REP DE INSUMOS	20.431.395/0001-94	11/10/2019	01/06/2020	6	87.390,19	GO	0,265602%	<b>83.142,51</b>
000531704-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	06/09/2019	04/03/2020	3	25.474,88	GO	0,194271%	<b>24.506,95</b>
000036518-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	19/09/2019	17/03/2020	3	3.389,70	GO	0,194271%	<b>3.260,91</b>
000533852-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	20/09/2019	18/03/2020	3	3.389,70	DF	0,194271%	<b>3.260,91</b>
000250897-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	30/10/2019	08/04/2020	4	7.167,60	DF	0,194271%	<b>6.870,62</b>

000038394-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	15/10/2019	12/04/2020	4	3.699,20	DF	0,194271%	<b>3.545,93</b>
000038395-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	15/10/2019	12/04/2020	4	12.759,12	DF	0,194271%	<b>12.230,47</b>
000038396-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	15/10/2019	12/04/2020	4	20.004,80	DF	0,194271%	<b>19.175,93</b>
000038397-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	15/10/2019	12/04/2020	4	5.151,20	DF	0,194271%	<b>4.937,77</b>
000038398-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	15/10/2019	12/04/2020	4	12.759,12	DF	0,194271%	<b>12.230,47</b>
000038399-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	15/10/2019	12/04/2020	4	50.197,44	DF	0,194271%	<b>48.117,59</b>
000537644-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	16/10/2019	13/04/2020	4	3.872,18	DF	0,194271%	<b>3.711,74</b>
000537645-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	16/10/2019	13/04/2020	4	7.529,62	PA	0,194271%	<b>7.217,64</b>
000038889-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	21/10/2019	18/04/2020	4	50.949,76	PA	0,194271%	<b>48.838,74</b>
000538343-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	21/10/2019	18/04/2020	4	63.687,20	PA	0,194271%	<b>61.048,42</b>
000039726-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	30/10/2019	27/04/2020	4	39.156,60	SP	0,194271%	<b>37.534,21</b>
000539828-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	30/10/2019	27/04/2020	4	39.156,60	SP	0,194271%	<b>37.534,21</b>
000039988-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	31/10/2019	28/04/2020	4	12.528,00	SP	0,194271%	<b>12.008,92</b>
000040031-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	31/10/2019	28/04/2020	4	6.762,66	SP	0,194271%	<b>6.482,46</b>

000540116-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	31/10/2019	28/04/2020	4	25.718,72	SP	0,194271%	<b>24.653,11</b>
000540117-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	31/10/2019	28/04/2020	4	12.528,00	SP	0,194271%	<b>12.008,92</b>
000540142-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	31/10/2019	28/04/2020	4	6.762,66	SP	0,194271%	<b>6.482,46</b>
000033293-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	24/07/2019	30/04/2020	4	6.091,20	SP	0,194271%	<b>5.838,82</b>
000040585-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	12/11/2019	10/05/2020	5	1.769,84	SP	0,194271%	<b>1.690,64</b>
000040586-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	12/11/2019	10/05/2020	5	4.112,42	SP	0,194271%	<b>3.928,39</b>
000040587-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	12/11/2019	10/05/2020	5	6.835,00	SP	0,194271%	<b>6.529,14</b>
000040588-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	12/11/2019	10/05/2020	5	152.868,00	SP	0,194271%	<b>146.027,31</b>
000040728-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	13/11/2019	11/05/2020	5	6.753,16	SP	0,194271%	<b>6.450,96</b>
000541722-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	13/11/2019	11/05/2020	5	33.548,16	SP	0,194271%	<b>32.046,91</b>
000541723-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	13/11/2019	11/05/2020	5	1.479,68	SP	0,194271%	<b>1.413,47</b>
000541724-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	13/11/2019	11/05/2020	5	4.026,30	SP	0,194271%	<b>3.846,13</b>
000541725-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	13/11/2019	11/05/2020	5	12.635,42	SP	0,194271%	<b>12.070,00</b>
000542005-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	14/11/2019	12/05/2020	5	7.831,32	SP	0,194271%	<b>7.480,88</b>

000542846-1	1083999	NOVA GERACAO COM DE PROD AGR LTDA	2.799.365/0001-53	21/11/2019	19/05/2020	5	8.438,16	SP	0,194271%	<b>8.060,56</b>
000010155-1	5779812	OILEMA COMERCIO DE SEMENTES LTDA	32.424.354/0001-50	11/09/2019	29/05/2020	5	1.312.371,86	SP	0,386863%	<b>1.253.644,52</b>
000000622-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	18/09/2019	01/05/2020	5	168.119,13	SP	2,820610%	<b>160.595,96</b>
000000626-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	18/09/2019	01/05/2020	5	218.993,79	SP	2,820610%	<b>209.194,03</b>
000000628-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	18/09/2019	01/05/2020	5	114.546,60	SP	2,820610%	<b>109.420,75</b>
000000661-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	19/09/2019	01/05/2020	5	295.837,50	SP	2,820610%	<b>282.599,06</b>
000000664-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	19/09/2019	01/05/2020	5	192.735,00	SP	2,820610%	<b>184.110,30</b>
000000665-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	19/09/2019	01/05/2020	5	8.760,80	SP	2,820610%	<b>8.368,76</b>
000000733-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	19/09/2019	01/05/2020	5	259.017,20	SP	2,820610%	<b>247.426,44</b>
000000941-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	24/09/2019	01/05/2020	5	58.442,76	SP	2,820610%	<b>55.827,50</b>
000000975-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	25/09/2019	01/05/2020	5	208.981,36	SP	2,820610%	<b>199.629,65</b>
000000294-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	01/05/2020	5	177.576,00	SP	2,820610%	<b>169.629,65</b>
000000330-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	10/09/2019	30/05/2020	5	167.982,90	SP	2,820610%	<b>160.465,83</b>
000000331-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	10/09/2019	30/05/2020	5	214.565,98	SP	2,820610%	<b>204.964,36</b>
000000341-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	10/09/2019	30/05/2020	5	152.683,37	SP	2,820610%	<b>145.850,94</b>
000000345-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	10/09/2019	30/05/2020	5	5.908,24	BA	2,820610%	<b>5.643,85</b>
000000346-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	10/09/2019	30/05/2020	5	50.394,87	MS	2,820610%	<b>48.139,75</b>
000000347-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	10/09/2019	30/05/2020	5	167.982,90	MS	2,820610%	<b>160.465,83</b>
000000388-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	11/09/2019	30/05/2020	5	11.580,00	MS	2,820610%	<b>11.061,81</b>
000000507-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	14/09/2019	30/05/2020	5	20.528,73	MS	2,820610%	<b>19.610,09</b>
000000637-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	18/09/2019	30/05/2020	5	200.880,16	MS	2,820610%	<b>191.890,97</b>

000000199-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	19/09/2019	30/05/2020	5	142.353,30	MS	2,820610%	<b>135.983,13</b>
000000681-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	19/09/2019	30/05/2020	5	189.063,68	MS	2,820610%	<b>180.603,27</b>
000000215-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	20/09/2019	30/05/2020	5	94.902,00	MS	2,820610%	<b>90.655,23</b>
000000216-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	20/09/2019	30/05/2020	5	47.451,10	MS	2,820610%	<b>45.327,71</b>
000000236-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	23/09/2019	30/05/2020	5	88.623,60	MS	2,820610%	<b>84.657,78</b>
000000990-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	30/05/2020	5	236.329,60	MS	2,820610%	<b>225.754,08</b>
000001006-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	30/05/2020	5	301.088,04	MS	2,820610%	<b>287.614,65</b>
000001010-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	30/05/2020	5	59.082,40	MS	2,820610%	<b>56.438,52</b>
000001011-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	30/05/2020	5	59.082,40	MS	2,820610%	<b>56.438,52</b>
000001013-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	30/05/2020	5	123.172,38	MS	2,820610%	<b>117.660,54</b>
000001025-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	26/09/2019	30/05/2020	5	118.164,80	MS	2,820610%	<b>112.877,04</b>
000001061-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	27/09/2019	30/05/2020	5	319.044,96	MS	2,820610%	<b>304.768,01</b>
000000429-1	4685546	PANTANAL AGRICOLA LTDA	4.480.269/0001-73	04/10/2019	30/05/2020	5	29.541,20	MS	2,820610%	<b>28.219,26</b>



000053290-3	1091799	PEDRO ROQUE MARTELLI	.18.273/6889-68	21/08/2019	30/04/2020	4	64.350,00	MS	0,322846%	<b>61.683,76</b>
000054923-3	1091799	PEDRO ROQUE MARTELLI	.18.273/6889-68	09/10/2019	30/04/2020	4	527.904,66	MS	0,322846%	<b>506.031,76</b>
000054928-3	1091799	PEDRO ROQUE MARTELLI	.18.273/6889-68	09/10/2019	30/04/2020	4	180.907,20	MS	0,322846%	<b>173.411,60</b>
000056186-3	1091799	PEDRO ROQUE MARTELLI	.18.273/6889-68	12/11/2019	30/04/2020	4	231.686,00	MS	0,322846%	<b>222.086,46</b>
000051413-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	22/07/2019	29/05/2020	5	242.500,00	MS	1,398600%	<b>231.648,36</b>
000051588-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	25/07/2019	29/05/2020	5	788.125,00	MS	1,398600%	<b>752.857,18</b>
000051597-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	25/07/2019	29/05/2020	5	245.860,00	MS	1,398600%	<b>234.858,01</b>
000051816-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	09/08/2019	29/05/2020	5	180.513,15	MS	1,398600%	<b>172.435,36</b>
000052016-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	14/08/2019	29/05/2020	5	532.644,00	MS	1,398600%	<b>508.808,71</b>
000052679-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	28/08/2019	29/05/2020	5	917.104,20	MS	1,398600%	<b>876.064,69</b>
000052767-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	04/09/2019	29/05/2020	5	341.304,64	MS	1,398600%	<b>326.031,59</b>
000052831-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	06/09/2019	29/05/2020	5	211.344,00	MS	1,398600%	<b>201.886,56</b>
000052880-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	10/09/2019	29/05/2020	5	132.090,00	MS	1,398600%	<b>126.179,10</b>
000053095-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	17/09/2019	29/05/2020	5	735.984,78	MS	1,398600%	<b>703.050,19</b>
000053453-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	25/09/2019	29/05/2020	5	266.901,60	MS	1,398600%	<b>254.958,02</b>
000053741-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP	1.453.346/0001-08	08/10/2019	29/05/2020	5	47.661,00	RS	1,398600%	<b>45.528,22</b>

000053957-1	3381940	PIOVEZAN AGRONEGOCIOS EIRELI - EPP R S	1.453.346/0001-08	18/10/2019	29/05/2020	5	102.490,88	RS	1,398600%	<b>97.904,51</b>
000036075-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	12/09/2019	29/05/2020	5	53.117,52	RS	0,226830%	<b>50.740,56</b>
000036076-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	12/09/2019	29/05/2020	5	16.820,17	RS	0,226830%	<b>16.067,48</b>
000036078-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	12/09/2019	29/05/2020	5	157.306,00	RS	0,226830%	<b>150.266,71</b>
000036079-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	12/09/2019	29/05/2020	5	33.767,76	RS	0,226830%	<b>32.256,69</b>
000036080-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	12/09/2019	29/05/2020	5	4.166,37	RS	0,226830%	<b>3.979,93</b>
000037074-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	26/09/2019	29/05/2020	5	57.776,68	RS	0,226830%	<b>55.191,23</b>
000037075-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	26/09/2019	29/05/2020	5	53.117,52	RS	0,226830%	<b>50.740,56</b>
000037207-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	27/09/2019	29/05/2020	5	30.657,02	RS	0,226830%	<b>29.285,15</b>
000037893-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA R S	1.619.528/0001-06	09/10/2019	29/05/2020	5	16.092,93	RS	0,226830%	<b>15.372,79</b>
000037894-1	2619753	AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	09/10/2019	29/05/2020	5	29.902,53	RS	0,226830%	<b>28.564,42</b>

000037895-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	09/10/2019	29/05/2020	5	27.700,44	RS	0,226830%	<b>26.460,87</b>
000038455-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	15/10/2019	29/05/2020	5	28.030,80	MG	0,226830%	<b>26.776,45</b>
000038456-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	15/10/2019	29/05/2020	5	26.496,72	MG	0,226830%	<b>25.311,02</b>
000039067-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	23/10/2019	29/05/2020	5	7.764,00	MG	0,226830%	<b>7.416,57</b>
000040379-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	08/11/2019	29/05/2020	5	3.814,52	MG	0,226830%	<b>3.643,82</b>
000040505-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	11/11/2019	29/05/2020	5	8.348,16	MG	0,226830%	<b>7.974,59</b>
000040590-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	12/11/2019	29/05/2020	5	118.451,14	MG	0,226830%	<b>113.150,57</b>
000040591-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	12/11/2019	29/05/2020	5	81.185,29	MG	0,226830%	<b>77.552,33</b>
000040592-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	12/11/2019	29/05/2020	5	12.772,08	MG	0,226830%	<b>12.200,54</b>
000040724-1	2619753	R S AGROPECUARIA DE BARBACENA LTDA	1.619.528/0001-06	13/11/2019	29/05/2020	5	2.194,85	MG	0,226830%	<b>2.096,63</b>
000050811-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	19/06/2019	29/05/2020	5	439.393,78	MG	0,739998%	<b>419.731,34</b>
000051301-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	18/07/2019	29/05/2020	5	72.468,00	MG	0,739998%	<b>69.225,13</b>

000052391-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	22/08/2019	29/05/2020	5	252.500,00	MG	0,739998%	<b>241.200,87</b>
000052392-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	22/08/2019	29/05/2020	5	168.220,00	MG	0,739998%	<b>160.692,32</b>
000052393-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	22/08/2019	29/05/2020	5	480.523,40	MG	0,739998%	<b>459.020,45</b>
000052456-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	26/08/2019	29/05/2020	5	171.507,60	MG	0,739998%	<b>163.832,80</b>
000053501-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	26/09/2019	29/05/2020	5	296.580,00	MG	0,739998%	<b>283.308,34</b>
000053667-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	07/10/2019	29/05/2020	5	378.750,00	MG	0,739998%	<b>361.801,31</b>
000053668-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	07/10/2019	29/05/2020	5	148.290,00	MG	0,739998%	<b>141.654,17</b>
000054452-1	3669686	RESENER & RESENER LTDA	11.484.996/0001-74	06/11/2019	29/05/2020	5	102.091,50	MG	0,739998%	<b>97.523,01</b>
000033023-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	19/07/2019	29/05/2020	5	64.418,82	MG	2,948579%	<b>61.536,14</b>
000033027-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	19/07/2019	29/05/2020	5	19.402,20	RS	2,948579%	<b>18.533,97</b>
000033283-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	24/07/2019	29/05/2020	5	57.964,80	RS	2,948579%	<b>55.370,93</b>
000033984-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	07/08/2019	29/05/2020	5	408.669,91	RS	2,948579%	<b>390.382,34</b>
000033985-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	07/08/2019	29/05/2020	5	371.591,29	RS	2,948579%	<b>354.962,95</b>
000033991-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	07/08/2019	29/05/2020	5	400.139,34	RS	2,948579%	<b>382.233,50</b>
000036044-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	12/09/2019	29/05/2020	5	633.408,66	RS	2,948579%	<b>605.064,25</b>
000036742-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	23/09/2019	29/05/2020	5	397.137,78	RS	2,948579%	<b>379.366,26</b>
000036843-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	24/09/2019	29/05/2020	5	7.624,73	RS	2,948579%	<b>7.283,53</b>

000038269-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	14/10/2019	29/05/2020	5	682.417,75	RS	2,948579%	<b>651.880,23</b>
000038276-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	14/10/2019	29/05/2020	5	1.301.786,04	RS	2,948579%	<b>1.243.532,40</b>
000039008-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	22/10/2019	29/05/2020	5	13.818,24	MG	2,948579%	<b>13.199,89</b>
000039528-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	29/10/2019	29/05/2020	5	239.418,00	MG	2,948579%	<b>228.704,28</b>
000035921-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	11/09/2019	28/08/2020	8	298.448,50	MG	2,948579%	<b>281.627,44</b>
000036052-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	12/09/2019	31/08/2020	8	472.124,88	MG	2,948579%	<b>445.515,12</b>
000038275-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	14/10/2019	30/09/2020	9	743.278,52	MG	2,948579%	<b>697.941,98</b>
000038277-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	14/10/2019	30/09/2020	9	639.587,04	MG	2,948579%	<b>600.575,20</b>
	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS		16/10/2019	30/09/2020	9				

000039746-1	1033565	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1.391.790/0001-46	30/10/2019	30/09/2020	9	284.199,76	MG	2,948579%	<b>266.864,90</b>
000524512-1	1032762	SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	.616.936/0001-41	18/07/2019	11/05/2020	5	227.748,51	MG	0,287064%	<b>217.556,99</b>
000528339-1	1032762	SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	.616.936/0001-41	15/08/2019	08/06/2020	6	293.795,57	MG	0,287064%	<b>279.515,36</b>
000529827-1	1032762	SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	.616.936/0001-41	26/08/2019	16/06/2020	6	73.915,52	MG	0,287064%	<b>70.322,79</b>
000532261-1	1032762	SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	.616.936/0001-41	11/09/2019	01/07/2020	7	126.496,80	MG	0,287064%	<b>119.856,31</b>
000532260-1	1032762	SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	.616.936/0001-41	11/09/2019	08/07/2020	7	125.931,25	MG	0,287064%	<b>119.320,45</b>
000536625-1	1032762	SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	.616.936/0001-41	10/10/2019	17/08/2020	8	125.931,25	MG	0,287064%	<b>118.833,55</b>
000052005-1	2713050	SCHIO CEREAIS IMP E EXP LTDA	55.509.582/0001-28	14/08/2019	30/06/2020	6	834.310,76	MG	0,629340%	<b>793.758,30</b>
000529170-1	2713050	SCHIO CEREAIS IMP E EXP LTDA	55.509.582/0001-28	21/08/2019	30/06/2020	6	478.436,40	MG	0,629340%	<b>455.181,55</b>
000052396-1	2713050	SCHIO CEREAIS IMP E EXP LTDA	55.509.582/0001-28	22/08/2019	30/06/2020	6	285.684,60	MG	0,629340%	<b>271.798,63</b>
000052559-1	2713050	SCHIO CEREAIS IMP E EXP LTDA	55.509.582/0001-28	26/08/2019	30/06/2020	6	292.656,00	MG	0,629340%	<b>278.431,18</b>
000529881-1	2713050	SCHIO CEREAIS IMP E EXP LTDA	55.509.582/0001-28	26/08/2019	30/06/2020	6	196.560,00	MG	0,629340%	<b>187.006,02</b>
000534406-1	2713050	SCHIO CEREAIS IMP E EXP LTDA	55.509.582/0001-28	24/09/2019	30/06/2020	6	47.287,80	PE	0,629340%	<b>44.989,33</b>
000052024-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	15/08/2019	29/05/2020	5	39.348,75	PE	0,438959%	<b>37.587,93</b>
000052025-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	15/08/2019	29/05/2020	5	42.811,44	PE	0,438959%	<b>40.895,67</b>
000052026-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	15/08/2019	29/05/2020	5	49.086,00	PE	0,438959%	<b>46.889,45</b>
000052131-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	19/08/2019	29/05/2020	5	214.848,72	PE	0,438959%	<b>205.234,45</b>

000053404-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	24/09/2019	29/05/2020	5	42.282,00	PE	0,438959%	<b>40.389,92</b>
000053866-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	15/10/2019	29/05/2020	5	252.500,00	RS	0,438959%	<b>241.200,87</b>
000054635-1	1047458	SEBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE	90.778.234/0001-57	14/11/2019	29/05/2020	5	848.220,00	RS	0,438959%	<b>810.262,99</b>
000051191-1	5097767	SEMENTES COSTA BEBER LTDA	20.926.486/0001-09	12/07/2019	30/04/2020	4	115.543,13	RS	0,405128%	<b>110.755,78</b>
000051892-1	5097767	SEMENTES COSTA BEBER LTDA	20.926.486/0001-09	13/08/2019	30/04/2020	4	115.543,13	RS	0,405128%	<b>110.755,78</b>
000052189-1	5097767	SEMENTES COSTA BEBER LTDA	20.926.486/0001-09	20/08/2019	30/04/2020	4	120.003,64	RS	0,405128%	<b>115.031,48</b>
000052190-1	5097767	SEMENTES COSTA BEBER LTDA	20.926.486/0001-09	20/08/2019	30/04/2020	4	1.023.241,81	RS	0,405128%	<b>980.845,40</b>
000000159-1	4635250	SEMENTES SAO FRANCISCO LTDA	9.022.330/0001-52	04/09/2019	05/04/2020	4	22.800,00	RS	0,269739%	<b>21.855,32</b>
000035087-1	4635250	SEMENTES SAO FRANCISCO LTDA	9.022.330/0001-52	05/06/2019	30/04/2020	4	892.246,28	RS	0,269739%	<b>855.277,46</b>
000527598-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	09/08/2019	30/04/2020	4	7.824,00	RS	0,880551%	<b>7.499,82</b>
000527819-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	12/08/2019	30/04/2020	4	245.000,00	RS	0,880551%	<b>234.848,81</b>
000528551-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	16/08/2019	30/04/2020	4	121.250,00	RS	0,880551%	<b>116.226,20</b>
000529423-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	22/08/2019	30/04/2020	4	132.010,00	RS	0,880551%	<b>126.540,37</b>
000532742-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	13/09/2019	30/04/2020	4	7.003,00	RS	0,880551%	<b>6.712,84</b>
000536639-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	09/10/2019	30/04/2020	4	35.836,00	RS	0,880551%	<b>34.351,19</b>
000536640-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	09/10/2019	30/04/2020	4	242.500,00	RS	0,880551%	<b>232.452,39</b>
000536960-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	11/10/2019	30/04/2020	4	253.400,00	RS	0,880551%	<b>242.900,77</b>

000537389-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	15/10/2019	30/04/2020	4	190.050,00	RS	0,880551%	<b>182.175,58</b>
000537390-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	15/10/2019	30/04/2020	4	28.012,00	GO	0,880551%	<b>26.851,37</b>
000537391-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	15/10/2019	30/04/2020	4	363.750,00	GO	0,880551%	<b>348.678,59</b>
000532743-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	13/09/2019	31/08/2020	8	176.840,33	SP	0,880551%	<b>166.873,31</b>
000533131-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	17/09/2019	31/08/2020	8	53.749,20	SP	0,880551%	<b>50.719,80</b>
000533383-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	18/09/2019	31/08/2020	8	234.792,10	SP	0,880551%	<b>221.558,82</b>
000537002-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	11/10/2019	31/08/2020	8	235.453,20	SP	0,880551%	<b>222.182,66</b>
000537003-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	11/10/2019	31/08/2020	8	390.912,00	SP	0,880551%	<b>368.879,54</b>
000537393-1	1042520	SISTEMA COM E REPR LTDA	57.410.763/0001-28	15/10/2019	31/08/2020	8	268.746,00	SP	0,880551%	<b>253.599,02</b>
000033603-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	29/07/2019	29/05/2020	5	240.920,73	SP	0,611952%	<b>230.139,77</b>
000036003-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	12/09/2019	29/05/2020	5	164.250,00	SP	0,611952%	<b>156.899,97</b>
000036006-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	12/09/2019	29/05/2020	5	42.591,73	SP	0,611952%	<b>40.685,79</b>
000036007-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	12/09/2019	29/05/2020	5	42.591,73	SP	0,611952%	<b>40.685,79</b>
000036487-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	18/09/2019	29/05/2020	5	55.567,94	SP	0,611952%	<b>53.081,33</b>
000036488-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	18/09/2019	29/05/2020	5	63.445,00	SP	0,611952%	<b>60.605,90</b>
000036967-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	25/09/2019	29/05/2020	5	338.957,12	SP	0,611952%	<b>323.789,12</b>
000037327-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	30/09/2019	29/05/2020	5	50.756,00	SP	0,611952%	<b>48.484,72</b>



000037328-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	30/09/2019	29/05/2020	5	63.445,00	SP	0,611952%	<b>60.605,90</b>
000040739-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	13/11/2019	29/05/2020	5	246.106,40	SP	0,611952%	<b>235.093,38</b>
000040741-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	13/11/2019	29/05/2020	5	50.082,50	SP	0,611952%	<b>47.841,36</b>
000000375-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	11/09/2019	30/05/2020	5	67.375,00	MG	0,611952%	<b>64.360,04</b>
000000379-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	11/09/2019	30/05/2020	5	55.683,21	MG	0,611952%	<b>53.191,44</b>
000000394-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	11/09/2019	30/05/2020	5	69.212,50	MG	0,611952%	<b>66.115,31</b>
000000066-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	12/09/2019	30/05/2020	5	135.575,00	MG	0,611952%	<b>129.508,15</b>
000040740-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	13/11/2019	30/04/2020	4	282.720,00	MG	0,611952%	<b>271.005,94</b>
000041580-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	26/11/2019	29/05/2020	5	42.303,00	MG	0,611952%	<b>40.409,98</b>
000041581-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	26/11/2019	29/05/2020	5	20.275,00	MG	0,611952%	<b>19.367,71</b>
000041582-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	26/11/2019	29/05/2020	5	2.462,00	MG	0,611952%	<b>2.351,83</b>
000041583-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	26/11/2019	29/05/2020	5	8.678,00	MG	0,611952%	<b>8.289,67</b>
000041584-1	2145871	SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	13.414.093/0001-42	26/11/2019	29/05/2020	5	32.951,28	MG	0,611952%	<b>31.476,74</b>
000032120-1	4971223	SOV IND E COM DE SEM E CEREAIS LTDA	28.470.121/0001-16	28/06/2019	30/04/2020	4	601.354,20	MG	0,408576%	<b>576.438,04</b>

000033685-1	4971223	SOV IND E COM DE SEM E CEREAIS LTDA	28.470.121/0001-16	30/07/2019	30/04/2020	4	385.428,76	MG	0,408576%	<b>369.459,13</b>
000036976-1	4971223	SOV IND E COM DE SEM E CEREAIS LTDA	28.470.121/0001-16	25/09/2019	30/04/2020	4	399.244,32	MG	0,408576%	<b>382.702,26</b>
000050373-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	30/05/2019	30/04/2020	4	117.180,00	MG	2,170606%	<b>112.324,83</b>
000051174-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	27/06/2019	29/05/2020	5	580.450,00	MG	2,170606%	<b>554.475,44</b>
000051267-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	28/06/2019	29/05/2020	5	129.000,00	MG	2,170606%	<b>123.227,38</b>
000051570-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	09/07/2019	29/05/2020	5	76.800,00	MG	2,170606%	<b>73.363,28</b>
000051980-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	24/07/2019	29/05/2020	5	374.947,20	MG	2,170606%	<b>358.168,68</b>
000052033-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	25/07/2019	29/05/2020	5	78.165,00	MG	2,170606%	<b>74.667,19</b>
000052034-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	25/07/2019	29/05/2020	5	64.050,00	MG	2,170606%	<b>61.183,83</b>
000052035-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	25/07/2019	29/05/2020	5	19.898,00	MG	2,170606%	<b>19.007,58</b>
000052036-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	25/07/2019	29/05/2020	5	37.520,00	MG	2,170606%	<b>35.841,02</b>
000052040-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	25/07/2019	29/05/2020	5	125.460,00	PR	2,170606%	<b>119.845,79</b>
000052148-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	29/07/2019	29/05/2020	5	651.770,00	PR	2,170606%	<b>622.603,94</b>
000052184-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	30/07/2019	29/05/2020	5	18.400,00	PR	2,170606%	<b>17.576,62</b>
000052280-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	06/08/2019	29/05/2020	5	83.023,50	PR	2,170606%	<b>79.308,28</b>
000052281-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	06/08/2019	29/05/2020	5	43.520,00	PR	2,170606%	<b>41.572,52</b>
000052463-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/08/2019	29/05/2020	5	138.000,00	PR	2,170606%	<b>131.824,64</b>
000052464-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/08/2019	29/05/2020	5	126.000,00	PR	2,170606%	<b>120.361,62</b>
000052465-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/08/2019	29/05/2020	5	1.830,00	PR	2,170606%	<b>1.748,11</b>
000052466-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/08/2019	29/05/2020	5	92.800,00	PR	2,170606%	<b>88.647,29</b>
000052468-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/08/2019	29/05/2020	5	60.060,00	PR	2,170606%	<b>57.372,37</b>

000052562-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	13/08/2019	29/05/2020	5	28.200,00	PR	2,170606%	<b>26.938,08</b>
000052840-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	20/08/2019	29/05/2020	5	13.530,00	PR	2,170606%	<b>12.924,55</b>
000052935-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	22/08/2019	29/05/2020	5	266.520,00	PR	2,170606%	<b>254.593,49</b>
000052940-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	22/08/2019	29/05/2020	5	305.000,00	PR	2,170606%	<b>291.351,55</b>
000052941-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	22/08/2019	29/05/2020	5	840.528,00	PR	2,170606%	<b>802.915,20</b>
000052965-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	23/08/2019	29/05/2020	5	4.764,00	PR	2,170606%	<b>4.550,82</b>
000053106-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	27/08/2019	29/05/2020	5	92.416,00	PR	2,170606%	<b>88.280,48</b>
000053334-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	30/08/2019	29/05/2020	5	171.456,00	PR	2,170606%	<b>163.783,51</b>
000053591-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	11/09/2019	29/05/2020	5	439.810,00	PR	2,170606%	<b>420.128,94</b>
000053593-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	11/09/2019	29/05/2020	5	254.364,00	PR	2,170606%	<b>242.981,46</b>
000053718-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	13/09/2019	29/05/2020	5	68.949,00	PR	2,170606%	<b>65.863,60</b>
000053719-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	13/09/2019	29/05/2020	5	47.363,20	PR	2,170606%	<b>45.243,74</b>
000053803-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	16/09/2019	29/05/2020	5	58.430,40	PR	2,170606%	<b>55.815,70</b>
000053887-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	17/09/2019	29/05/2020	5	45.300,00	PR	2,170606%	<b>43.272,87</b>
000053961-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	18/09/2019	29/05/2020	5	100.175,80	PR	2,170606%	<b>95.693,03</b>
000053962-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	18/09/2019	29/05/2020	5	92.127,95	PR	2,170606%	<b>88.005,32</b>
000054136-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	20/09/2019	29/05/2020	5	69.819,75	PR	2,170606%	<b>66.695,39</b>
000054137-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	20/09/2019	29/05/2020	5	11.860,50	PR	2,170606%	<b>11.329,75</b>
000054187-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	23/09/2019	29/05/2020	5	85.000,00	PR	2,170606%	<b>81.196,33</b>
000054273-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	25/09/2019	29/05/2020	5	69.000,00	PR	2,170606%	<b>65.912,32</b>
000054346-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	26/09/2019	29/05/2020	5	11.400,00	PR	2,170606%	<b>10.889,86</b>
000054347-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	26/09/2019	29/05/2020	5	106.301,48	PR	2,170606%	<b>101.544,59</b>

000054415-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	27/09/2019	29/05/2020	5	6.471,36	PR	2,170606%	<b>6.181,77</b>
000054574-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	30/09/2019	29/05/2020	5	132.382,08	PR	2,170606%	<b>126.458,11</b>
000054717-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	09/10/2019	29/05/2020	5	52.452,00	PR	2,170606%	<b>50.104,82</b>
000054731-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	10/10/2019	29/05/2020	5	5.515,92	PR	2,170606%	<b>5.269,09</b>
000054833-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	14/10/2019	29/05/2020	5	95.970,00	PR	2,170606%	<b>91.675,44</b>
000054834-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	14/10/2019	29/05/2020	5	148.440,00	PR	2,170606%	<b>141.797,46</b>
000054835-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	14/10/2019	29/05/2020	5	75.112,80	PR	2,170606%	<b>71.751,58</b>
000054838-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	14/10/2019	29/05/2020	5	186.984,00	PR	2,170606%	<b>178.616,65</b>
000055068-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	22/10/2019	29/05/2020	5	77.556,60	PR	2,170606%	<b>74.086,02</b>
000055069-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	22/10/2019	29/05/2020	5	138.180,00	PR	2,170606%	<b>131.996,58</b>
000055221-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	28/10/2019	29/05/2020	5	127.012,80	PR	2,170606%	<b>121.329,10</b>
000055323-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	31/10/2019	29/05/2020	5	136.081,92	PR	2,170606%	<b>129.992,39</b>
000055617-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/11/2019	29/05/2020	5	60.800,00	PR	2,170606%	<b>58.079,26</b>
000055618-4	1045698	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76.676.436/0001-67	12/11/2019	29/05/2020	5	119.280,00	PR	2,170606%	<b>113.942,34</b>
000032499-1	1039675	SUPORTE COM DE PROD AGR EIRELI	38.690.335/0001-51	11/07/2019	30/04/2020	4	452.076,00	PR	0,815351%	<b>433.344,94</b>
000034604-1	1039675	SUPORTE COM DE PROD AGR EIRELI	38.690.335/0001-51	16/08/2019	30/04/2020	4	860.580,00	PR	0,815351%	<b>824.923,22</b>
000035919-1	1039675	SUPORTE COM DE PROD AGR EIRELI	38.690.335/0001-51	11/09/2019	30/04/2020	4	95.974,00	PR	0,815351%	<b>91.997,47</b>
000035920-1	1039675	SUPORTE COM DE PROD AGR EIRELI	38.690.335/0001-51	11/09/2019	30/04/2020	4	484.715,27	PR	0,815351%	<b>464.631,86</b>
000035936-1	1039675	SUPORTE COM DE PROD AGR EIRELI	38.690.335/0001-51	11/09/2019	30/04/2020	4	802.000,00	PR	0,815351%	<b>768.770,39</b>

000000579-1	1039675	SUPORTE COM DE PROD AGR EIRELI 38.690.335/0001-51	30/10/2019	30/05/2020	5	70.600,00	PR	0,815351%	<b>67.440,72</b>
000533349-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	18/09/2019	16/03/2020	3	56.461,40	PR	0,335750%	<b>54.316,12</b>
000533364-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	18/09/2019	16/03/2020	3	72.889,45	PR	0,335750%	<b>70.119,98</b>
000533675-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	19/09/2019	17/03/2020	3	41.828,65	PR	0,335750%	<b>40.239,35</b>
000533676-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	19/09/2019	17/03/2020	3	31.236,10	MG	0,335750%	<b>30.049,27</b>
000533679-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	19/09/2019	17/03/2020	3	132.514,00	MG	0,335750%	<b>127.479,07</b>
000533680-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	19/09/2019	17/03/2020	3	48.486,61	MG	0,335750%	<b>46.644,34</b>
000534877-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA .235.798/0001-50	26/09/2019	24/03/2020	3	50.646,00	MG	0,335750%	<b>48.721,68</b>
	1032359	TERRA FERTIL	16/10/2019	13/04/2020	4				

000540054-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA	.235.798/0001-50	31/10/2019	28/04/2020	4	108.234,76	CE	0,335750%	<b>103.750,22</b>
000540067-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA	.235.798/0001-50	31/10/2019	28/04/2020	4	77.237,18	CE	0,335750%	<b>74.036,98</b>
000540068-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA	.235.798/0001-50	31/10/2019	28/04/2020	4	63.116,63	CE	0,335750%	<b>60.501,49</b>
000540069-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA	.235.798/0001-50	31/10/2019	28/04/2020	4	84.294,60	CE	0,335750%	<b>80.801,99</b>
000540071-1	1032359	TERRA FERTIL COM E REPR LTDA	.235.798/0001-50	31/10/2019	28/04/2020	4	51.105,60	CE	0,335750%	<b>48.988,12</b>
000527615-1	1106328	TERRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5.956.507/0001-37	09/08/2019	30/06/2020	6	316.716,40	CE	0,693359%	<b>301.322,10</b>
000534695-1	1106328	TERRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5.956.507/0001-37	25/09/2019	20/07/2020	7	37.516,24	CE	0,693359%	<b>35.546,81</b>
000536820-1	1106328	TERRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5.956.507/0001-37	10/10/2019	31/07/2020	7	712.270,76	CE	0,693359%	<b>674.879,88</b>
000527994-1	1106328	TERRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5.956.507/0001-37	13/08/2019	10/08/2020	8	316.716,40	CE	0,693359%	<b>298.865,73</b>
000533820-1	1106328	TERRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5.956.507/0001-37	20/09/2019	30/09/2020	9	731.125,90	CE	0,693359%	<b>686.530,62</b>
000533821-1	1106328	TERRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5.956.507/0001-37	20/09/2019	30/09/2020	9	237.761,68	CE	0,693359%	<b>223.259,32</b>
000032485-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	11/07/2019	29/05/2020	5	573.362,40	CE	2,949057%	<b>547.705,00</b>
000034399-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	13/08/2019	29/05/2020	5	506.800,00	CE	2,949057%	<b>484.121,20</b>
000034752-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	21/08/2019	29/05/2020	5	133.731,96	CE	2,949057%	<b>127.747,59</b>

000033280-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	24/07/2019	31/08/2020	8	1.221.531,84	AL	2,949057%	<b>1.152.684,24</b>
000033282-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	24/07/2019	31/08/2020	8	1.026.816,00	AL	2,949057%	<b>968.942,92</b>
000034328-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	12/08/2019	31/08/2020	8	339.496,00	AL	2,949057%	<b>320.361,43</b>
000038555-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	16/10/2019	31/08/2020	8	318.120,00	AL	2,949057%	<b>300.190,22</b>
000035907-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	11/09/2019	30/09/2020	9	782.409,21	AL	2,949057%	<b>734.685,88</b>
000036636-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	20/09/2019	30/09/2020	9	779.188,48	AL	2,949057%	<b>731.661,60</b>
000037324-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	30/09/2019	30/09/2020	9	1.189.287,68	AL	2,949057%	<b>1.116.746,66</b>
000037348-1	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO LTDA	18.104.802/0001-07	30/09/2019	30/09/2020	9	157.100,32	MG	2,949057%	<b>147.517,93</b>
	1037267	TERRENA AGRONEGOCIO		09/10/2019	30/09/2020	9				

000053595-4	1046171	TERTULIA COM E REPR DE PROD AGR	81.092.462/0001-88	11/09/2019	30/04/2020	4	375.895.00	MG	0,573507%	<b>360.320,38</b>
000053723-4	1046171	TERTULIA COM E REPR DE PROD AGR	81.092.462/0001-88	13/09/2019	30/04/2020	4	127.479.00	MG	0,573507%	<b>122.197,11</b>
000054056-4	1046171	TERTULIA COM E REPR DE PROD AGR	81.092.462/0001-88	19/09/2019	30/04/2020	4	41.120.00	MG	0,573507%	<b>39.416,26</b>
000054673-4	1046171	TERTULIA COM E REPR DE PROD AGR	81.092.462/0001-88	08/10/2019	30/04/2020	4	147.861.00	MG	0,573507%	<b>141.734,61</b>
000054713-4	1046171	TERTULIA COM E REPR DE PROD AGR	81.092.462/0001-88	09/10/2019	30/04/2020	4	492.320.00	MG	0,573507%	<b>471.921,50</b>
000054920-4	1046171	TERTULIA COM E REPR DE PROD AGR	81.092.462/0001-88	16/10/2019	30/04/2020	4	578.300.00	MG	0,573507%	<b>554.339,05</b>
000054251-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	25/10/2019	30/06/2020	6	450.551.60	MG	2,949737%	<b>428.652,12</b>
000054261-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	25/10/2019	30/06/2020	6	489.730.00	MG	2,949737%	<b>465.926,21</b>
000054308-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.132.700.00	MG	2,949737%	<b>1.077.644,05</b>
000054310-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	962.795.00	PR	2,949737%	<b>915.997,44</b>
000054315-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.025.680.00	PR	2,949737%	<b>975.825,86</b>
000054316-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.025.680.00	PR	2,949737%	<b>975.825,86</b>
000054317-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.025.680.00	PR	2,949737%	<b>975.825,86</b>
000054319-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.282.100.00	PR	2,949737%	<b>1.219.782,32</b>



000054320-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.282.100,00	PR	2,949737%	<b>1.219.782,32</b>
000054321-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	29/10/2019	30/06/2020	6	1.282.100,00	PR	2,949737%	<b>1.219.782,32</b>
000054447-1	1048120	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA	94.813.102/0001-70	06/11/2019	30/06/2020	6	47.391,84	RS	2,949737%	<b>45.088,32</b>
000051921-4	3688747	TURIM FERTILIZANTES LTDA	.93.411/0001-79	22/07/2019	29/05/2020	5	521.040,00	RS	0,800736%	<b>497.723,97</b>
000052349-4	3688747	TURIM FERTILIZANTES LTDA	.93.411/0001-79	08/08/2019	29/05/2020	5	380.730,00	RS	0,800736%	<b>363.692,71</b>
000052352-4	3688747	TURIM FERTILIZANTES LTDA	.93.411/0001-79	08/08/2019	29/05/2020	5	388.512,00	RS	0,800736%	<b>371.126,47</b>
000052523-4	3688747	TURIM FERTILIZANTES LTDA	.93.411/0001-79	12/08/2019	29/05/2020	5	424.770,00	RS	0,800736%	<b>405.761,96</b>
000052810-4	3688747	TURIM FERTILIZANTES LTDA	.93.411/0001-79	20/08/2019	29/05/2020	5	937.546,00	RS	0,800736%	<b>895.591,74</b>
000054039-4	3688747	TURIM FERTILIZANTES LTDA	.93.411/0001-79	19/09/2019	29/05/2020	5	63.770,00	RS	0,800736%	<b>60.916,36</b>
000050691-1	2466938	VALDEMIR JOAO SIMAO	15.221.433/0001-44	17/06/2019	30/04/2020	4	95.128,84	RS	0,326314%	<b>91.187,33</b>
000050692-1	2466938	VALDEMIR JOAO SIMAO	15.221.433/0001-44	17/06/2019	30/04/2020	4	674.560,00	RS	0,326314%	<b>646.610,67</b>
000050693-1	2466938	VALDEMIR JOAO SIMAO	15.221.433/0001-44	17/06/2019	30/04/2020	4	337.280,00	RS	0,326314%	<b>323.305,33</b>
000534117-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	23/09/2019	21/03/2020	3	38.209,95	RS	0,336846%	<b>36.758,15</b>
000534118-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	23/09/2019	21/03/2020	3	124.832,00	PR	0,336846%	<b>120.088,95</b>
000534482-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	24/09/2019	22/03/2020	3	152.839,80	PR	0,336846%	<b>147.032,59</b>

000534483-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	24/09/2019	22/03/2020	3	16.368,00	PR	0,336846%	<b>15.746,09</b>
000534701-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	25/09/2019	23/03/2020	3	12.736,65	PR	0,336846%	<b>12.252,72</b>
000537648-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	16/10/2019	13/04/2020	4	9.799,06	PR	0,336846%	<b>9.393,05</b>
000537649-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	16/10/2019	13/04/2020	4	7.268,10	PR	0,336846%	<b>6.966,96</b>
000523985-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	15/07/2019	20/04/2020	4	13.919,52	RS	0,336846%	<b>13.342,79</b>
000523986-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	15/07/2019	20/04/2020	4	55.540,00	RS	0,336846%	<b>53.238,79</b>
000524159-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	16/07/2019	20/04/2020	4	62.142,27	RS	0,336846%	<b>59.567,50</b>
000524566-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	18/07/2019	20/04/2020	4	86.466,49	SP	0,336846%	<b>82.883,89</b>
000524567-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	18/07/2019	20/04/2020	4	57.003,84	SP	0,336846%	<b>54.641,98</b>
000524804-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	19/07/2019	20/04/2020	4	68.108,40	SP	0,336846%	<b>65.286,44</b>
000524806-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	19/07/2019	20/04/2020	4	13.279,76	SP	0,336846%	<b>12.729,53</b>
000524807-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	19/07/2019	20/04/2020	4	60.707,45	SP	0,336846%	<b>58.192,13</b>
000536842-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	10/10/2019	20/04/2020	4	89.130,49	SP	0,336846%	<b>85.437,51</b>
000536843-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	10/10/2019	20/04/2020	4	68.296,00	SP	0,336846%	<b>65.466,26</b>

000538183-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	19/10/2019	20/04/2020	4	52.388,00	SP	0,336846%	<b>50.217,39</b>
000542642-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	20/11/2019	20/04/2020	4	1.501,00	SP	0,336846%	<b>1.439,38</b>
000539545-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	29/10/2019	26/04/2020	4	1.639,20	SP	0,336846%	<b>1.571,28</b>
000540119-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	31/10/2019	28/04/2020	4	19.598,11	SP	0,336846%	<b>18.786,09</b>
000541419-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	11/11/2019	09/05/2020	5	58.794,34	SP	0,336846%	<b>56.163,35</b>
000541420-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	11/11/2019	09/05/2020	5	13.012,56	SP	0,336846%	<b>12.430,26</b>
000541421-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	11/11/2019	09/05/2020	5	50.946,60	SP	0,336846%	<b>48.666,79</b>
000542641-1	1115427	VERDEVALE COM AGROP E REPRES LTDA	60.201.787/0001-81	20/11/2019	18/05/2020	5	8.167,16	SP	0,336846%	<b>7.801,69</b>
000036485-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	18/09/2019	16/03/2020	3	5.620,80	SP	0,344101%	<b>5.407,24</b>

000036492-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	18/09/2019	29/05/2020	5	25.796,28	MG	0,344101%	<b>24.641,92</b>
000036827-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	24/09/2019	29/05/2020	5	14.780,14	MG	0,344101%	<b>14.118,74</b>
000037977-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	10/10/2019	29/05/2020	5	82.042,11	MG	0,344101%	<b>78.370,81</b>
000038213-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	6.109,45	MG	0,344101%	<b>5.836,06</b>
000038214-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	6.109,45	MG	0,344101%	<b>5.836,06</b>
000038215-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	6.109,45	MG	0,344101%	<b>5.836,06</b>
000038216-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	28.140,40	MG	0,344101%	<b>26.881,14</b>
000038217-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	111.011,70	MG	0,344101%	<b>106.044,04</b>
000038218-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	14/10/2019	29/05/2020	5	25.796,28	MG	0,344101%	<b>24.641,92</b>
000038412-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	15/10/2019	29/05/2020	5	32.369,32	MG	0,344101%	<b>30.920,82</b>
000038803-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	18/10/2019	29/05/2020	5	4.977,90	MG	0,344101%	<b>4.755,14</b>
000039121-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	24/10/2019	29/05/2020	5	18.021,31	MG	0,344101%	<b>17.214,87</b>
000039736-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	30/10/2019	29/05/2020	5	11.114,79	MG	0,344101%	<b>10.617,41</b>
000039737-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	30/10/2019	29/05/2020	5	16.672,18	MG	0,344101%	<b>15.926,12</b>
000039738-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	30/10/2019	29/05/2020	5	16.672,18	MG	0,344101%	<b>15.926,12</b>
000039739-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	30/10/2019	29/05/2020	5	16.672,18	MG	0,344101%	<b>15.926,12</b>
000039998-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	31/10/2019	29/05/2020	5	48.231,11	MG	0,344101%	<b>46.072,82</b>
000039999-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	31/10/2019	29/05/2020	5	18.021,31	MG	0,344101%	<b>17.214,87</b>
000040000-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	31/10/2019	29/05/2020	5	48.231,11	MG	0,344101%	<b>46.072,82</b>
000040001-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	31/10/2019	29/05/2020	5	20.012,08	MG	0,344101%	<b>19.116,56</b>
000040002-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	31/10/2019	29/05/2020	5	20.012,08	MG	0,344101%	<b>19.116,56</b>
000040018-1	4756355	VIA AGRICOLA LTDA	5.906.587/0001-16	31/10/2019	29/05/2020	5	87.748,00	MG	0,344101%	<b>83.821,36</b>

000052538-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	26/08/2019	29/05/2020	5	121.111,20	MG	0,484781%	<b>115.691,59</b>
000052539-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	26/08/2019	29/05/2020	5	76.873,90	MG	0,484781%	<b>75.344,37</b>
000052540-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	26/08/2019	29/05/2020	5	9.393,00	MG	0,484781%	<b>8.972,67</b>
000052825-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	06/09/2019	29/05/2020	5	34.419,00	MG	0,484781%	<b>32.878,78</b>
000052838-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	09/09/2019	29/05/2020	5	2.500,20	MG	0,484781%	<b>2.388,32</b>
000052839-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	09/09/2019	29/05/2020	5	8.082,00	MG	0,484781%	<b>7.720,34</b>
000052840-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	09/09/2019	29/05/2020	5	31.186,20	MG	0,484781%	<b>29.790,65</b>
000053450-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	25/09/2019	29/05/2020	5	427.322,00	MG	0,484781%	<b>408.199,76</b>
000053801-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	11/10/2019	29/05/2020	5	276.444,60	MG	0,484781%	<b>264.073,98</b>
000053802-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	11/10/2019	29/05/2020	5	476.158,80	MG	0,484781%	<b>454.851,16</b>
000053846-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	14/10/2019	29/05/2020	5	134.301,20	RS	0,484781%	<b>128.291,35</b>
000054639-1	1048072	WD INSUMOS AGRICOLAS LTDA	94.408.895/0001-41	14/11/2019	29/05/2020	5	44.748,00	RS	0,484781%	<b>42.745,57</b>

**ANEXO II - DATAS DE PAGAMENTO/VENCIMENTO DOS CRA SÊNIOR, CRA SUBORDINADO MEZANINO  
E CRA SUBORDINADO JÚNIOR**

**DATAS DE PAGAMENTO DOS CRA SÊNIOR**

<b>N.º DA PARCELA</b>	<b>DATAS DE VENCIMENTO</b>	<b>PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</b>
1	30/03/2021 (DATA DE VENCIMENTO)	100,0000%	Sim

**DATAS DE PAGAMENTO DO CRA SUBORDINADO MEZANINO**

<b>N.º DA PARCELA</b>	<b>DATAS DE VENCIMENTO</b>	<b>PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</b>
1	30/03/2021 (DATA DE VENCIMENTO)	100,0000%	Sim

**DATAS DE PAGAMENTO DO CRA SUBORDINADO JÚNIOR**

<b>N.º DA PARCELA</b>	<b>DATAS DE VENCIMENTO</b>	<b>PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</b>
1	30/03/2021 (DATA DE VENCIMENTO)	100,0000%	Sim

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto no inciso III, parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de coordenador líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª séries da 26ª emissão da GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.876.090/0001-93, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar (“Emissão” e “Emissora”, respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a Emissora, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social e assessores legais contratados da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização (abaixo definido)


As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**


Por:

Cargo:

  
Luiz Guilherme C. Silveira  
Managing Director  
CPF: [REDACTED]

Por:

Cargo:

  
Matheus Licarião  
Debt Capital Markets  
[REDACTED]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 14.876.090/0001-93, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.369.149, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 02276-4, DECLARA, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª séries da 26ª emissão (“Emissão”), para todos os fins e efeitos, conforme definidos no termo de securitização referente à Emissão (i) para fins de atender o que prevê o inciso V do artigo 9º da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018 (“Instrução CVM 600”), declara, que institui os regimes fiduciários sobre: (a) os Créditos do Agronegócio; (b) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) a (c), acima, conforme aplicável; e (ii) para fins de atendimento ao previsto pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600 que verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização.


As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.


Por:

Cargo:

  
Renato S. Barros Frascino  
CPF: [REDACTED]

Por:

Cargo:

  
ESTELA ASPERTI NARDI  
RG  
CPF [REDACTED]



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

### DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo inciso III, parágrafo 1º, do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 600, de 1º de agosto de 2018, e do artigo 5º da Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário dos Patrimônios Separados constituídos no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª séries da 26ª emissão (“CRA”) da GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.876.090/0001-93 e inscrita na CVM sob o n.º 02276-4 (“Emissora” e “Emissão”), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que (i) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido); e (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Instrução CVM 583, e (a) não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; (b) não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (a), acima; (c) não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; (d) não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; (e) não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; (f) não é instituição financeira (1) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (2) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (3) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia*”



*Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados”*  
*(“Termo de Securitização”).*

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Por:

Cargo:

---

Por:

Cargo:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

### DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição custodiante do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”), **DECLARA**, à Gaia Agro Securitizadora S.A., na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª séries da 26ª emissão (“CRA”), para os fins de instituição do regime fiduciário sob os créditos do agronegócio vinculados aos CRA, nos termos do artigo 39 da Lei 11.076/2004, que os documentos relacionados com os Créditos do Agronegócio que evidenciam a existência, validade e exequibilidade das Operações de Compra e Venda, quais sejam: as Notas Fiscais Eletrônicas originados das Operações de Compra e Venda de insumos realizadas entre Devedores e Cedente, bem como 1 (uma) via original do Termo de Securitização, se encontram devidamente custodiados e, no caso do Termo de Securitização, registrado nesta instituição custodiante. Adicionalmente, as vias originais ou cópias, em forma física ou eletrônica, conforme o caso, das Notificações de Cessão e Declaração de Entrega enviadas pela Cedente aos Devedores constando a assinatura em termo próprio pela Cedente e pela Emissora, com a data da entrega e respectiva assinatura da pessoa que recebeu o documento serão encaminhados ao custodiante em até 60 (sessenta) dias a contar da respectiva Data de Integralização

São Paulo, 29 de novembro de 2019

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

\_\_\_\_\_  
Por:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:

Cargo:

## ANEXO VII - TRATAMENTO FISCAL

*Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.*

### Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não-cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, estão sujeitos ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e à CSLL, à alíquota 15% (quinze por cento), desde 1º de janeiro de 2019. A partir dessa data, a mesma alíquota é aplicável às cooperativas de crédito. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções. As carteiras de fundos de investimentos são, em regra, isentas da incidência Imposto de Renda, da CSLL, do PIS e da COFINS.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas do IRPJ/CSLL terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. Já as entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte, contanto que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1955.

#### Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida, assim definidas aquelas localidades que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou 17% (dezessete por cento), no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530 (JTF), hipótese em que o IRRF incidente sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA seria

aplicado às alíquotas regressivas, de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) (nos termos informados acima para as pessoas jurídicas brasileiras em geral). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Rendimentos e ganhos de capital obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em investimento em CRA são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em jurisdição de tributação favorecida.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por investidores pessoas jurídicas residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida podem se beneficiar da isenção do IRRF. Por outro lado, os ganhos de capital obtidos por investidores pessoas jurídicas localizadas em jurisdição de tributação favorecida como resultado da alienação de CRA ficam sujeitos à tributação exclusiva pelo IRRF, com base na aplicação de alíquotas regressivas que variam de (22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme informado acima).

#### IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos no mercado financeiro e de capitais, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

#### IOF/Títulos

As negociações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o referido Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.  
Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1052, 13ª andar, sala 132 parte, CEP 04.534-004  
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo  
CNPJ n.º: 36.113.876/0004-34  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva  
Número do Documento de Identidade: [REDACTED]  
CPF n.º: [REDACTED]

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA  
Número da Emissão: 26ª  
Número da Série: 1ª, 2ª e 3ª  
Emissor: Gaia Agro Securitizadora S.A.  
Quantidade: 325.296 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis) CRA, sendo 276.502 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois) CRA Sênior, 47.168 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito) CRA Subordinado Mezanino, 1.626 (mil seiscentos e vinte e seis) CRA Subordinado Júnior  
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM n.º 583/2016, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**